- E D I T A L -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO INTERNO Nº 511/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS, PNEUMÁTICAS E MOTORIZADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS EM ÁREAS URBANAS MANTIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPEFICICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O edital poderá ser obtido via internet através dos sites www.tremembe.sp.gov.br; https://www.gov.br/pncp/pt-br ou www.novobbmnet.com.br, gratuitamente.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.807 de 04 de dezembro de 2025[1], Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no que couber, Lei Orgânica do Município nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007. Entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

06/04/2026 às 18h00min.	**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
17/04/2026 às 08h59min.	**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
17/04/2026 às 09h00min.	**ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**
TÃO LOGO ENCERRADA A ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.	**ABERTURA E DISPUTA DE LANCES**
APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DEFINIÇÃO DOS VENCEDORES	**RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
VALOR ESTIMADO: A estimativa de valor unitário será **R$ 708.949,78 (SETECENTOS E OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).**
DA SESSÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão

[1] Disponível em https://tremembe.sp.gov.br/licitacoes/regulamentos

Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. A sessão será conduzida por Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias. (www.novobbmnet.com.br). A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/21.

ESCLARECIMENTOS: Pedido de esclarecimentos deverão ser apresentados EXCLUSIVAMENTE em campo próprio, no sítio www.novobbmnet.com.br, opção **ESCLARECIMENTOS**, encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), em até 3 dias antes da data da abertura do certame, em atendimento ao Art. 164 da Lei 14.133.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital.

1.2. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e formas diferentes, bem como encaminhados por Fax ou outros meios eletrônicos.

1.3. Nesta licitação não será permitida a participação de:

1.3.1. Organizações Sociais.

1.3.2. Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

1.3.4. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

1.3.4.1. O impedimento de que trata o item 1.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.3.4.2. Para verificação de eventuais impedimentos, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 7.807 de 04 de dezembro de 2025[2], e no Item 1.3.4, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, serão consultados os seguintes cadastros:

1.3.4.2.1. Registro de Sanções Administrativas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé.

1.3.4.2.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU)[3].

1.3.4.2.3. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)[4].

[2] Disponível em https://tremembe.sp.gov.br/licitacoes/regulamentos

[3] Disponível em https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS ou https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

[4] Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

1.3.4.2.4. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU)[5].

1.3.4.2.5. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU)[6].

1.3.4.2.6. Restrição de Contratar com a Administração Pública do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF[7].

1.3.4.2.7. Certidão de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP[8].

1.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

1.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.3.8. Cooperativa de mão de obra.

2. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.1. Será permitida a participação de consórcio.

2.2. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

2.2.1. É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.2.2. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

2.2.3. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

2.2.3.1. Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório.

2.2.3.2. Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo inclusive assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.

2.2.3.3. As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação, e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última

---

[5] Disponível em https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc ou https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

[6] Disponível em https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc ou https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

[7] https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf

[8] https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados

hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

2.2.4. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

2.2.4.1. Ser empresa nacional.

2.2.4.2. Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas.

2.2.4.3. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

2.2.5. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

2.2.6. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

2.2.7. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no Item 2.2.4.

2.2.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante, e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar da presente Pregão Eletrônico devem ser credenciados na **plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas**, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br .

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento do fornecedor junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.4. A participação da licitante neste Pregão Eletrônico se dará por meio da plataforma eletrônica, na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.5. O acesso ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica promovida por esta Prefeitura, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor da plataforma eletrônica.

3.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a provedora da plataforma ou ainda a Prefeitura Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8. A licitante deverá promover de forma prévia a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através da plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br , junto à respectiva Central de Operações da Plataforma, antes da data e do horário previsto no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta de preços.

3.9. A participação na licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

3.9.1. Proposta de Preços, com todas as especificações do objeto da licitação e demais documentos constantes no Item 4 deste edital.

3.9.2. Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar sua condição de enquadramento antes do envio da proposta, em campo próprio do sistema eletrônico do pregão, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

3.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

4. DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO DO PREGÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma BBMNET, propostas comerciais obedecendo as datas e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico do pregão, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Nos valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes à realização do objeto da licitação, até a sua entrega no local fixado neste edital.

4.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto da licitação será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

4.5. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

4.6. O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio do sistema eletrônico do pregão.

4.7. O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

4.8. O tratamento diferenciado dado a ME/EPP consta detalhado no item 8 deste edital.

4.9. O objeto ofertado deverá atender plenamente as especificações contidas no Termo de Referência.

4.10. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

4.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

4.12. Quando constar obrigatoriedade de apresentação de catálogo e/ou ficha técnica, para aferir se o produto ofertado corresponde exatamente às especificações do item licitado, o envio deste DEVERÁ OCORRER assim que o(a) pregoeiro(a) solicitar em mensagem no chat, no campo ficha técnica disponibilizado no do sistema eletrônico do pregão, em seu respectivo item.

4.13. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.14. Ao cadastrar sua proposta a licitante declara concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado em até 30 dias corridos, após o recebimento definitivo do objeto.

4.15. Não será admitida oferta inferior à quantidade mínima proposta neste Edital.

4.16. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

5.1. A partir do horário previsto no edital e na plataforma eletrônica onde será realizada, terá início à sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2. O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico do pregão, acompanhada em tempo real por todos os participantes e espectadores.

5.3. O sistema eletrônico do pregão ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

5.4. O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 9 deste edital.

5.5. Classificadas as propostas, o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico do pregão. A cada lance ofertado e aceito o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

5.6. A redução mínima aplicável a cada lance será de R$ 0,01 (UM Centavo de Real).

5.7. O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.8. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao(à) pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

5.9. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de itens ou lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.10. Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei nº 14.133/21, será adotado o modo disputa aberto, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico do pregão quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

5.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, conforme previsto no § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21.

5.12. A situação prevista no item anterior destina-se apenas a definir as posições posteriores à proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

5.13. O(A) pregoeiro(a) apenas inicia a fase de lances, passando depois o processo a ser todo automático, conforme explanado acima.

5.14. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico do pregão não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.16. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico do pregão poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando (a)o pregoeiro(a) quando possível para sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos licitantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.18. Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.19. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, **por ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

5.20. O sistema eletrônico do pregão informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/21.

5.22. Definido o resultado do julgamento, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

5.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24. O(A) pregoeiro(a) anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.25. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o(a) pregoeiro(a) passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e quanto à compatibilidade do preço ou do maior desconto final em relação ao estimado para a contratação no edital.

6.1.1. O licitante vencedor será convocado via chat do sistema eletrônico do pregão, a inserir na mesma, no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a) na ocasião, que deve ser no mínimo de 2 (duas) horas, a proposta de preços com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.2. O licitante vencedor deverá enviar a Proposta de Preços nos moldes do Anexo I – "Proposta de Preços", devendo conter no mínimo:

6.2.1. Especificação clara e completa do objeto ofertado, nos moldes do Anexo I - Proposta de Preços, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

6.2.2. Preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

6.2.3. Prazo para entrega do material, conforme Termo de Referência.

6.2.4. Válida mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

6.2.5. Forma de pagamento em até o 30 (trinta) dias corridos, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

6.3. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

6.4. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

6.5. Se na licitação houver cota de itens reservada para ME e EPP, em caso de um mesmo licitante ser o vencedor de itens idênticos entre a cota principal e a cota reservada, não será permita a oferta de valores unitários diferentes, devendo os valores serem equiparados ao menor valor ofertado.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação ora listados deverão ser inseridos no sistema eletrônico do pregão pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo(a) pregoeiro(a), no prazo por ele estipulado na ocasião, que deve ser no mínimo de 2 (duas) horas. A critério do(a) pregoeiro(a), desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.2. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época do recebimento das propostas.

7.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data do recebimento das propostas.

7.2.3. Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico do pregão, no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a) na ocasião da solicitação, que deve ser no mínimo de 2 (duas) horas.

7.3. Os documentos digitais produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários.

7.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. Será permitida para qualquer fim, a verificação pelo(a) pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

7.6. Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo(a) pregoeiro(a), podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.7. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido nos itens 7.1 e 7.2.3, o o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.8. Os documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico do pregão, são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

7.9. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.10.1. Havendo a necessidade da comprovação da autenticidade dos documentos digitais, mediante convocação do(a) pregoeiro(a), os documentos requisitados deverão ser encaminhados em original, ou autenticado por cartório competente, ou por qualquer processo de cópia, autenticados por servidor desta

Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos), ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, no setor de licitações da Prefeitura de Tremembé, sito à Rua Sete de Setembro, 701, Centro, Tremembé, Estado de SP.

7.10.2. Os referidos documentos poderão ser remetidos via Correios, ou por outro meio similar, devendo estar grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé
Secretaria de Administração - Licitações e Contratos
A/C do(a) Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO INTERNO Nº 511/2026
Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro
Tremembé/SP - CEP 12120-017

7.10.3. Não é de responsabilidade da Administração o extravio de documentos.

7.10.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, quando solicitados, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 17 deste edital, podendo o(a) pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.11. A critério do(a) pregoeiro(a), desde que haja justificativa e manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.12. Na hipótese de não constar expressamente o prazo de validade nas certidões negativas, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão do documento, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor na data determinada para ocorrer a licitação.

7.13. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

7.14. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

7.15. Para fins de habilitação o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.16. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para efetuar o fornecimento no município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.17. Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente).

7.18. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

7.19. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.20. Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012, além de documentos de eleição ou designação dos atuais administradores e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

7.21. Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.22. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido bens de características técnicas equivalentes ou superiores ao objeto, nos termos do §1º artigo 67 da Lei 14.133/21, sendo capaz de proceder com o fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações estipuladas neste edital.

III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.24. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.25. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

7.26. Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

7.28. Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.29. Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).

7.30. Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula 50 do TCESP.[9]

[9] *Súmula 50 TCESP: Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação*

V – OUTROS DOCUMENTOS

7.31. Apresentar DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme modelo no **ANEXO II.**

7.32. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.33. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português realizada por tradutor juramentado oficial, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.35. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alteradas pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/21, e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

8.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônica da licitação, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

8.2. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo(a) pregoeiro(a). O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar no sistema eletrônica da licitação, mesmo vencidos, todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

8.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21 e no item 17 deste edital, sendo facultado ao(à) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

9. DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

9.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do(a) pregoeiro(a) poderá fazê-lo manifestando sua intenção de recorrer, devendo ser formalizada em campo específico no sistema eletrônico da licitação na plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br. Posteriormente deverá formalizar diretamente no sistema eletrônica do pregão, os memoriais, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

9.2. O licitante deverá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 9.4 e demais documentos, **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema eletrônica da licitação, via upload, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação, caso não tenha sido apresentado anteriormente.

9.3. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, ou seja, 3 (três) dias, e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

9.5. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

9.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

9.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente prosseguirá com a adjudicação e homologação para determinar a contratação.

9.10. Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos **no item 8.3.**

9.11. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública da licitação.

9.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação, ou anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, e ainda revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

9.14. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações, da Secretaria de Administração, situada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé, Estado de São Paulo, no horário compreendido entre 08h00 e 12h00 e entre 13h00 e 17h00.

10. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** através do sistema eletrônico da licitação, na plataforma eletrônica www.novobbmnet.com.br.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico da licitação, na plataforma eletrônica www.novobbmnet.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.4. Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

10.5. Caberá à autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do pregoeiro.

10.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.7. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

11. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração Municipal.

11.2. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo IV, sendo os adjudicatários chamados por e-mail a celebrá-la em até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia posterior ao envio do chamamento, sob pena de decair o direito ao Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e no item nº 17 deste edital.

11.3. A ata de registro de preços poderá ser formalizada por meio de assinatura expressa e/ou digital através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

11.5. A adjudicatária se obriga a manter suas condições de habilitação, e apresentar comprovação se solicitado pela Administração Municipal, durante a assinatura e durante todo período de validade da ata de registro de preços.

11.5.1. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, a busca pelos documentos necessários poderá ser realizada pela Administração Municipal.

11.6. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital.

11.7. Até a assinatura do instrumento a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

11.7.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 11.4, supra.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. A ata de registro de preços é um documento vinculativo e obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas neste edital.

12.2. Para a efetivação de objeto que resulte em obrigações futuras, como assistência técnica e outras, será firmado instrumento contratual entre a Prefeitura Municipal e a empresa detentora da ata de registro de preços, o qual conterá as obrigações das partes, sempre em conformidade com este edital.

12.3. Para objeto que NÃO resulte em obrigações futuras, como compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos num determinado pedido de entrega, o contrato poderá ser substituído por uma

Autorização de Fornecimento, documento emitido pela Prefeitura Municipal e enviado a empresa detentora da ata de registro de preços, que passará a formalizar a aquisição de bens ou a contratação de serviços deste processo licitatório.

12.4. Na assinatura da ata de registro de preços, assinatura de contratos, e entrega do objeto, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.5. Na hipótese do detentor da ata não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outros licitantes que compõem o cadastro de reservas ou aqueles remanescentes do pregão, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

12.6. As demais condições relacionadas ao fornecimento do objeto estão definidas na minuta da Ata de Registro de Preços, na minuta de contrato, e minuta de Autorização de Fornecimento, anexos a este edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com este edital e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Os requisitos para contratação, condições de entrega e execução e as obrigações da contratante e contratada estão definidas no termo de referência do anexo VI, e no contrato, quando for o caso, do anexo V deste edital.

13.3. Os critérios de recebimento e aceitação do material e de fiscalização e gestão, bem como as condições de pagamento estão previstos em outros itens deste edital e no termo de referência.

14. DO PAGAMENTO

14.1. As regras acerca dos pagamentos são as estabelecidas em termo de referência e anexos.

14.2. Na emissão da nota fiscal, a empresa contratada deverá inserir informações detalhadas que permitam a perfeita identificação dos bens e/ou produtos fornecidos, tais como:

14.2.1. Descrição do produto/serviço, compreendendo: nome, marca, tipo, modelo, série, qualidade e demais elementos relevantes.

14.2.2. Deverá conter a indicação do número da autorização de fornecimento, do Pregão e do Processo.

14.3. O não preenchimento correto poderá resultar na recusa do recebimento, especialmente de materiais permanentes.

14.4. Irregularidades na nota fiscal eletrônica devem ser corrigidas pelo contratado em até de **24** (vinte e quatro) **horas** após notificação.

14.4.1. Se a regularização não for apresentada dentro do prazo, esse será reiniciado a partir da data de apresentação correta.

14.5. Havendo divergências ou erros na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará interrompido, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação.

15. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o(s) detentor(es) da(s) ata(s) será(ão) convocado(s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.3. O(s) Detentor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4. A ordem de classificação do(s) detentor(es) que aceitar(em) reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, será produzido ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

15.6. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado, e o(s) detentor(es) da ata não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.6.1. Se constatado o desequilíbrio, liberar o detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

15.6.2. Convocar os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6.3. Não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á com a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período. Na ocasião da prorrogação o valor registrado poderá ser reajustado pelo IPCA, ajustando-o à inflação oficial do Brasil, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração Municipal.

15.8. As regras acerca do reajustamento em sentido geral dos valores registrados em ata e em eventuais contratos estão estabelecidas na Lei Federal 14.133, de 2021.

15.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.11. A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo o registro aos demais fornecedores.

15.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público.

II. A pedido do fornecedor.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no item 15.11.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, será responsabilizado o licitante ou o contratado, pelas seguintes infrações:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato ou ata de registro de preços.

17.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

17.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

17.1.4. Não assinar ou retardar a assinatura da ata de registro de preços.

17.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.6. Ser a causa do retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado aceito pela Prefeitura.

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

17.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Tremembé, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Municipal, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5. A sanção de multa, que é uma penalidade pecuniária, não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado ou valor registrado em ata, ou valor licitado, sendo que:

17.5.1. Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados à partir da data de sua intimação através do endereço eletrônico apresentado pela licitante no processo licitatório.

17.5.2. A empresa autuada, a partir da data do envio da notificação de multa por e-mail, tem 30 (trinta) dias úteis para retirar o boleto na Prefeitura Municipal de Tremembé e fazer o correspondente recolhimento. Caso contrário, a dívida será cobrada judicialmente.

17.5.3. A apresentação de recurso sobre aplicação de multa, interrompe temporariamente o prazo para o recolhimento da mesma, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.5.3.1. Caso o recurso apresente esclarecimentos que altere o entendimento dos fatos motivadores para a aplicação da multa, essa pode ser cancelada, mantida ou alterada.

17.5.3.2. No caso de deferimento do recurso de defesa sobre a aplicação da multa, a resposta será enviada ao e-mail da requerente, e a multa ficará definitivamente cancelada.

17.5.3.3. No caso de indeferimento do recurso de defesa sobre a aplicação da multa, a resposta será enviada ao e-mail da requerente, a suspensão do prazo será retirada, e voltará a correr o prazo de recolhimento.

17.5.4. Os valores relacionados às multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual

garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

17.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável sempre que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a responsável de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Tremembé pelo prazo de 3 (três) anos, em decorrência de uma das seguintes infrações: dar causa à inexecução parcial do contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços; dar causa à inexecução total do contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada ao responsável sempre que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, desde que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Tremembé, e impedirá a responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em decorrência de uma das seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; der causa à inexecução parcial do contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços; der causa à inexecução total do objeto; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.8. O impedimento para licitar e contratar com a Prefeitura de Tremembé, e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, deverá ser precedida de análise jurídica, e sua aplicação será de competência do Secretário Municipal da pasta envolvida.

17.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa.

17.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores efetivos, preferencialmente com mínimo de 3 (três) anos de tempo de serviço na Prefeitura, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos, e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do dia posterior ao envio da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do dia posterior ao envio da intimação.

17.10.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.10.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

17.10.3.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização.

17.10.3.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.10.3.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

17.11. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.12. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Tremembé, dentro do prazo estabelecido, mediante guia de recolhimento oficial.

17.12.1. Vencido o prazo, sem que a multa tenha sido paga, deverá ser acrescido juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Passado 6 (seis) meses sem que a multa tenha sido paga, o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania para que seja ajuizada ação na via judicial, e a Secretaria Municipal de Administração deverá ser informada, para que a empresa penalizada passe a ser considerada impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Tremembé.

17.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta na Lei Federal 14133, de 01 de abril de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.14. A Prefeitura Municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicada, para fins de publicidade no Registro de Sanções Administrativas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

17.15. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o contratado a multa de mora. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

17.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado penalizado perante a Prefeitura Municipal de Tremembé, exigidos, cumulativamente:

17.16.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.16.2. Pagamento da multa.

17.16.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

17.16.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

17.16.5. Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17.16.6. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 17.16.1 a 17.16.5.

17.17. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, em caso de infração que provoque multa, serão aplicados os seguintes valores:

17.17.1. 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços, para o caso de manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços. O valor corresponde à infração por empregado e por ocorrência.

17.17.2. 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços, para o caso de executar serviço incompleto, paliativo com caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. O valor corresponde à infração por ocorrência.

17.17.3. 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços, para o caso de executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários. O valor corresponde à infração por empregado e por ocorrência.

17.17.4. 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços, para o caso de deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. O valor corresponde à infração por empregado e por dia.

17.17.5. 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços, para o caso de deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização da Prefeitura. O valor corresponde à infração por ocorrência.

17.17.6. 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços, para o caso de deixar de refazer serviço não aceito, nos prazos estabelecidos no contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços, ou determinado pela Fiscalização da Prefeitura. O valor corresponde à infração por ocorrência.

17.17.7. 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços, para o caso de deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais de seus funcionários alocados no serviço. O valor corresponde à infração por ocorrência.

17.17.8. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços, para o caso de inexecução parcial do objeto.

17.17.9. 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, para o caso de não mantê-la, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

17.17.10. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, para o caso de atraso na entrega do material ou execução do serviço.

17.17.11. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços, para o caso de inexecução total do objeto. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para a entrega do material ou realização do serviço por mais de 15 (quinze) dias.

17.17.12. 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação, para o caso de fraudá-la.

17.17.13. 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços, para o caso de praticar ato fraudulento na execução do objeto.

17.17.14. 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, ata de registro de preços ou valor de referência da licitação, para o caso de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.17.15. 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação, para o caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.17.16. 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, ata de registro de preços ou valor de referência da licitação, para o caso de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.17.17. Porcentagem definida pela Prefeitura de Tremembé, atendendo a Lei 14.133/2021, para os casos não previstos neste edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela entrega da proposta para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e de seus anexos, aos quais se submete. Implica também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata

compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo posteriormente o direito a qualquer indenização.

18.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

18.4. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o envio ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

18.5. Os atos pertinentes a este procedimento, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tremembé, disponível no endereço http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficia , conforme dispõe a Lei Municipal n° 4.238, de 11 de fevereiro de 2016, no Sítio Oficial do Município da Estância Turística de Tremembé, no endereço http://www.tremembe.sp.gov.br, link <licitacoes>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), em obediência ao caput do art. 7º, art. 64, e art. 135, tudo do Decreto Municipal nº 7.807 de 04 de dezembro de 2025[10], que dispôs sobre as normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolidou a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

18.6. Os demais atos, tais como julgamento das fases licitatórias (habilitação/Inabilitação e Julgamento das propostas, conforme aplicável), interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial, conforme dispõe a Lei Municipal n° 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio internet da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço http://www.tremembe.sp.gov.br, link <licitações>.

18.7. Os casos omissos serão regulados pela legislação citada no preâmbulo deste Edital, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

18.8. Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o acompanhou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura, em horários entre 08h00 e 12h00 e entre 13h00 e 17h00 nos dias de expediente normal da Prefeitura Municipal.

18.9. O pregoeiro e sua equipe de apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

18.10. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

18.11. Quaisquer eventos marcados para este certame licitatório ou atos em consequência dele, obedecerá ao horário oficial de Brasília.

[10] Disponível em https://tremembe.sp.gov.br/licitacoes/regulamentos

18.12. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

18.13. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

18.14. O pregoeiro, conforme o caso, poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

18.15. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento, desde que esteja previsto no termo de referência do processo licitatório, até o limite autorizado e condições lá estabelecidas pela Prefeitura Municipal.

18.15.1. Caso a CONTRATADA venha optar pela subcontratação, deverá apresentar à CONTRATANTE a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, conforme item "7" deste edital e disposições da Lei nº 14.133/2021, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

18.15.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.15.3. Também será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que apresentem impedimento de licitar e/ou contratar com órgãos públicos, conforme item "1.3.4." deste edital, artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 7.807 de 04 de dezembro de 2025.

18.16. Será eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

19. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

19.1. Para finalidade da efetiva participação da LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

19.2. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

19.3. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

19.4. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

19.5. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste.

19.6. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

19.7. A LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

19.8. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

19.9. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

19.10. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

19.11. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

19.12. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

19.13. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

20. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

- Anexo I - Proposta de Preços.
- Anexo II - Declaração Unificada.
- Anexo III - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação.
- Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- Anexo V - Minuta de Contrato.
- Anexo VI - Termo de Referência.
- Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar.

Estância Turística de Tremembé, 01 de abril de 2026

Clemente Antonio de Lima Neto
Prefeito Municipal

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO INTERNO Nº 511/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS, PNEUMÁTICAS E MOTORIZADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS EM ÁREAS URBANAS MANTIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPEFICICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:
Razão social: _____ CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____Inscrição Estadual: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal (ou representante): _____
Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

Valor Total: R$ _____ (_____)
Validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____
Prazo de pagamento: Conforme Edital e Anexos.

DECLARAÇÕES:
1 - Declaramos que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto desta licitação.
2 - Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências deste edital e seus anexos.
3 - Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste edital, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei complementar nº 123/2006, Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 7.807 de 04 de dezembro de 2025[11], e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este edital e seus anexos.

Local, data.

_____
Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA

[11] Disponível em https://tremembe.sp.gov.br/licitacoes/regulamentos

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO INTERNO Nº 511/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS, PNEUMÁTICAS E MOTORIZADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS EM ÁREAS URBANAS MANTIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPEFICICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Para fins de participação no certame em epígrafe, declaramos que a empresa [RAZÃO SOCIAL], [CNPJ]:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
5. Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital.
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Inciso IV Art. 62 da Lei 14.133/21.
7. Cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (*APENAS licitante organizado em cooperativa, que deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico*).
8. Cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (*APENAS licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico*).
9. Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
10. Não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo nem abriga dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado autor do projeto objeto desta licitação.
11. Não é preposta e não abriga como sócia oculta pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada.

12. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13. Conhece o local, as condições de realização e peculiaridades do objeto da licitação, reconhecendo que não caberá alegações futuras de desconhecimento ou ignorância sobre o mesmo.

Local, data.

_____

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA

ANEXO III - COMPROMISSO DE ASSINATURA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO INTERNO Nº 511/2026

A empresa ....., sediada na Rua (Av., Al., etc.) ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual: ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e inscrito(a) no CPF/MF com o nº ....., ASSUME O COMPROMISSO, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026, ora sendo realizado pela *PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICAS DE TREMEMBÉ*, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, Termo de Ciência e Notificação, conforme Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.
Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Tremembé, ... de ..... de 2026.

_____
Nome e identidade do declarante

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TREMEMBÉ
CONTRATADA: _____
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ...../2026 (PROCESSO Nº ...../2026)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS, PNEUMÁTICAS E MOTORIZADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS EM ÁREAS URBANAS MANTIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPEFICICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Tremembé, ... de ..... de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Clemente Antonio de Lima Neto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: .....
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Clemente Antonio de Lima Neto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: .....
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Contratante:
Nome: Clemente Antonio de Lima Neto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: .....
Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:
Nome: .....
Cargo: .....
CPF: .....
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Clemente Antonio de Lima Neto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: .....
Assinatura: _____

GESTOR(A) DA ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS:
Nome: .....
Cargo: Secretário(a) Municipal de .....
CPF: .....
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato de sua responsabilidade: Parecer Jurídico
Nome: Rodrigo Cardoso
Cargo: Procurador do Município
CPF: .....
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO INTERNO Nº 511/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS, PNEUMÁTICAS E MOTORIZADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS EM ÁREAS URBANAS MANTIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPEFICICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e seis, no Paço Municipal de Tremembé, situado na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé - SP, CEP 12.120-017, presentes, de um lado, a ***PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ***, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.638.714/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal *Clemente Antonio de Lima Neto*, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., Inscrição Estadual n º: ..... com sede na ....., nº ....., bairro ....., município de ...../ ....., representada por ....., portador do RG ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente DETENTORA, na qualidade de adjudicatária no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026, Processo Administrativo nº ...../2026, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021, e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal nº 7.807 de 04 de dezembro de 2025[12]; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para futura e eventual ....., pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital do certame e deus anexos, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de ...../ ...../ ....., bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

[12] Disponível em https://tremembe.sp.gov.br/licitacoes/regulamentos

Valor Total: R$ .....

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - Para a presente Ata o órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de .....

3.2 - Participam desta Ata os Órgãos:

Secretaria Municipal de .....

Secretaria Municipal de .....

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 101 do Decreto Municipal nº 7.807 de 04 de dezembro de 2025[13], não será permitida a participação da IRP e do SRP, órgãos que não integram a Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua publicação na Imprensa Oficial do Município[14] ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP[15], o que ocorrer primeiro, e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 - Para execução do objeto de forma imediata do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, será enviada ao DETENTOR, pela secretaria participante, uma "Autorização de Fornecimento" por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar o objeto no prazo definido no Termo de Referência da licitação, contados do dia subsequente ao envio do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e nesta Ata.

5.3.1 - Cada "Autorização de Fornecimento" a ser emitida conterá no mínimo:

a) Objeto da Ata de Registro de Preço;

b) Número do Registro de Preços;

c) Valor da Ordem de Fornecimento;

d) Prazo de Entrega;

e) Local da Entrega;

f) Descrição e quantificação do(s) bem(ns)/serviço(s); e

g) Recurso(s) orçamentário(s) que será(ão) onerado(s) pela despesa correspondente.

5.4 - Para eventual aquisição de forma parcelada, ou de objeto com responsabilidade futura, será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado do cronograma de entrega do(s) item(ns)/serviço(s) bem como conterá as demais condições de execução.

5.4.1 - No momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente serão verificadas:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de

[13] Disponível em https://tremembe.sp.gov.br/licitacoes/regulamentos

[14] Conforme dispõe a Lei Municipal n° 4.238, de 11 de fevereiro de 2016. O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tremembé, está disponível no endereço: http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial .

[15] Art. 94, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o caput do art. 7º, art. 64, e art. 135, tudo do Decreto Municipal nº 7.148, de 28 de dezembro de 2023, que dispôs sobre as normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolidou a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

Serviço, se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos[16].

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ)[17].

b.1) Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da Ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 - A Detentora deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pelo órgão responsável, ou refazer o serviço executado, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

6.2 - Os locais e demais condições para entrega dos materiais ou execução do serviço, estão definidos no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 - Os valores para pagamento onerarão os recursos orçamentários e financeiros indicados no Termo de Referência e/ou Estudo Técnico Preliminar, anexos VI e VII do edital de licitação, sem prejuízo da utilização de outros recursos orçamentários e financeiros que vierem e ser disponibilizados durante a vigência da presente Ata.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 - O pagamento pela execução do objeto da licitação será efetivado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento das obrigações previstas no edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 - O pagamento será efetivado pela Secretaria Municipal de Finanças, através de depósito em conta bancária da empresa contratada.

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no item 7.2, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, 'pro rata tempore'.

7.3 - Na emissão da nota fiscal, a empresa contratada deverá inserir informações detalhadas que permitam a perfeita identificação do objeto do certame, tais como:

7.3.1. - Descrição dos produtos, compreendendo: nome, marca, tipo, modelo, série, qualidade e demais elementos relevantes.

7.3.2. - Descrição dos serviços realizados.

7.3.3. - Deverá conter a indicação do número da autorização de fornecimento/empenho, do Pregão e do Processo.

---

[16] § 3º do art. 195 da CF/88: "A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios."

[17] Disponível em https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

7.4 - O não preenchimento correto poderá resultar na recusa do recebimento, especialmente de materiais permanentes.

7.4.1 - Irregularidades na nota fiscal eletrônica devem ser corrigidas pelo contratado em até de **24** (vinte e quatro) **horas** após notificação.

7.4.2. - O prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de apresentação correta.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 – O órgão municipal participante realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

8.3.3 - No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva Ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1 - Se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da autorização de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.4.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

8.5.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.5.2 - Não retirar a autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital e seus anexos, sem justificativa aceitável;

8.5.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.5.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **8.5.1, 8.5.2 e 8.5.4**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7 - A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.8 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.8.1 - Por razão de interesse público; ou

8.8.2 - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - Fornecer o objeto desta ata nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.3 - Realizar outras obrigações, definidas no termo de referência, edital do certame e seus anexos, e no contrato ou documento equivalente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados e controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do sistema de registro de preços.

10.3 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5 - Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 - Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários à comprovação da vantajosidade, em relação aos seus próprias itens registrados.

10.7 - Acompanhar a economicidade dos preços dos seus itens registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 - Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução dos seus itens do objeto, nos termos da cláusula décima quarta desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA, de acordo com as cláusulas desta ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência, edital da licitação e seus anexos, e proposta de preços.

11.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos seus itens do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3 - Notificar a DETENTORA expressamente, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.5 - Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

11.6 - Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários à comprovação da vantajosidade, em relação aos seus próprias itens registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 - Caberá ao órgão participante exercitar sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor as sanções previstas no edital da licitação ou na Lei 14.133 de 2021. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas da ata e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 – Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ata, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 Fica designado o(a) servidor(a) ..... como gestor(a) e o(a) servidor(a) ..... como fiscal, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto, para acompanhar, fiscaliza r e controlar a execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso em relação as condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais para o atendimento do objeto, tais como os prazos e recebimento do objeto, as obrigações da Prefeitura e da DETENTORA, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência da licitação, edital e seus anexos, proposta e, contrato, quando couber.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ata, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da cidade de Tremembé - SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente ata de registro de preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Estância Turística de Tremembé, ... de ..... de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL
EMPRESA CONTRATADA

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO INTERNO Nº 511/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS, PNEUMÁTICAS E MOTORIZADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS EM ÁREAS URBANAS MANTIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPEFICICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÃNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ E A EMPRESA ....., PARA AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE .....

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e seis, no Paço Municipal de Tremembé, situado na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé - SP, CEP 12.120-017, presentes, de um lado, a ***PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ***, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.638.714/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Clemente Antonio de Lima Neto, ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., município de ...../ ....., representada por ....., portado(a)r do RG ....., inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de detentora da ata de registro de preços oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026, Processo Administrativo nº ...../2026, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; do Decreto Municipal nº 7.807 de 04 de dezembro de 2025[18]; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS, PNEUMÁTICAS E MOTORIZADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS EM ÁREAS URBANAS MANTIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL conforme condições estabelecidas neste instrumento, no termo de referência e no edital da licitação e seus anexos por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O Edital do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº....., e o cronograma de entrega dos materiais.

1.3 - Quantitativos, especificações e preços dos produtos objeto deste contrato:

[18] Disponível em https://tremembe.sp.gov.br/licitacoes/regulamentos

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
					Valor Total: R$	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

2.1 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: .....

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R$ ..... (.....), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.4.2 deste contrato.

4.3 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas, conforme exigido no item 6.8 deste contrato, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

4.5 - Na emissão da nota fiscal, a empresa contratada deverá inserir informações detalhadas que permitam a perfeita identificação dos bens e/ou produtos fornecidos, tais como:

4.5.1 - Descrição dos produtos, compreendendo: nome, marca, tipo, modelo, série, qualidade e demais elementos relevantes.

4.5.2 - Deverá conter a indicação do número da autorização de fornecimento/empenho, do Pregão e do Processo.

4.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS.

5.1 A entrega dos materiais ou realização dos serviços deverá acontecer de forma ....., devendo obedecer ao cronograma de entregas que será parte integrante deste contrato. A entrega deverá ocorrer, necessariamente, após a assinatura deste contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade participante, à qual será a responsável e competente para

analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento.

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão participante solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.2 – No caso de material, o objeto do contrato deverá ser entregue no Almoxarifado ....., sito a Avenida Audrá, nº 506, Centro, Tremembé/SP, CEP 12120-030, no horário de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00.

5.3 – No caso de serviço, o objeto do contrato deverá ser executado no endereço informado no contrato ou documento equivalente.

5.4 - Os bens serão recebidos:

5.4.1 – **Provisoriamente**, devendo neste momento ser realizada a conferência inicial pelo responsável indicado pelo órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

5.4.2 – **Definitivamente**, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega provisória, pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital da licitação e seus anexos, proposta de preços e contrato ou documento equivalente.

5.4.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes Termo de Referência, Edital da licitação e seus anexos, proposta de preços e contrato ou documento equivalente, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ou refeitos com prazo determinado pela CONTRATANTE.

5.4.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 5.4.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

5.6 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, porte ou todo o objeto que vier a ser recusado pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito a reparação desta avença.

5.7 – Quando tratar-se de material, o objeto deverá ser entregue sem violação de embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos, de acordo com as Normas Sanitárias vigentes no país.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta readequada após valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas na ata de registro de preços assinada entre as partes, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações que o identifiquem, prazo de garantia e validade.

6.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Edital da licitação e seus anexos, o objeto com avarias ou defeitos.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou à CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Utilizar durante a execução do objeto deste contrato, equipamentos de proteção individual "EPIs", necessários à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Vedar a participação na execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que esteja enquadrada nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

6.8 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como perante as Fazendas Estadual e Municipal. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas,

sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.9.1 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes, esta última deverá comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.9.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.10 - Pagar no mínimo o piso salarial fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregadas na execução do objeto do presente contrato, respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.11 - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais pertinentes à execução do objeto.

6.12 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

6.13 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.14 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato, edital da licitação e termo de referência, no prazo determinado.

6.15 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.16 - Submeter previamente e expressamente, para análise e aprovação da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalhador menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização no trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.18 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.18.1 - A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da Lei nº 14.133/21.

6.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

6.22 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.23 - Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, edital da licitação, termo de referência e sua proposta.

7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente ou dos serviços realizados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

7.4.1 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, 'pro rata tempore'

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

7.5.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 Somente poderá ocorrer reajustamento do valor do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tendo como data-base a data do orçamento estimado para o processo licitatório, pela variação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$Vn = Vi \times [(IPCAp / 100) + 1]$$

Onde:

Vn = valor novo com o reajuste atual

Vi = valor inicial do contrato **ou** valor do contrato com a aplicação do último reajuste

IPCAp = índice IPCA acumulado do período

O valor novo é obtido multiplicando o valor inicial (ou valor com a aplicação do último reajuste) pelo Fator de Correção. O Fator de Correção é obtido com a divisão do percentual do IPCA por 100, somado a 1.

Tomando como exemplo um IPCA de **5**%, teremos o Fator de Correção de [1 + (**5**/100)] = 1,0**5**. Esse Fator de Correção multiplicado pelo "*Vi*" nos fornece o "*Vn*".

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do IPCA ou índice oficial que vier a substituí-lo, o reajuste será calculado pela última variação conhecida.

8.5 – Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato. Para formalizar o reajuste por apostilamento, basta um registro administrativo simples em termo avulso, aplicando o índice previsto e a data-base, com assinatura da autoridade competente e publicação, sem alterar a essência do acordo.

8.6 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DA ATA E DAS SANÇÕES

9.1 - Constituirão motivos para extinção da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE.

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 - A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício, principalmente ao item 17 do edital da licitação.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7 - A empresa autuada, a partir da data do envio da notificação de multa por e-mail, tem 30 (trinta) dias úteis para retirar o boleto na Prefeitura Municipal de Tremembé e fazer o correspondente recolhimento. Caso contrário, a dívida será cobrada judicialmente.

9.7.1 - Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados à partir da data de sua intimação através do endereço eletrônico apresentado pela licitante no processo licitatório.

9.7.2 - Os valores relacionados às multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município[19] e encaminhadas via correio eletrônico para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, conforme item 17 do edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.1.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e

[19] Conforme dispõe a Lei Municipal n° 4.238, de 11 de fevereiro de 2016. O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tremembé, está disponível no endereço: http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial.

documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4 - Cabe à fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

11.5 - A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 – Eventuais subcontratações reger-se-ão pelo item "18.15" do edital da licitação que possibilitou este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

13.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

13.2.1 - Quando iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

13.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

13.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

13.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO.

14.1 - Fica designado(a) o servidor(a) ..... como gestor e o servidor(a) ..... como fiscal do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 em sua redação atual, Decreto Municipal nº 7.807/2025, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Estância Turística de Tremembé, ... de ..... de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL
EMPRESA CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO INTERNO Nº 511/2026

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS, PNEUMÁTICAS E MOTORIZADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, A SEREM USADOS NAS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS, CONFORME ESPEFICICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2– FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1– O registro preços para a futura e eventual aquisição de ferramentas é necessária para atender as necessidades em manutenções corretivas e preventivas das instalações prediais das secretarias do município.

Solicitações de Compra - Nº579/2025, 587/2025, 590/2025 E 594/2025.

3– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução escolhida que contempla a aquisição das ferramentas, tem a presente contratação classificada como aquisição de natureza comum, com múltiplos fornecedores no mercado, tendo em vista que sua especificação e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A descrição dos produtos e as quantidades estimadas a serem adquiridas, são os que seguem:

UNI	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT
1.	ACENDEDOR DE MAÇARICO CENTELHADOR, COM CABO DE MADEIRA, OPERANDO MANUALMENTE POR FRICÇÃO, QUE PROPORCIONE PRONTA IGNIÇÃO E TOTAL SEGURANÇA, TENDO A PEDRA COM SUPORTE PARA REPOSIÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 MM DE COMPRIMENTO, 80 MM DE LARGURA, 60 MM DE ALTURA E 540 GRAMAS DE PESO.	Un	5
2.	ALAVANCA PARA LEVANTAR TAMPA DE BUEIRO, LISA, COM PONTEIRO E TALHADEIRA, MEDINDO 1" DE DIÂMETRO E 1800 MM DE COMPRIMENTO.	Un	5
3.	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL, PORTÁTIL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ISOLAMENTO DE 600 V, VISOR ILUMINADO, PARA MEDIÇÃO DE CORRENTE AC/DC ATÉ 1000 A, TENSÃO DC ATÉ 1000 V, TENSÃO AC ATÉ 750 V, RESISTÊNCIA ATÉ 400 OHMS, TESTE DE DIODO E CONTINUIDADE, FREQUÊNCIA DE 20 À 400 HZ, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, GARRA COM ABERTURA DE 53 MM, COM CABOS DE PROVA, ESTOJO.	Un	20
4.	ALICATE BOMBA D'AGUA, CORPO EM AÇO, ROBUSTO, COMPRIMENTO DE 12", PUNHO REVESTIDO COM BORRACHA.	Un	6
5.	ALICATE TIPO TELEFONE BICO CURVO 45°, CORPO EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BICO LONGO E RETO, COMPRIMENTO DE 6.1/4", CABO ISOLADO PARA 1000 VOLTS, EMPUNHADURA ERGONÔMICA, COM ABAS PROTETORAS.	Un	10

6.	ALICATE TIPO TELEFONE BICO RETO, CORPO EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BICO LONGO E RETO, COMPRIMENTO DE 8", CABO ISOLADO PARA 1000 VOLTS, EMPUNHADURA ERGONÔMICA, COM ABAS PROTETORAS.	Un	10
7.	ALICATE UNIVERSAL, COM CABO ISOLADO A 1000 VOLTS, ANATÔMICO E ANTI-DERRAPANTE, COM ABAS DE PROTEÇÃO, CORPO EM AÇO CROMO VANÁDIO, POLIDO, COMPRIMENTO DE 8" (203 MM).	Un	24
8.	ARCO DE SERRA, METÁLICO, TAMANHO REGULÁVEL PARA LÂMINA DE 8", 10" E 12/', CORTE RETO E 90°, CABO PLÁSTICO.	Un	11
9.	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 1400W, TENSÃO DE 110 E 220 VOLTS, COM ENROLADOR DE CABO ELÉTRICO, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 95 DB, MANGUEIRA COM 1,5 METROS DE COMPRIMENTO, BOCAL PARA PISOS E CANTOS, CAPACIDADE PARA SACO COLETOR DESCARTÁVEL DE 6 LITROS, ALCANCE MÍNIMO DE 6 METROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 520 MM DE ALTURA, 330 MM DE LARGURA, 330 MM DE PROFUNDIDADE E PESO MÁXIMO DE 4 KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E MANUAL NA LÍNGUA PORTUGUESA.	Un	5
10.	BICO DE CORTE PARA MAÇARICO, SÉRIE 1502, Nº 6, EM COBRE, PARA MISTURA ACETILENO, COM FUROS DE PRÉ-AQUECIMENTO, PRÓPRIO PARA CORTE OXI COMBUSTÍVEL MANUAL OU MECANIZADO EM SUPERFÍCIES LIMPAS, COM OU SEM OXIDAÇÃO, E COM ESPESSURA NA FAIXA DE 19,1 MM À 25,4 MM.	Un	5
11.	BICO DE CORTE PARA MAÇARICO, SÉRIE 1503, Nº 8, EM COBRE E LATÃO, PARA MISTURA DE OXIGÊNIO E GLP/GN, CORTE COM ESPESSURA NA FAIXA DE 50,8 MM À 101,6 MM, PRESSÃO DINÂMICA DO GLP ENTRE 0,4 KGF/CM² E 0,5 KGF/CM², PRESSÃO DINÂMICA DO OXIGÊNIO ENTRE 2,0 KGF/CM² E 3,5 KGF/CM².	Un	5
12.	BROCA CHATA INDICADA PARA MADEIRA, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, COMPRIMENTO TOTAL DE 6" (152,4 MM), MEDINDO 1". A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	6
13.	BROCA CHATA INDICADA PARA MADEIRA, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, COMPRIMENTO TOTAL DE 6" (152,4 MM), MEDINDO 1/1.2". A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	6
14.	BROCA CHATA INDICADA PARA MADEIRA, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, COMPRIMENTO TOTAL DE 6" (152,4 MM), MEDINDO 1/2". A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	6
15.	BROCA CHATA INDICADA PARA MADEIRA, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, COMPRIMENTO TOTAL DE 6" (152,4 MM), MEDINDO 3/4". A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	6
16.	BROCA CHATA INDICADA PARA MADEIRA, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, COMPRIMENTO TOTAL DE 6" (152,4 MM), MEDINDO 3/8". A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	6
17.	BROCA CHATA, INDICADA PARA MADEIRA, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, COMPRIMENTO TOTAL DE 6" (152,4 MM), MEDINDO 5/16". A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	6
18.	BROCA CONCRETO VIDIA LONGA 10MM (350MM - 400MM) A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Um	12

19.	BROCA CONCRETO VIDIA LONGA 12MM (350MM - 400MM) A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	12
20.	BROCA CONCRETO VIDIA LONGA 16MM (350MM - 400MM) A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	12
21.	BROCA CONCRETO VIDIA LONGA 8MM X 400MM A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	12
22.	BROCA DE VIDEA, INDICADA PARA CONCRETO, COM PONTA DE METAL DURO/VIDEA, MEDINDO 10 MM. A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	24
23.	BROCA DE VIDEA, INDICADA PARA CONCRETO, COM PONTA DE METAL DURO/VIDEA, MEDINDO 12 MM. A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	24
24.	BROCA DE VIDEA, INDICADA PARA CONCRETO, COM PONTA DE METAL DURO/VIDEA, MEDINDO 14 MM. A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	24
25.	BROCA DE VIDEA, INDICADA PARA CONCRETO, COM PONTA DE METAL DURO/VIDEA, MEDINDO 16 MM. A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	24
26.	BROCA DE VIDEA, INDICADA PARA CONCRETO, COM PONTA DE METAL DURO/VIDEA, MEDINDO 6 MM. A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	57
27.	BROCA DE VIDEA, INDICADA PARA CONCRETO, COM PONTA DE METAL DURO/VIDEA, MEDINDO 8 MM. A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	31
28.	BROCA EM AÇO CARBONO, INDICADA PARA MADEIRA, 3 PONTAS, MEDINDO 10 MM. A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	26
29.	BROCA EM AÇO CARBONO, INDICADA PARA MADEIRA, 3 PONTAS, MEDINDO 12 MM. A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	14
30.	BROCA EM AÇO CARBONO, INDICADA PARA MADEIRA, 3 PONTAS, MEDINDO 14 MM. A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	8
31.	BROCA EM AÇO CARBONO, INDICADA PARA MADEIRA, 3 PONTAS, MEDINDO 16 MM. A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	8
32.	BROCA EM AÇO CARBONO, INDICADA PARA MADEIRA, 3 PONTAS, MEDINDO 4 MM. A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	26
33.	BROCA EM AÇO CARBONO, INDICADA PARA MADEIRA, 3 PONTAS, MEDINDO 6 MM. A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	26
34.	BROCA EM AÇO CARBONO, INDICADA PARA MADEIRA, 3 PONTAS, MEDINDO 8 MM. A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	26
35.	BROCA Nº 10 WIDEA EM CRUZ PARA CONCRETO COM ENCAIXE SDS PLUS – COMP: 210MM – DIÂMETRO DA BROCA 10 MM - APLICAÇÃO DO PRODUTO: CONCRETO/CONCRETO ARMADO/ALVENARIA (COM VERGALHÃO)	Un	12

36.	BROCA Nº 12 WIDEA EM CRUZ PARA CONCRETO COM ENCAIXE SDS PLUS – COMP: 210MM – DIÂMETRO DA BROCA 12 MM - APLICAÇÃO DO PRODUTO: CONCRETO/CONCRETO ARMADO/ALVENARIA (COM VERGALHÃO)	Un	12
37.	BROCA Nº 6 WIDEA EM CRUZ PARA CONCRETO COM ENCAIXE SDS PLUS – COMP: 210MM – DIÂMETRO DA BROCA 6 MM – APLICAÇÃO DO PRODUTO: CONCRETO/CONCRETO ARMADO/ALVENARIA (COM VERGALHÃO)	Un	12
38.	BROCA Nº 8 WIDEA EM CRUZ PARA CONCRETO COM ENCAIXE SDS PLUS – COMP: 210MM – DIÂMETRO DA BROCA 8 MM - APLICAÇÃO DO PRODUTO: CONCRETO/CONCRETO ARMADO/ALVENARIA (COM VERGALHÃO)	Un	12
39.	BROCA PRODUZIDO EM AÇO RÁPIDO, INDICADA PARA METAIS, MEDINDO 10,0 MM. A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	26
40.	BROCA PRODUZIDO EM AÇO RÁPIDO, INDICADA PARA METAIS, MEDINDO 12,0 MM. A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	26
41.	BROCA PRODUZIDO EM AÇO RÁPIDO, INDICADA PARA METAIS, MEDINDO 13,0 MM. A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	26
42.	BROCA PRODUZIDO EM AÇO RÁPIDO, INDICADA PARA METAIS, MEDINDO 4,0 MM. A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	52
43.	BROCA PRODUZIDO EM AÇO RÁPIDO, INDICADA PARA METAIS, MEDINDO 6,0 MM. A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	52
44.	BROCA PRODUZIDO EM AÇO RÁPIDO, INDICADA PARA METAIS, MEDINDO 8,0 MM. A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	26
45.	CABEÇA CORTADORA PARA SOLDA CO-201, DESTINADA A CORTAR AÇO CARBONO, QUE CONTROLA A VAZÃO DOS GASES, MISTURA-OS PARA A CHAMA DE PRÉ-AQUECIMENTO E CONTROLA O JATO DE CORTE, COM REGULADOR DA SAÍDA DE GASES, COMPRIMENTO DO CANO APROXIMADO DE 270 MM E ALÇA DE ACIONAMENTO DE 160MM.	Un	3
46.	CADEADO, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO INOX, ACOMPANHADO POR 2 CHAVES EM LATÃO, TAMANHO 25 MM.	Un	82
47.	CADEADO, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO INOX, ACOMPANHADO POR 2 CHAVES EM LATÃO, TAMANHO 40 MM.	Un	80
48.	CADEADO, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO INOX, ACOMPANHADO POR 2 CHAVES EM LATÃO, TAMANHO 50 MM.	Un	60
49.	CADEADO, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO INOX, ACOMPANHADO POR 2 CHAVES EM LATÃO, TAMANHO 60 MM.	Un	50
50.	CADEADO 35 MM, CORPO DE LATÃO, HASTE EM AÇO TEMPERADO, COM DUAS CHAVES, TIPO CAIXA.	Un	90
51.	CAIXA DE FERRAMENTAS COM 3 GAVETAS SANFONADAS; ALÇAS FIXAS; FABRICADA EM METAL COM PINTURA RESISTENTE À CORROSÃO; MEDIDAS MÍNIMAS: 20CM DE LARGURA, 50CM DE COMPRIMENTO E 23CM DE PROFUNDIDADE. FECHAMENTO POR CADEADO.	Un	8
52.	CARREGADOR DE BATERIA AUTOMOTIVO 12/24 V. PARA CARGAS LENTAS, RÁPIDAS E EXTRARRÁPIDAS COM AUXILIAR DE PARTIDAS PARA CARROS DE PASSEIO, CAMINHONETES, CAMINHÕES, CARRETAS, ÔNIBUS, TRATORES, EMPILHADEIRAS QUE FAZEM USO DE 1 BATERIA DE 12V OU DUAS BATERIAS DE 12V PARA OBTER A VOLTAGEM DE 24V.	Un	4

53.	CARRETEL PARA ROÇADEIRA; CABEÇOTE DE CORTE INDICADO PARA ROÇADEIRA À GASOLINA; DUPLA SAÍDA DE FIO DE NYLON; FIO DE ESPESSURA 2,7 MM; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 4,0 METROS; COMPATÍVEL COM ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.	Pç	200
54.	CARRINHO DE COMPRAS 140 LITROS – (AXLXP) 92X54X85 - AÇO CARBONO GALVANIZADO, ALÇA EMBORRACHADA COM MANGUEIRA, REVESTIDO COM PERFIL "C" NAS BORDAS E CANTONEIRA, RODAS: DE PVC, 2 GIRATÓRIAS DE 4" E 2 FIXAS DE 4".	Un	4
55.	CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA DE CHAPA 22, PNEU E CÂMARA DE AR 3,25" X 8", CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 60 LITROS DE CARGA.	Un	12
56.	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIXO COM RODA PNEUMÁTICA – TAMBOR DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA – DUAS ALÇAS FIXAS – CORRENTE DE SEGURANÇA – CAPACIDADE: 100L– RODAS PNEUMÁTICAS COM CÂMARA.	Un	12
57.	CAVADEIRA ARTICULADA, EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA, ABERTURA DAS PÁS DE 19,6 CM.	Un	20
58.	CHAVE AJUSTÁVEL (CHAVE INGLESA), **ISOLADA PARA 1000 VOLTS**, COM ABAS PROTETORAS, PRODUZIDO EM AÇO VANÁDIO COM ACABAMENTO CROMADO COM FACES POLIDAS, COMPRIMENTO DE 8" (203 MM), ABERTURA MÍNIMA DE 24 MM E PESO MÁXIMO DE 350 G.	Un	12
59.	CHAVE CANHÃO DE 10 MM, COM HASTE EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, CABO ERGONÔMICO, PERFIL SEXTAVADO, MEDINDO 227 (+/- 10%) MM DE COMPRIMENTO COM CABO, 127 (+/- 10%) MM DE COMPRIMENTO SEM CABO E PESO MÁXIMO DE 130 G.	Un	10
60.	CHAVE CANHÃO DE 9 MM, COM HASTE EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, CABO ERGONÔMICO, PERFIL SEXTAVADO, MEDINDO 227 (+/- 10%) MM DE COMPRIMENTO COM CABO, 127 (+/- 10%) MM DE COMPRIMENTO SEM CABO E PESO MÁXIMO DE 100 G.	Un	10
61.	CHAVE CANHÃO 11MM COM HASTE EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, CABO ERGONÔMICO, PERFIL SEXTAVADO, MEDINDO 227 (+/- 10%) MM DE COMPRIMENTO COM CABO, 127 (+/- 10%) MM DE COMPRIMENTO SEM CABO E PESO MÁXIMO DE 120 G.	Un	10
62.	CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRELA BITOLA 24 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 323 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 323 MM, EM AÇO CROMO VANÁDIO, NIQUELADA E CROMADA, CABEÇAS POLIDAS, PAREDES FINAS, INCLINAÇÃO DA BOCA EM RELAÇÃO AO CORPO DE 15º E DA ESTRELA EM RELAÇÃO AO CORPO DE 10º.	Un	10
63.	CHAVE COMBINADA 10MM - CHAVE PARA MANUTENÇÃO; TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA - 10 MM - COMPRIMENTO TOTAL +/- 150,5 MM; EM AÇO CROMO VANADIO; NIQUELADA/CROMADA; PAREDES FINAS; INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO - BOCA 15º / ESTRELA 10º.	Un	6
64.	CHAVE COMBINADA 11MM - CHAVE PARA MANUTENÇÃO; TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA - 11 MM - COMPRIMENTO TOTAL +/- 160 MM; EM AÇO CROMO; NIQUELADO/CROMADO; PAREDES FINAS; INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO - BOCA 15º / ESTRELA 10º.	Un	6
65.	CHAVE COMBINADA 12MM - CHAVE PARA MANUTENÇÃO; TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA - 12 MM - COMPRIMENTO TOTAL +/- 170 MM; EM AÇO CROMADO; NIQUELADO/CROMADO; PAREDES FINAS; INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO - BOCA 15º / ESTRELA 10º.	Un	6
66.	CHAVE COMBINADA 13MM - CHAVE PARA MANUTENÇÃO; TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA - 13 MM - COMPRIMENTO TOTAL +/- 188 MM; EM AÇO CROMO VANADIO; NIQUELADO/CROMADO; PAREDES FINAS; INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO - BOCA 15º / ESTRELA 10º.	Un	8

67.	CHAVE COMBINADA 14MM - CHAVE PARA MANUTENÇÃO; TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA - 14 MM - COMPRIMENTO TOTAL +/- 202 MM; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA; PAREDES FINAS; INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO - BOCA 15°/ ESTRELA 1Oº.	Un	8
68.	CHAVE COMBINADA 15MM - CHAVE PARA MANUTENÇÃO; TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA - 15 MM - COMPRIMENTO TOTAL DE +/- 214 MM; EM AÇO CROMO VANADIO; NIQUELADO/CROMADO; PAREDES FINAS; INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO - BOCA 15º / ESTRELA 10º.	Un	8
69.	CHAVE COMBINADA 17MM - CHAVE PARA MANUTENÇÃO; TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA - 17 MM - COMPRIMENTO TOTAL +/- 236 MM; EM AÇO CROMO VANADIO; NIQUELADO/CROMADO; PAREDES FINAS; INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO - BOCA 15º / ESTRELA 10º	Un	8
70.	CHAVE COMBINADA 19MM - CHAVE PARA MANUTENÇÃO; TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA - 19 MM - COMPRIMENTO TOTAL +/- 262,5MM; EM AÇO CROMO VANADIO; NIQUELADA/CROMADA; PAREDES FINAS; INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO - BOCA 15º / ESTRELA 10º.	Un	8
71.	CHAVE COMBINADA 06MM - CHAVE PARA MANUTENÇÃO; TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA - 06 MM - COMPRIMENTO TOTAL +/- 122MM; EM AÇO CROMO VANADIO; NIQUELADA/CROMADA; PAREDES FINAS; INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO - BOCA 15º / ESTRELA 10º.	Un	8
72.	CHAVE COMBINADA 08MM - CHAVE PARA MANUTENÇÃO; TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA - 08 MM - COMPRIMENTO TOTAL +/- 125MM; EM AÇO CROMO VANADIO; NIQUELADA/CROMADA; PAREDES FINAS; INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO - BOCA 15º / ESTRELA 10º.	Un	8
73.	CHAVE COMBINADA 9/16 - CHAVE PARA MANUTENÇÃO; TIPO COMBINADA, BOCA ESTRELA DE MESMA BITOLA - 9/16" COMPRIMENTO TOTAL +/- 202 MM; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA; PAREDES FINAS; INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO - BOCA 15º / ESTRELA 10º.	Un	8
74.	CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS), CABO ERGOMÉTRICO EM POLÍMERO, HASTE REDONDA EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 1/4 X 4''.	Un	10
75.	CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS), CABO ERGOMÉTRICO EM POLÍMERO, HASTE REDONDA EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 1/8 X 3''.	Un	10
76.	CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS), CABO ERGOMÉTRICO EM POLÍMERO, HASTE REDONDA EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 1/8 X 4''.	Un	10
77.	CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS), CABO ERGOMÉTRICO EM POLÍMERO, HASTE REDONDA EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 1/8 X 5''.	Un	10
78.	CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS), CABO ERGOMÉTRICO EM POLÍMERO, HASTE REDONDA EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 3/16 X 3''.	Un	10
79.	CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS), CABO ERGOMÉTRICO EM POLÍMERO, HASTE REDONDA EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 3/16 X 4''.	Un	10
80.	CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS), CABO ERGOMÉTRICO EM POLÍMERO, HASTE REDONDA EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 3/16 X 5''.	Un	10
81.	CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS), CABO ERGOMÉTRICO EM POLÍMERO, HASTE REDONDA EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 5/16 X 6''.	Un	10

82.	CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS), CABO ERGOMÉTRICO EM POLÍMERO, HASTE REDONDA EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 5/16 X 8''.	Un	10
83.	CHAVE DE FENDA ISOLADA NO MÍNIMO PARA 600 VOLTS, HASTE REDONDA EM AÇO RESISTENTE, CABO ERGOMÉTRICO EM POLÍMERO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3/8' X 8', DE PRIMEIRA QUALIDADE.	Pç	10
84.	CHAVE DE FENDA ISOLADA NO MÍNIMO PARA 600 VOLTS, HASTE REDONDA EM AÇO RESISTENTE, COBO ERGOMÉTRICO EM POLÍMERO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1/4' X 6', DE PRIMEIRA QUALIDADE	Pç	10
85.	CHAVE DE FENDA SIMPLES, CABO ERGONÔMICO EM POLÍMERO, HASTE REDONDA EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 1/4" X 4".	Un	10
86.	CHAVE DE FENDA SIMPLES, CABO ERGONÔMICO EM POLÍMERO, HASTE REDONDA EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 1/8" X 3".	Un	10
87.	CHAVE DE FENDA SIMPLES, CABO ERGONÔMICO EM POLÍMERO, HASTE REDONDA EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 1/8" X 4".	Un	10
88.	CHAVE DE FENDA SIMPLES, CABO ERGONÔMICO EM POLÍMERO, HASTE REDONDA EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 1/8" X 5".	Un	10
89.	CHAVE DE FENDA SIMPLES, CABO ERGONÔMICO EM POLÍMERO, HASTE REDONDA EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 3/16" X 3".	Un	10
90.	CHAVE DE FENDA SIMPLES, CABO ERGONÔMICO EM POLÍMERO, HASTE REDONDA EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 3/16" X 4".	Un	10
91.	CHAVE DE FENDA SIMPLES, CABO ERGONÔMICO EM POLÍMERO, HASTE REDONDA EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 3/16" X 8".	Un	10
92.	CHAVE DE FENDA SIMPLES, CABO ERGONÔMICO EM POLÍMERO, HASTE REDONDA EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 3/8" X 10".	Un	10
93.	CHAVE DE FENDA SIMPLES, CABO ERGONÔMICO EM POLÍMERO, HASTE REDONDA EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 3/8" X 6".	Un	10
94.	CHAVE DE FENDA SIMPLES, CABO ERGONÔMICO EM POLÍMERO, HASTE REDONDA EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 5/16" X 10".	Un	10
95.	CHAVE DE FENDA SIMPLES, CABO ERGONÔMICO EM POLÍMERO, HASTE REDONDA EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 5/16" X 6".	Un	10
96.	CHAVE DE FENDA SIMPLES TOCO, CABO ERGONÔMICO EM POLÍMERO, HASTE REDONDA EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, LARGURA DA PONTA É IGUAL AO DIÂMETRO DA HASTE, MEDINDO 1/4" X 1.1/2".	Un	10
97.	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA 3/4" TORQUE MAX: 1.500 NM; TORQUE MAX. DE DESMONTAGEM: 2.000 NM.	Un	3
98.	CHAVE DE TORQUE, TIPO L, HASTE EM AÇO, PERFIL HEXALOBULAR, EM JOGO COM PONTA DUPLA NAS MEDIDAS T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 E T50 E COMPRIMENTO VARIANDO DE 7 MM PARA T9 E 17 MM PARA T50.	JG	6
99.	CHAVE DE TUBO, CABEÇA E CASTANHA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, CABO EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, MORDENTES COM TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL, ABERTURA DO MORDENTE REGULÁVEL, MEDINDO 18", PARA TUBO DE ATÉ 2.1/2", PESANDO NO MÁXIMO 3 KG.	Un	7
100.	CHAVE FIXA, EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, CABEÇAS ESTREITAS E COM MEDIDAS DIFERENTES EM CADA EXTREMIDADE NAS BITOLAS DE 10X11 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 13 CM.	Un	7
101.	CHAVE FIXA, EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, CABEÇAS ESTREITAS E COM MEDIDAS DIFERENTES EM CADA EXTREMIDADE NAS BITOLAS DE 12X13 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14 CM.	Un	7

102.	CHAVE FIXA, EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, CABEÇAS ESTREITAS E COM MEDIDAS DIFERENTES EM CADA EXTREMIDADE NAS BITOLAS DE 14X15 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15 CM.	Un	5
103.	CHAVE FIXA, EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, CABEÇAS ESTREITAS E COM MEDIDAS DIFERENTES EM CADA EXTREMIDADE NAS BITOLAS DE 16X17 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 16,5 CM.	Un	5
104.	CHAVE FIXA, EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, CABEÇAS ESTREITAS E COM MEDIDAS DIFERENTES EM CADA EXTREMIDADE NAS BITOLAS DE 18X19 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18 CM.	Un	5
105.	CHAVE FIXA, EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, CABEÇAS ESTREITAS E COM MEDIDAS DIFERENTES EM CADA EXTREMIDADE NAS BITOLAS DE 20X22 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19 CM.	Un	5
106.	CHAVE FIXA, EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, CABEÇAS ESTREITAS E COM MEDIDAS DIFERENTES EM CADA EXTREMIDADE NAS BITOLAS DE 21X23 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 21 CM.	Un	5
107.	CHAVE FIXA, EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, CABEÇAS ESTREITAS E COM MEDIDAS DIFERENTES EM CADA EXTREMIDADE NAS BITOLAS DE 24X26 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 22,5 CM.	Un	5
108.	CHAVE FIXA, EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, CABEÇAS ESTREITAS E COM MEDIDAS DIFERENTES EM CADA EXTREMIDADE NAS BITOLAS DE 25X28 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 24 CM.	Un	5
109.	CHAVE FIXA, EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, CABEÇAS ESTREITAS E COM MEDIDAS DIFERENTES EM CADA EXTREMIDADE NAS BITOLAS DE 27X32 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 26 CM.	Un	5
110.	CHAVE FIXA, EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, CABEÇAS ESTREITAS E COM MEDIDAS DIFERENTES EM CADA EXTREMIDADE NAS BITOLAS DE 6X7 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 11 CM.	Un	7
111.	CHAVE FIXA, EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, CABEÇAS ESTREITAS E COM MEDIDAS DIFERENTES EM CADA EXTREMIDADE NAS BITOLAS DE 8X9 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 12 CM.	Un	5
112.	CHAVE GRIFO PARA LAVATÓRIO, CABEÇA E MORDENTE AJUSTÁVEIS, COMPRIMENTO DE 11", DE AÇO COM ACABAMENTO CROMADO, CAPACIDADE DE ABERTURA DA CHAVE PARA LAVATÓRIO 3/8" À 1.1/4".	Un	6
113.	CHAVE INGLESA 15" - CHAVE PARA MANUTENÇÃO; TIPO AJUSTÁVEL (INGLESA) 15POL, ACIONADA POR ROSCA SEM FIM RECARTILHADA, MANDÍBULA COM ESCALA EM MILÍMETRO; AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO OXIDADO, COM PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM E CORROSÃO; COMP. 390,5MM, LARG. MANDÍBULA 104,9MM, LARGURA. CABO 38MM, ABERTURA MÁXIMA DA MANDÍBULA 44,7MM.	Un	12
114.	CHAVE L 9MM - CHAVE PARA MANUTENÇÃO; TIPO BIELA (L) - TORX FÊMEA E 9; EM AÇO CROMO-VANÁDIO; ACABAMENTO NIQUELADO/CROMADO; COM COMPRIMENTO TOTAL DE+/- 240 MM.	Un	6
115.	CHAVE L 10MM - CHAVE PARA MANUTENÇÃO; TIPO BIELA (L); AÇO CROMO VANÁDIO COM CABEÇAS DE PERFIL CÔNICO; ACABAMENTO NIQUELADO/CROMADO; MEDIDA DA BOCA 10 MM, HASTE MAIOR 254 MM, HASTE MENOR100MM; ENCAIXE SEXTAVADO DE MESMA MEDIDA.	Un	6
116.	CHAVE L 11MM - CHAVE PARA MANUTENÇÃO; TIPO BIELA - LONGO - 11 MM - OS DOIS LADOS COM SEXTAVADO INTERNO DE MESMA BITOLA; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA; CABEÇA DE PERFIL CÔNICO - PAREDES FINAS; DE COMPRIMENTO TOTAL +/- 254 MM.	Un	6
117.	CHAVE L 12MM - CHAVE PARA MANUTENÇÃO; TIPO BIELA - LONGO 12 MM - OS DOIS LADOS COM SEXTAVADO INTERNO DE MESMA BITOLA; EM AÇO CROMO VANÁDIO;	Un	6

	NIQUELADA/CROMADA; CABEÇA DE PERFIL CÔNICO - PAREDES FINAS; COMPRIMENTO TOTAL MAIS OU MENOS 254 MM.		
118.	CHAVE L 13MM - CHAVE PARA MANUTENÇÃO; TIPO BIELA - LONGO - 13 MM - OS DOIS LADOS COM SEXTAVADO INTERNO DE MESMA BITOLA; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA; CABEÇAS DE PERFIL CÔNICO - PAREDES FINAS; DE COMPRIMENTO INTERNO +/- 254 MM.	Un	6
119.	CHAVE L 15MM - CHAVE PARA MANUTENÇÃO; TIPO BIELA - LONGO - 15 MM - OS DOIS LADOS COM SEXTAVADO INTERNO DE MESMA BITOLA; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA; CABEÇAS DE PERFIL CÔNICO - PAREDES FINAS; DE COMPRIMENTO TOTAL +/- 254 MM.	Pç	6
120.	CHAVE L 16MM - CHAVE PARA MANUTENÇÃO; TIPO BIELA - LONGO - 16 MM - OS DOIS LADOS COM SEXTAVADO INTERNO DE MESMA BITOLA; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADO/CROMADO CABEÇAS DE PERFIL CÔNICO - PAREDES FINAS; DE COMPRIMENTO TOTAL DE +/- 260 MM.	Un	6
121.	CHAVE L 17MM - CHAVE PARA MANUTENÇÃO; TIPO BIELA - LONGO - 17 MM - OS DOIS LADOS COM SEXTAVADO INTERNO DE MESMA BITOLA; EM AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO NIQUELADO/CROMADO, CABEÇAS DE PERFIL CÔNICO - PAREDES FINAS; DE COMPRIMENTO TOTAL DE +/- 260 MM;	Un	6
122.	CHAVE L 18MM - CHAVE PARA MANUTENÇÃO; TIPO BIELA (L) - TORX FÊMEA E 18 - OS DOIS LADOS COM SEXTAVO INTERNO NA MESMA MEDIDA; AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO NIQUELADO/ CROMADO, CABEÇAS DE PERFIL CÔNICO; COM COMPRIMENTO DE +/- 260 MM;	Un	3
123.	CHAVE L 19 MM - CHAVE PARA MANUTENÇÃO; TIPO BIELA - LONGO - 19 MM - OS DOIS LADOS COM SEXTAVADO INTERNO DE MESMA BITOLA; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA; CABEÇAS DE PERFIL CÔNICO - PAREDES FINAS; DE COMPRIMENTO TOTAL +/- 254 MM.	Un	3
124.	CHAVE L 8MM - CHAVE PARA MANUTENÇÃO; TIPO BIELA (L) - TORX FÊMEA E 8; EM AÇO CROMO-VANÁDIO; ACABAMENTO NIQUELADO/CROMADO; COM COMPRIMENTO TOTAL DE+/- 254 MM.	Un	6
125.	CHAVE MEIA LUA, EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, HASTE CURVA, ESPECIAL PARA MOTOR DE PARTIDA, DUAS EXTREMIDADES COM 10 X 12 MM.	Un	6
126.	CHAVE MEIA LUA, EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, HASTE CURVA, ESPECIAL PARA MOTOR DE PARTIDA, DUAS EXTREMIDADES COM 13 X 15 MM.	Un	6
127.	CHAVE MEIA LUA, EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, HASTE CURVA, ESPECIAL PARA MOTOR DE PARTIDA, DUAS EXTREMIDADES COM 14 X 17 MM.	Un	6
128.	CHAVE MEIA LUA, EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, HASTE CURVA, ESPECIAL PARA MOTOR DE PARTIDA, DUAS EXTREMIDADES COM 16 X 18 MM.	Un	6
129.	CHAVE MEIA LUA, EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, HASTE CURVA, ESPECIAL PARA MOTOR DE PARTIDA, DUAS EXTREMIDADES COM 19 X 22 MM.	Un	6
130.	CHAVE TIPO CANHÃO; 06MM COM HASTE EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, CABO ERGONÔMICO, PERFIL SEXTAVADO, MEDINDO 224 (+/- 10%) MM DE COMPRIMENTO COM CABO, 127 (+/- 10%) MM DE COMPRIMENTO SEM CABO E PESO MÁXIMO DE 100 G.	Un	10
131.	CHAVE TIPO CANHÃO; 07 MM COM HASTE EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, CABO ERGONÔMICO, PERFIL SEXTAVADO, MEDINDO 223 (+/- 10%) MM DE COMPRIMENTO COM CABO, 127 (+/- 10%) MM DE COMPRIMENTO SEM CABO E PESO MÁXIMO DE 100 G.	Un	10
132.	CHAVE TIPO CANHÃO; 08 MM COM HASTE EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, CABO ERGONÔMICO, PERFIL SEXTAVADO, MEDINDO 223 (+/- 10%) MM DE COMPRIMENTO COM CABO, 127 (+/- 10%) MM DE COMPRIMENTO SEM CABO E PESO MÁXIMO DE 100 G.	Un	10

133.	CHIBANCA, COM COMPRIMENTO DE 90 CM, LARGURA DE 40 CM, ALTURA DE 90 CM, CABO DE MADEIRA.	Un	20
134.	COLHER DE PEDREIRO; PARA PEDREIRO; PONTA ARREDONDADA, (LÍNGUA DE VACA); COM LÂMINA DE AÇO DE 1,2 MM DE ESPESSURA, MEDINDO 8"; E CABO DE MADEIRA.	Un	20
135.	COLHER DE PEDREIRO, TIPO RETA, LÂMINA EM AÇO FORJADA INTEIRO INTEIRIÇA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 10".	Un	30
136.	COMPACTADOR DE SOLO, PONTO DE ELEVAÇÃO ÚNICO, FÁCIL DE MANOBRAR, VELOCIDADE MÍNIMA DE 16 M/MIN, PLACA DE COMPACTAÇÃO COM NO MÍNIMO 275 MM DE LARGURA, PESO MÁXIMO DE 70 KG, NÍVEL DE PRESSÃO SONORA NO OUVIDO DO OPERADOR DE NO MÁXIMO 92 DB, ACELERADOR DE TRÊS POSIÇÕES (LENTO, ACELERADO, PARADO), COM CONTADOR DE HORAS, INDICADOR DO FILTRO DE AR E INDICADOR DE AVISO DO ÓLEO, EQUIPADO COM MOTOR HONDA GXR120, ESPECIALMENTE CONCEBIDO PARA COMPACTADORES, DE 4 TEMPOS À GASOLINA COM POTÊNCIA DE SAÍDA MÍNIMA DE 2,7 KW, EMISSÕES DE ESCAPE MÁXIMA DE 680 G/KWH DE CO2, COM RODAS PARA TRANSPORTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E MANUAL NA LÍNGUA PORTUGUESA.	Un	3
137.	COMPRESSOR DE AR DIRETO BIVOLT COM KIT DE PINTURA E CALIBRADOR DE PNEUS. COMPONENTES INCLUSOS: PISTOLA DE PINTURA EM ALUMÍNIO, MANGUEIRA ESPIRALADA, 2 BICOS, CALIBRADOR DE PNEUS, COMPRESSOR DE AR – TENSÃO: 110V, 200V – FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICO COM FIO – NÍVEL DE RUÍDO: 89DB; CARACTERÍSTICAS: PORTÁTIL	Un	4
138.	CONJUNTO DE SOLDA OXIGÊNIO-ACETILENO, COMPOSTO POR MAÇARICO DE SOLDA, EXTENSÃO Nº 02 (ESPESSURAS A SOLDAR DE 0,3 À 0,5 MM), EXTENSÃO Nº 06 (ESPESSURAS A SOLDAR DE 0,8 À 10 MM), REGULADOR DE OXIGÊNIO, REGULADOR DE ACETILENO, CILINDRO DE ACETILENO COM CAPACIDADE DE 1 KG, CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 7 LITROS (1 M^3), CONJUNTO DE MANGUEIRA DUPLA DE 5 METROS DE COMPRIMENTO, CARRINHO COM SUPORTE PARA OS CILINDROS, VÁLVULA CORTA CHAMA PARA REGULADOR DE OXIGÊNIO, VÁLVULA CORTA CHAMA PARA REGULADOR DE ACETILENO, VÁLVULA CORTA CHAMA PARA MAÇARICO DE OXIGÊNIO, VÁLVULA CORTA CHAMA PARA MAÇARICO DE ACETILENO/GLP, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	Cj	2
139.	CORRENTE PARA MOTOPODA 22 DENTES	Un	20
140.	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 30 DENTES	Un	10
141.	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 32 DENTES	Un	20
142.	CORRENTE 36 DENTES PARA MOTOSERRA	Un	10
143.	CORTADOR DE PISO, MOVIDA A GASOLINA, ROBUSTA, PUNHO AJUSTÁVEL, PROFUNDIDADES DE CORTE DE ATÉ 162 MM, MOTOR COM 1 CILINDRO 4 TEMPOS RESFRIADO A AR, POTÊNCIA DE SAÍDA 8,7 KW, TANQUE PARA 6,1 LITROS DE COMBUSTÍVEL, DIÂMETRO DO DISCO DE ATÉ 450 MM, INDICADOR DE PROFUNDIDADE DE DISCO, PROTETOR DE DISCO, VOLANTE RETRÁTIL, RESERVATÓRIO DE ÁGUA EMBUTIDO, BAIXA VIBRAÇÕES, CONTROLE DE PROFUNDIDADE DA LÂMINA ASSISTIDO POR MOLA A GÁS, MEDINDO NO MÁXIMO 1150 MM DE COMPRIMENTO, 615 MM DE LARGURA E 940 MM DE ALTURA, PESANDO NO MÁXIMO 99 KG.	Un	3
144.	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA, HASTE METÁLICA, CABO DE MADEIRA ANATÔMICO E FECHADO, MEDINDO 255 MM DE COMPRIMENTO E 120 MM DE LARGURA. MEDIDAS PODENDO VARIAR EM ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS.	Un	30
145.	DESEMPENADEIRA DE AÇO, LISA, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 120X240 MM,	Un	30
146.	DISCO DE CORTE, DIAMANTADO, SEGMENTADO, MEDINDO 110X2X20 MM, COM ANEL ADAPTADOR DE 16 MM.	Un	50
147.	DISCO DE CORTE PARA AÇO CARBONO E AÇO INOX, REFORÇADO COM 2 TELAS, MEDINDO 7" DE DIÂMETRO, 1/16" DE ESPESSURA, FURO COM DIÂMETRO DE 7/8".	Un	500

148.	DISCO DE CORTE DIAMANTADO E SEGMENTADO PARA ASFALTO E CONCRETO, CORTE SECO E REFRIGERADO A ÁGUA, DIÂMETRO ESTERNO DE 350MM E INTERNO DE 25,4MM COM ANEL DE REDUÇÃO PARA 20MM. RENDIMENTO MÉDIO DE 500METROS LINEARES. VELOCIDADE 5500RPM	Un	100
149.	DISCO DE CORTE PARA FERRO, MEDINDO 4.1/2" DE DIÂMETRO, 1 MM DE ESPESSURA, FURO COM DIÂMETRO DE 7/8".	Un	300
150.	DISCO DE CORTE PARA METAL, COM 2 TELAS, MEDINDO 12" DE DIÂMETRO, 1/8" DE ESPESSURA, FURO COM DIÂMETRO DE 5/8".	Un	100
151.	DISCO FLAP 4.1/2" X 7/8" G80, COM GRÃOS DE ZIRCÔNIO DE 80 MM COM ALTA PERFORMANCE, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 15635 E ABNT 16195.	Un	100
152.	DISCO FLAP 7" X 7/8", COM GRÃOS DE ZIRCÔNIO DE ALTA PERFORMANCE, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 15635 E ABNT 16195.	Un	100
153.	DISCO PARA DESBASTE DE CANTONEIRAS DE FERRO, VIGAS E TUBOS, COM GRÃO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, REFORÇADO COM 2 TELAS, MEDINDO 7" DE DIÂMETRO, 1/4" DE ESPESSURA E FURO DE 7/8", E PESANDO APROXIMADAMENTE 320 GRAMAS.	Un	100
154.	ELETRODO DE SOLDA; COMPOSTO DE CARBONO, SILÍCIO E MANGANÊS; COM BITOLA DE 2,5 MM X 350MM; TIPO VARETA E 6013; PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO. EMBALAGEM COM MINIMO DE 5 KG.	Cx	10
155.	ELETRODO DE SOLDA; COMPOSTO DE CARBONO, SILÍCIO E MANGANÊS; COM BITOLA DE 3,25MM; TIPO VARETA E 6013; PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO BITOLA DE 3,25MMX350MM, EMBALAGEM COM MINIMO DE 20 KG.	Cx	10
156.	ELETRODO PARA SOLDA, TIPO E7018, MEDINDO 2,50 MM DE DIÂMETRO E PACOTE PESANDO 5 KG.	Pac	20
157.	ELETRODO PARA SOLDA, TIPO E7018, MEDINDO 3,25 MM DE DIÂMETRO E PACOTE PESANDO 5 KG.	Pac	20
158.	ENXADA, EM AÇO CARBONO, MEDINDO NO MÍNIMO 200 MM DE COMPRIMENTO E 295 MM DE LARGURA, OLHAL REDONDO DE 38 MM DE DIÂMETRO, COM CABO DE MADEIRA RENOVÁVEL COM NO MÍNIMO 1450 MM DE COMPRIMENTO.	Un	200
159.	ENXADÃO EM AÇO CARBONO, COM CABO, OLHAL REDONDO DE 38 MM, LARGURA DE 140 MM, COMPRIMENTO DE 278 MM.	Un	20
160.	ESCADA INDIVIDUAL, MODELO TESOURA COM DUPLO ACESSO, ESTRUTURA EM FIBRA DE VIDRO, DEGRAUS EM ALUMÍNIO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ANTIBELISCÃO, SAPATA DE BORRACHAS ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,5 METROS, NÚMERO DE DEGRAUS ATENDENDO OS REQUISITOS DAS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 120 KG.	Un	10
161.	ESCADA INDIVIDUAL PARA ELETRICISTA, NÃO CONDUTORA DE ELETRICIDADE, MODELO TESOURA E EXTENSÍVEL, ESTRUTURA EM FIBRA DE VIDRO, DEGRAUS EM ALUMÍNIO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES, SAPATA DE BORRACHAS ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MÍNIMA DE 4,4 METROS, NÚMERO DE DEGRAUS ATENDENDO OS REQUISITOS DAS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 120 KG.	Un	4
162.	ESCADA MODELO EXTENSÍVEL VAZADO, COM PERFIS "U" EM FIBRA DE VIDRO E DEGRAUS TIPO "D" EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE, SISTEMA DE CATRACAS EM ALUMÍNIO, GUIAS, SAPATAS DE BORRACHA, ALTURA MÍNIMA DE 8,40 M QUANDO ABERTA E MÁXIMA DE 5 M QUANDO FECHADA, MÍNIMO 25 DEGRAUS, CARGA DE TRABALHO MÁXIMA DE 120 KG.	Un	3
163.	ESCADA TIPO TESOURA EM ALUMÍNIO E FIBRA 6 DEGRAUS. ESCADA TIPO TESOURA, ACESSO SIMPLES, EM FIBRA DE VIDRO, DEGRAUS PLANOS EM ALUMÍNIO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES, ARTICULAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO COM SISTEMA	Un	18

	ANTIBELISCÃO, SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE REFORÇADA COM MÃO FRANCESA, ALTURA DE 1,80 M A 2,00M, MÍNIMO DE 6 DEGRAUS, CARGA DE TRABALHO MÍNIMA DE 120 KG.		
164.	ESCOVA DE AÇO CIRCULAR INOX 100MM PARA ESMERILHADEIRA 4.1/2" – ROSCA M14 – LIMPEZA DE PEÇAS, REMOÇÃO DE FERRUGENS, VERNIZES E CROSTAS.	Un	50
165.	ESCOVA DE AÇO, COPO, ONDULADO, LATONADO, 100 MM, 4", ROSCA M14, DESBASTE – LARGURA 10CM – PARA ESMERILHADEIRA 4.1/2" – PROJETADA PARA LIMPAR E DESBASTAR: SUPERFÍCIES METÁLICAS, MADEIRAS E OUTRAS SUPERFÍCIES DURAS.	Un	50
166.	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 7", POTÊNCIA MÍNIMA DE 2200W, 220 VOLTS, PUNHO AUXILIAR COM TRÊS POSIÇÕES DE FIXAÇÃO, EIXO ROSCA M14 COM BOTÃO DE TRAVA, INTERRUPTOR COM TRAVA DE SEGURANÇA, DUPLA ISOLAÇÃO, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 7800 RPM, PESO MÁXIMO DE 6 KG, ATENDENDO A NORMA ABNT NBR IEC 60745-1 E ABNT NBR IEC 60745-2-3.	Un	5
167.	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2", PARA DESBASTE EM PEÇAS METÁLICAS, ACABAMENTOS SOBRE SOLDAS, REMOÇÃO DE REBARBAS DE PEÇAS FUNDIDAS, LIMPEZA DE SUPERFÍCIES ENFERRUJADAS OU COM TINTA, EMPUNHADURA LATERAL DE 3 POSIÇÕES, TRAVA DO EIXO E GUARDA DE PROTEÇÃO, EIXO M14 (115 MM), DIÂMETRO DO DISCO DE 4.1/2", TENSÃO DE 220 V, COM NO MÍNIMO 820 W DE POTÊNCIA, 11000 RPM DE VELOCIDADE E PESO MÁXIMO DE 1,87 KG.	Un	7
168.	EXTENSÃO DE SOLDA Nº 02, UTILIZADOS EM MAÇARICOS DE SOLDA, MONTAGEM RÁPIDA, FIXADA MANUALMENTE ATRAVÉS DE PORCA SEM NECESSIDADE DE APERTO COM CHAVE OU OUTRO INSTRUMENTO, PODENDO SER UTILIZADO COM GÁS OXI-ACETILENO OU OXI-GLP, COM ESPESSURA A SOLDAR DE 0,3 À 0,5 MM, PRESSÃO DINÂMICA (KGF/CM2) DE 0,1 À 0,4 PARA OXIGÊNIO E ACETILENO.	Un	5
169.	EXTENSÃO DE SOLDA Nº 6, UTILIZADOS EM MAÇARICOS DE SOLDA, MONTAGEM RÁPIDA, FIXADA MANUALMENTE ATRAVÉS DE PORCA SEM NECESSIDADE DE APERTO COM CHAVE OU OUTRO INSTRUMENTO, PODENDO SER UTILIZADO COM GÁS OXI-ACETILENO OU OXI-GLP, ESPESSURA DE SOLDA DE 0,8 À 1,5 MM, PRESSÃO DINÂMICA DE 0,4 À 0,8 KGF/CM2 PARA OXIGÊNIO E 0,3 À 0,6 KGF/CM2 PARA ACETILENO, CONSUMO DE 150 À 180 LITROS/H PARA OXIGÊNIO E 140 À 165 LITROS/H PARA ACETILENO.	Un	5
170.	FACÃO, COM LÂMINA EM AÇO CARBONO, CABO ERGOMÉTRICO DE MADEIRA OU POLIPROPILENO, MEDINDO NO MÍNIMO 60 CM DE COMPRIMENTO.	Un	50
171.	FIO DE NYLON QUADRADO DE 2,7 MM, COR LARANJA, EM BOBINA COM 279 METROS E 2 KG.	BOB	100
172.	FOICE ROÇADEIRA, EM AÇO CARBONO, MEDINDO NO MÍNIMO 365 MM DE COMPRIMENTO, 165 MM DE LARGURA E OLHAL DE 32 MM, COM CABO DE MADEIRA REFLORESTADA E CERTIFICADA PELA FSC DE NO MÍNIMO 1000 MM.	Un	20
173.	FORCADO CURVO, EM AÇO CARBONO, 4 DENTES COM CURVATURA DE 90°, CABO DE MADEIRA REFLORESTADA E CERTIFICADA PELA FSC COM NO MÍNIMO 1200 MM.	Un	50
174.	FORCADO, TIPO RETO, 4 DENTES, CABO DE MADEIRA MEDINDO MÍNIMO 1200 MM DE COMPRIMENTO, 180 MM DE LARGURA, 156 MM DE ALTURA.	Un	50
175.	FURADEIRA INDUSTRIAL, VELOCIDADE VARIÁVEL, ROTAÇÃO REVERSÍVEL, POTÊNCIA DE 760 WATTS, TENSÃO DE 220 VOLTS, DUPLA ISOLAÇÃO, ROTAÇÃO DE 0 À 2800 RPM, IMPACTO DE 0 À 44800 IPM, EMISSÃO DE ATÉ 19 M/S² DE VIBRAÇÃO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO EM CONCRETO DE16MM, EM AÇO DE 13MM E EM MADEIRA DE 30MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 303 MM DE COMPRIMENTO, 72 MM DE LARGURA E 222 MM DE ALTURA, COM PESO MÁXIMO DE 2,2 KG, ACOMPANHADA POR PUNHO LATERAL, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E KIT DE BROCAS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E MANUAL NA LÍNGUA PORTUGUESA.	Un	10
176.	GARRA NEGATIVA TIPO SARGENTO, CORPO EM LIGA DE BRONZE DE BOA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM DUPLA FIXAÇÃO DO	Un	5

	CABO DE SOLDA, AMPERAGEM DE 600 A, SESSÃO PARA CABO DE 50 À 70 MM², ABERTURA MÍNIMA DE 65 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 145 MM.		
177.	GARRAFÃO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU, ROLHA CLEAN, BOCAL DIRECIONADOR DE FLUXO COM BORDA CORTA PINGO, COPO PROTETOR E DOSADOR, COM ALÇA ERGONÔMICA, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE 10 HORAS FRIO E QUENTE, ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE PU/PP, LIVRE DE BISFENÓL A.	Un	53
178.	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, MOVIDO À GASOLINA, PARTIDA MANUAL, USO INTENSIVO, MOTOR MONOCILÍNDRICO DE 4 TEMPOS DE 212 CILINDRADAS, 3600 RPM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, AUTONOMIA MÍNIMA DE 9 HORAS, MONOFÁSICO, TENSÃO APROXIMADA DE 115 OU 230 VOLTS, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, NÍVEL DE RUÍDO DE 72 DB À 7 METROS DE DISTÂNCIA, REGULADOR DE TENSÃO AVR, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 2,8 KVA, DUAS TOMADAS DE SAÍDA DE 115 V, UMA TOMADA DE SAÍDA DE 230 V E VOLTÍMETRO, PESANDO NO MÁXIMO 50 KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E MANUAL NA LÍNGUA PORTUGUESA.	Un	3
179.	GRAMPO SARGENTO TIPO C, NÚMERO 4, CORPO EM FERRO FUNDIDO, FUSO EM AÇO COM ROSCA TRAPEZOIDAL ZINCADA, SENDO QUE A PARTE DO FUNDIDO ONDE SE FAZ A ROSCA PARA O FUSO É SEXTAVADO EXTERNO, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 105 MM DE ABERTURA ÚTIL E 50 MM DE ALCANCE.	Un	6
180.	GRAMPO SARGENTO TIPO C, NÚMERO 6, CORPO EM FERRO FUNDIDO, FUSO EM AÇO COM ROSCA TRAPEZOIDAL ZINCADA, SENDO QUE A PARTE DO FUNDIDO ONDE SE FAZ A ROSCA PARA O FUSO É SEXTAVADO EXTERNO, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 150 MM DE ABERTURA ÚTIL E 57 MM DE ALCANCE.	Un	6
181.	GRAMPO SARGENTO TIPO C, NÚMERO 8, CORPO EM FERRO FUNDIDO, FUSO EM AÇO COM ROSCA TRAPEZOIDAL ZINCADA, SENDO QUE A PARTE DO FUNDIDO ONDE SE FAZ A ROSCA PARA O FUSO É SEXTAVADO EXTERNO, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 200 MM DE ABERTURA ÚTIL E 70 MM DE ALCANCE.	Un	6
182.	JOGO DE ALICATES EM AÇO, EMPUNHADURA PLASTIFICADA – ALICATES PARA TRAVA ANEL 4 PEÇAS INTERNO E EXTERNO - PROFISSIONAL 7" – INDICADO PARA ANÉIS MEDINDO DE 19 A 60MM; COMPOSTO POR 4 PEÇAS, SENDO: 1 ALICATE PARA ANÉIS INTERNO BICO RETO DE 7" 1 ALICATE PARA ANÉIS EXTERNO BICO RETO DE 7" 1 ALICATE PARA ANÉIS INTERNOS BICO CURVO DE 7" 1 ALICATE PARA ANÉIS EXTERNOS BICO CURVO DE 7" DIMENSÕES APROXIMADAS DAS PEÇAS: • ALICATES RETO: 18 X 5 X 2CM • ALICATE CURVO: 17 X 5 X 1,7CM	JG	3
183.	JOGO DE BITS/PONTEIRAS – ENCAIXE SEXTAVADO DE ¼" – COM 10 PEÇAS SENDO: 4 PONTEIRAS FENDAS (3MM; 4MM; 6MM;7MM) – 3 PONTEIRAS PHILLIPS (Nº 1,2 E 3) E 3 PONTEIRAS POZIDRIVE (Nº 1,2 E 3) – MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO – COMPRIMENTO: 50MM.	JG	5
184.	JOGO DE CHAVE COMBINADA COM PERFIL QUADRADO OU SEXTAVADO, AMBOS OS LADOS COM MEDIDAS IGUAIS, SENDO UM LADO FIXA E O OUTRO ESTRELA, CONTENDO 17 PEÇAS, COM AS SEGUINTES MEDINDAS: 6 MM – 7 MM – 8 MM – 9 MM – 10 MM – 11 MM – 12 MM – 13 MM – 14 MM – 15 MM – 16 MM – 17 MM – 18 MM – 19 MM – 20 MM – 21 MM – 22 MM, CONFORME NORMAS DIN 3113 FORMA A, ISO 3318 E ISO 7738.	JG	4

185.	JOGO DE CHAVES ALLEN HEXAGONAIS 2 A 8MM – JOGO DE CHAVES TIPO CANIVETE HEXAGONAIS – 7 PEÇAS: 2,0 2,5 3,0 4,0 5,0 6,0 8,0 (MM)	JG	6
186.	JOGO DE SOQUETE, COM MALETA E CHAVE CATRACA, CONTENDO 46 PEÇAS COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 13 SOQUETES DE 4MM À 14MM, 21 PONTAS DE SOQUETE FD4, 5.5, 7, HW3, 4, 5, 6, 7, 8, T10, 15, 20, 25, 30 E 40, CHAVE L ALLEN DE 1,5MM À 2,5MM, 1 JUNTA UNIVERSAL DE ¼", 1 BARRA DE EXTENSÃO DR ¼" X 2", 1 BARRA DE EXTENSÃO DR 1/4" X 4", 1 BARRA DE EXTENSÃO FLEXÍVEL DR ¼" X 6", 1 BARRA DESLIZANTE T ¼", 1 CATRACA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA DE ¼", 1 ALÇA GIRATÓRIA DE 6", 1 ADAPTADOR DE PONTA E 1 MALETA DE FERRAMENTAS.	JG	4
187.	JOGO DE SOQUETES PARA CHAVE DE IMPACTO ¾ 12 PÇ; SEXTAVADO; AÇO – ACABAMENTO FOSFATIZADO; MALETA DE ORGANIZAÇÃO; BITOLAS:17MM - 19MM - 21MM - 22MM - 23MM - 24MM - 27MM - 30MM - 32MM - 33MM - 36MM - 38MM – DIMENSÕES AXLXP (MM): 80X420X235 – PESO: 6,800 KG	JG	3
188.	LÂMINA COM 2 PONTAS, PARA ROÇADEIRA, EM AÇO SAE 1074 TEMPERADO, COM 350 MM DE DIÂMETRO DE CORTE, 2,7 MM DE ESPESSURA, 25,4 MM DE DIÂMETRO DO FURO, COM ARRUELA PARA ADAPTAÇÃO DO FURO ALTERANDO PARA 20 MM.	Un	50
189.	LÂMINA DE SERRA, EM AÇO RÁPIDO, 24 DENTES, MEDINDO 300 MM DE COMPRIMENTO, 13 MM DE LARGURA E MÍNIMO 0,55 MM DE ESPESSURA.	Un	60
190.	LÁPIS PARA CARPINTEIRO, MEDINDO NO MÍNIMO 170 MM DE COMPRIMENTO E 10 MM DE LARGURA.	Un	30
191.	LENTE RETANGULAR INCOLOR, PARA MÁSCARA DE SOLDA, QUE PROTEGE OS OLHOS DOS RESPINGOS DE SOLDA, MEDINDO 51 X108 MM.	Un	50
192.	LENTE RETANGULAR PRETA, TONALIDADE 10, PARA MÁSCARA DE SOLDA, QUE PROTEGE OS OLHOS DOS RESPINGOS DE SOLDA, MEDINDO 51 X108 MM.	Un	50
193.	LENTE RETANGULAR VIDRO ESCURA N.08 P/ MÁSCARA DE SOLDA.	Un	50
194.	LIMA COM PERFIL TRIANGULAR, EM AÇO TEMPERADO, PICADO TIPO BASTARDA, COMPRIMENTO DE 6", COM CABO.	Un	30
195.	LIMA PARA AMOLAR ENXADA, PERFIL CHATO, PICADO SIMPLES, MEDINDO 8", COM CABO.	Un	50
196.	LIMA PARA MOTOSSERRA, PERFIL REDONDO, PICADO SIMPLES, COMPRIMENTO DE 8", DIÂMETRO DE 5/32", COM CABO.	Un	30
197.	LINHA DE PEDREIRO, LISA, FLEXÍVEL, DE POLIETILENO, MEDINDO NO MÍNIMO 0,8 MM DE ESPESSURA E 50 M DE COMPRIMENTO.	Un	60
198.	MACACO JACARÉ 2T, ALTURA TOTAL COM CABO 1100MM, ELEVAÇÃO MÍNIMA 160MM, ELEVAÇÃO MÁXIMA 615MM, RODAS DE FERRO SENDO 2 FIXAS DE 3 1/4" X 25MM E 2 GIRATÓRIAS DE 2 1/4" X 31MM.	Un	3
199.	MAÇARICO DE CORTE MANUAL, PARA DIFERENTES TIPOS DE GASES COMBUSTÍVEIS, CORPO E CABEÇA FABRICADOS EM LATÃO FORJADO RESISTENTE AO CALOR E AO DESGASTE, TRÊS TUBOS EM AÇO INOX, CONJUNTO DE REGULAGEM DE FÁCIL MANUSEIO E SENSÍVEIS AO AJUSTE COM VEDAÇÃO ATRAVÉS DE ESFERAS DE AÇO INOX, MISTURADOR NA CABEÇA DO MAÇARICO, CAPACIDADE DE CORTE DE 300 MM, COMPRIMENTO DE 530 MM, BICOS DE CORTE 1502 ACETILENO OU 1503 GLP.	Un	3
200.	MAÇARICO DE SOLDA, COM TUBOS INTERNOS SEM COSTURA, CORPO FABRICADO EM LATÃO FORJADO E PUNHO EM ALUMÍNIO EXTRUDADO, VOLANTES DE LATÃO, EXTREMAMENTE MACIOS E SENSÍVEIS AO AJUSTE E VEDAÇÃO EM ESFERAS DE AÇO INOX, PARA ACETILENO OU GLP, CAPACIDADE DE SOLDA DE 16MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 250 MM, EXTENSÕES CG201 COMPATÍVEIS COM 2 – 4 – 6 – 9 E 12 ACETILENO, E COM 4 – 6 E 9 GLP.	Un	3
201.	MACHADO TIPO SOLDADO, CABEÇA REDONDA, MEDINDO NO MÍNIMO 190 MM DE LARGURA, EM AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, OLHAL OVAL, COM CABO DE MADEIRA REFLORESTADA MEDINDO NO MÍNIMO 900 MM DE COMPRIMENTO.	Un	3

202.	MACHO MANUAL, CORPO EM AÇO RÁPIDO, PARA GERAR ROSCAS INTERNAS EM FUROS, TAMANHO M12 X 1,5 MM, EM JOGO COM 2 PEÇAS.	JG	6
203.	MACHO MANUAL, CORPO EM AÇO RÁPIDO USINADO E TEMPERADO, ACABAMENTO POLIDO, CONFORME A NORMA DIN 352, PARA GERAR ROSCAS INTERNAS EM FUROS, TAMANHO M10 X 1,5 MM, EM JOGO COM 3 PEÇAS.	JG	6
204.	MACHO MANUAL, CORPO EM AÇO RÁPIDO USINADO E TEMPERADO, ACABAMENTO POLIDO, CONFORME A NORMA DIN 352, PARA GERAR ROSCAS INTERNAS EM FUROS, TAMANHO M12 X 1,75 MM, EM JOGO COM 3 PEÇAS.	JG	6
205.	MACHO MANUAL, CORPO EM AÇO RÁPIDO USINADO E TEMPERADO, ACABAMENTO POLIDO, CONFORME A NORMA DIN 352, PARA GERAR ROSCAS INTERNAS EM FUROS, TAMANHO M3 X 0,5 MM, EM JOGO COM 3 PEÇAS.	JG	6
206.	MACHO MANUAL, CORPO EM AÇO RÁPIDO USINADO E TEMPERADO, ACABAMENTO POLIDO, CONFORME A NORMA DIN 352, PARA GERAR ROSCAS INTERNAS EM FUROS, TAMANHO M4 X 0,7 MM, EM JOGO COM 3 PEÇAS.	JG	6
207.	MACHO MANUAL, CORPO EM AÇO RÁPIDO USINADO E TEMPERADO, ACABAMENTO POLIDO, CONFORME A NORMA DIN 352, PARA GERAR ROSCAS INTERNAS EM FUROS, TAMANHO M5 X 0,8 MM, EM JOGO COM 3 PEÇAS.	JG	6
208.	MACHO MANUAL, CORPO EM AÇO RÁPIDO USINADO E TEMPERADO, ACABAMENTO POLIDO, CONFORME A NORMA DIN 352, PARA GERAR ROSCAS INTERNAS EM FUROS, TAMANHO M6 X 1,0 MM, EM JOGO COM 3 PEÇAS.	JG	6
209.	MACHO MANUAL, CORPO EM AÇO RÁPIDO USINADO E TEMPERADO, ACABAMENTO POLIDO, CONFORME A NORMA DIN 352, PARA GERAR ROSCAS INTERNAS EM FUROS, TAMANHO M8 X 1,25 MM, EM JOGO COM 3 PEÇAS.	JG	6
210.	MANGUEIRA DE NÍVEL, FLEXÍVEL, CONFECCIONADA COM PVC, CRISTAL, COM DIÂMETRO DE 5/16", ESPESSURA DE 1,5 MM, EM ROLO COM 50 METROS.	Rl	3
211.	MANGUEIRA DUPLA FLEXÍVEL, PARA SOLDA COM OXIGÊNIO E ACETILENO, VERDE E VERMELHA, PRESSÃO DE TRABALHO 300 PSI, BITOLA 5/16", ROLO COM 50 METROS.	Rl	3
212.	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA, PARA ELETRODOS DE ATÉ 4,0MM, INCLUINDO CELULÓSICOS, PAINEL FABRICADO EM COMPOSTOS ESPECIAIS PARA RESISTÊNCIA A QUEDAS E ANTICHAMAS COM, COM DISPLAY DIGITAL DE ALTO BRILHO E BOTÕES DE FÁCIL UTILIZAÇÃO MESMO COM LUVAS DE SOLDAGEM, PORTA ELETRODO E GARRA OBRA COM CABOS DE 3 METROS DE COMPRIMENTO 100% EM COBRE, ALÇA ERGONÔMICA E SUPER RESISTENTE, COM EXCELENTE SOLDABILIDADE COM TODOS OS TIPOS DE ELETRODOS ATÉ 4,00 MM, INCLUINDO CELULÓSICOS E6010/E6011 (OK PIPEWELD 6010 E OK 22.45) E E7018 (OK 48.04) COM FÁCIL ABERTURA, ARCO ESTÁVEL E MACIO, SOLDAGEM TIG COM TECNOLOGIA LIFTARC DE ALTA PERFORMANCE E ESTABILIDADE, HOTSTART QUE FACILITA A ABERTURA DO ARCO ELÉTRICO E EVITA QUE O ELETRODO COLE NA PEÇA DE TRABALHO, ARCFORCE QUE PERMITE MAIOR PENETRAÇÃO E MANTÉM ESTABILIDADE DO ARCO DURANTE A SOLDAGEM, TENSÃO DE 220 VOLTS, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, FAIXA DE CORRENTE ELÉTRICA DE 10 À 200 AMPERES, CORRENTE NOMINAL MÁXIMA DE 45 A, TENSÃO A VAZIO DE 83 V (C/ VRD < 35V), CLASSE DE PROTEÇÃO IP21S, MEDINDO APROXIMADAMENTE 440 MM DE COMPRIMENTO, 155 MM DE LARGURA, 325 MM DE ALTURA E PESO MÁXIMO DE 9 KG, ATENDENDO A NORMAS IEC 60974-1, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E MANUAL NA LÍNGUA PORTUGUESA.	Un	3
213.	MARRETA, EM AÇO FORJADO E TEMPERADO, OITAVADA, PINTADA, COM FACE POLIDA, PESANDO 1 KG, COM CABO DE MADEIRA.	Un	30
214.	MARRETA, EM AÇO FORJADO E TEMPERADO, OITAVADA, PINTADA, COM FACE POLIDA, PESANDO 1,5 KG, COM CABO DE MADEIRA.	Un	30
215.	MARRETA; EM AÇO FORJADO E TEMPERADO; OITAVADA; PINTADA; COM FACE POLIDA; PESANDO 2 KG; COM CABO DE MADEIRA.	Un	30

216.	MARTELETE, COM OPERAÇÃO DE SIMPLES IMPACTO, ROTAÇÃO COM IMPACTO E SIMPLES ROTAÇÃO, COM SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, POTÊNCIA DE 830 W, TENSÃO DE 220 V, DE 0 À 1200 RPM, DE 0 À 4600 IPM, CAPACIDADE PARA BROCA DE AÇO DE 13 MM, CAPACIDADE PARA BROCA DE MADEIRA DE 32 MM, CAPACIDADE PARA BROCA DE CONCRETO DE 26 MM, NÍVEL DE RUÍDO NO VAZIO DE 101 DB, VIBRAÇÃO DE 11,5 M/S², 3 JOULES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 361 MM DE COMPRIMENTO, 77 MM DE LARGURA E 209 MM DE ALTURA, PESO DE 2,8 KG, ACOMPANHADO COM PONTEIRO PARA DEMOLIÇÃO DE CONCRETO, TALHADEIRA PARA LASCAR, CANALIZAR E ROMPER PEDAÇOS GRANDES DE CONCRETO, PUNHO LATERAL, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, MANDRIL E UMA BROCA, COM MANUAL NA LÍNGUA PORTUGUESA.	Un	3
217.	MARTELO DE UNHA 27 MM, CABO EM NYLON E FIBRA COM EMPUNHADURA INJETADA, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, PESANDO NO MÍNIMO 680 G E MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 MM DE LARGURA, 34 MM DE ALTURA E 325 MM DE COMPRIMENTO.	Un	32
218.	MARTELO DEMOLIDOR E ROMPEDOR, VELOCIDADE VARIÁVEL, PARA USO FREQUENTE DE ATÉ 8 HORAS POR DIA, POTÊNCIA DE 1510 W (MAIS OU MENOS 10%), TENSÃO DE 220 VOLTS.	Un	3
219.	MARTELO UNHA DE PERFIL CURVO, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO POLIDO, MEDIDA NOMINAL DE 29 MM (DIÂMETRO DA ÁREA DE CONTADO COM O PREGO), COM CABO EM FIBRA, EMPUNHADURA EMBORRACHADO, PESANDO NO MÁXIMO 830 G E MEDINDO APROXIMADAMENTE 140 MM DE LARGURA, 30 MM DE ALTURA E 330 MM DE COMPRIMENTO.	Un	50
220.	MÁSCARA DE SOLDA, EM CELERON, PRESA À CARNEIRA ATRAVÉS DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS, CARNEIRA EM PLÁSTICO COM REGULAGEM DE TAMANHO.	Un	5
221.	MÁSCARA DE SOLDA, TIPO ESCUDO, COR PRETA, DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, CA 14198, FORNECIDA COM VISOR INCOLOR, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO QUE PERMITE A MOVIMENTAÇÃO DA MÁSCARA, ACABAMENTO EXTERNO DO ESCUDO NA COR PRETA FOSCA.	Un	10
222.	METALON DE AÇO DE BAIXO CARBONO, FORMATO QUADRADO, MEDINDO 20 X 40 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, EM BARRA DE 6 METROS, NORMATIZADO PELA NBR 6591.	BAR	100
223.	METALON DE AÇO DE BAIXO CARBONO, FORMATO QUADRADO, MEDINDO 80 X 80 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, EM BARRA DE 6 METROS, NORMATIZADO PELA NBR 6591.	BAR	100
224.	MORSA TORNO DE BANCADA, LINHA PROFISSIONAL, N° 8, FABRICADO EM FERRO NODULAR ATENDENDO A NORMA ABNT, FUSO MANIPULO EM AÇO FORJADO COM TRATAMENTO ZINCADO ELETROLÍTICO, MORDENTES COM LARGURA MÍNIMA DE 200 MM INTEGRADOS AO CORPO, BIGORNA DE ALTA RESISTÊNCIA, ABERTURA MÁXIMA DE 203 MM.	Un	5
225.	MOTOPODA, COM HASTE TELESCÓPICA DE PERFIL QUADRADO, LUVA GIRATÓRIA DE APERTO DA HASTE, SABRE DE NO MÍNIMO 300 MM, ALCANCE DE 3900 MM OU MAIS, CAIXA DE ENGRENAGEM DE MAGNÉSIO, GANCHO PARA REMOÇÃO DE GALHOS MAIS ROBUSTOS, PESO MÁXIMO DE 7,9 KG, MOTOR A GASOLINA DE 4 TEMPOS COM VOLUME DE MISTURA (CILINDRADA) MÍNIMO DE 36,3 CM³, POTÊNCIA DE 1,9 BHP, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E MANUAL NA LÍNGUA PORTUGUESA.	Un	10
226.	MOTOSSERRA, SABRE DE 500 MM, FILTRO DE AR COM ALTO PODER DE RETENÇÃO DE SUJEIRA, PESO MÁXIMO DE 7,4 KG, MOTOR A GASOLINA DE 2 TEMPOS COM VOLUME DE MISTURA (CILINDRADA) MÍNIMO DE 91,1 CM³, POTÊNCIA DE 7,2 BHP, VIBRAÇÃO MÍNIMA NA ESQUERDA DE 6,9 M/S² E NA DIREITA DE 5,6 M/S², SISTEMA	Un	5

	ANTIVIBRATÓRIO, TENSOR LATERAL DE CORRENTE, VÁLVULA DE DESCOMPRESSÃO, COM GARANTIA DE 1 ANO E MANUAL NA LÍNGUA PORTUGUESA.		
227.	NIVEL DE MÃO, EM ALUMINIO, 18 ", 3 BOLHAS.	Un	10
228.	NÍVEL DE MÃO, EM ALUMÍNIO, 2 BOLHAS, MEDINDO 14".	Un	10
229.	PÁ AJUNTADEIRA, COM PONTA QUADRADA, EM FERRO, TAMANHO 4, CABO LONGO DE MADEIRA COM 1200 MM.	Un	50
230.	PÁ AJUNTADEIRA, DE BICO, EM FERRO, TAMANHO 4, CABO LONGO DE MADEIRA COM 1200 MM.	Un	50
231.	PALETEIRA MANUAL, COM MACACO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2500 KG DE CARGA, COMPOSTO PRINCIPALMENTE DE AÇO CARBONO, RODAS EM POLIURETANO OU NYLON, GARFO COM 680 MM DE LARGURA E 1150 MM DE COMPRIMENTO ÚTIL, ELEVAÇÃO CHEGANDO ATÉ 200 MM.	Un	4
232.	PAQUÍMETRO ANALÓGICO UNIVERSAL, COM MEDIDOR DE PROFUNDIDADE, CURSOR TEMPERADO E IMPULSOR FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL, ESCALA PRINCIPAL E NÔNIO COM ACABAMENTO CROMADO, FACES DE MEDIÇÃO LAPIDADAS, DESLIZE DO CURSOR SOBRE GUIAS RESSALTADAS, CAPACIDADE DE 0 À150 MM (6"), GRADUAÇÃO DE 0,05 MM (1/128") E EXATIDÃO DE ±0,05.	Un	5
233.	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO; SISTEMA DE REVERSÃO; ALIMENTAÇÃO A BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO 12V; MANDRIL: 3/8" (10MM); COM CARREGADOR BIVOLT MALETA E ACESSÓRIOS.	Un	5
234.	PÉ DE CABRA, EM AÇO ESPECIAL, MEDINDO 500 MM, TÊMPORA POR INDUÇÃO NAS EXTREMIDADES, PINTADO NA COR PRETA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PRODUZIDA E TESTADA CONFORME NORMAS ESPECÍFICAS PARA O PRODUTO.	Un	10
235.	PENEIRA, FORMATO REDONDO, 550 MM DE DIÂMETRO, ARO DE MADEIRA, TELA DE ARAME DE AÇO, MALHA 8 (ABERTURA 2,79MM) E FIO 26 BWG (0,46MM).	Un	20
236.	PERFIL DE AÇO U SIMPLES, MEDINDO 75 X 40 MM, COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA, EM BARRA COM 6 METROS, PESANDO APROXIMADAMENTE 13,85 KG.	BAR	50
237.	PICARETA, CABO DE MADEIRA, UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL, UMA PONTA DE CORTE E OUTRA DE CAVA, MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM DE ALTURA, 6,7 CM DE LARGURA, 90 CM DE COMPRIMENTO E PESANDO 3 KG.	Un	20
238.	PLACA VIBRATÓRIA PARA COMPACTAÇÃO, COM RODAS E ALÇA DE ELEVAÇÃO, FORÇA CENTRÍFUGA MÍNIMA DE 1500 KGF, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO MÍNIMA DE 6000 VPM, VELOCIDADE DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 25 M/MINUTO, MOTOR A GASOLINA DE 5,5 HP, PESANDO NO MÁXIMO 105 KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E MANUAL NA LÍNGUA PORTUGUESA.	Un	3
239.	PONTEIRO MANUAL, INDICADO PARA QUEBRAR E FURAR ALVENARIA E CONCRETO, EM AÇO COM ALTO TEOR DE CARBONO, PINTADO, DIÂMETRO DE 3/4" (19MM), COMPRIMENTO 12" (304 MM).	Un	30
240.	PRATO GIRATÓRIO PARA ROÇADEIRA COSTAL COMPATÍVEL COM MODELO STIHL FS 220.	Pç	50
241.	PRUMO DE PAREDE, FEITO DE METAL RESISTENTES À CORROSÃO, TACO DE MADEIRA, CORDÃO, PESANDO 500 GRAMAS.	Un	10
242.	RASTELO TIPO ANCINHO, PESADO, PRODUZIDO EM AÇO CARBONO, 16 DENTES, MEDINDO NO MÍNIMO 450 MM DE LARGURA, CABO COME MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 1400 MM DE COMPRIMENTO.	Un	50
243.	RASTELO TIPO VASSOURA, COM NO MÍNIMO 18 DENTES, FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO NO MÍNIMO 440 MM DE LARGURA, CABO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL COM NO MÍNIMO 1200 MM DE COMPRIMENTO.	Un	60

244.	REBITADOR MANUAL, TIPO ALAVANCA, CORPO EM AÇO, MEDINDO NO MÍNIMO 540 MM DE COMPRIMENTO, ACOMPANHADO POR UM BICO DE 2,4 MM, UM BICO DE 3,2 MM, UM BICO DE 4,0 MM, UM BICO DE 4,8 MM, UM BICO DE 6,4MM E 1 CHAVE.	Un	4
245.	REBITADOR MANUAL, TIPO ALICATE, CORPO EM AÇO ESTAMPADO, MEDINDO NO MÍNIMO 260 MM DE COMPRIMENTO, ACOMPANHADO POR UM BICO DE 2,4 MM, UM BICO DE 3,2 MM, UM BICO DE 4,0 MM, UM BICO DE 4,8 MM E 1 CHAVE.	Un	5
246.	REBOLO RETO PARA DESBASTE DE METAL, EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPATÍVEIS COM MOTO ESMERIL OU AFIADORAS, MEDINDO 6" DE DIÂMETRO, 3/4" DE ESPESSURA, FURO COM DIÂMETRO DE 1.1/4".	Un	50
247.	RÉGUA PARA PEDREIRO, FABRICADA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 2 M DE COMPRIMENTO.	Un	20
248.	RÉGUA PARA PEDREIRO, FABRICADA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 3 M DE COMPRIMENTO.	Un	20
249.	REGULADOR DE PRESSÃO DE ACETILENO, SÉRIE 700, CORPO E CAPA EM LATÃO FORJADO, MANÔMETRO DE 63 MM DE DIÂMETRO EM CAIXA DE AÇO CARBONO E DUPLA ESCALA, CONEXÕES DE ENTRADA CONFORME NBR 11725 E DE SAÍDA CONFORME CGA E-1, PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA DE 25 KGF/CM², PRESSÃO MÁXIMA DE SAÍDA DE 2 KGF/CM² E VAZÃO DE 14 M³/H.	Un	10
250.	REGULADOR DE PRESSÃO DE OXIGÊNIO, SÉRIE 700, CORPO E CAPA EM LATÃO FORJADO, MANÔMETRO DE 63 MM DE DIÂMETRO EM CAIXA DE AÇO CARBONO E DUPLA ESCALA, CONEXÕES DE ENTRADA CONFORME NBR 11725 E DE SAÍDA CONFORME CGA E-1, PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA DE 230 KGF/CM², PRESSÃO MÁXIMA DE SAÍDA DE 8 KGF/CM² E VAZÃO DE 30 M³/H.	Un	10
251.	ROÇADEIRA, SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, PARA TRABALHO CONTÍNUO, COM FIO DE CORTE, ACESSO AO SISTEMA DE FILTRAGEM SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, EMPUNHADURA DUPLA EM CABO MULTIFUNCIONAL E ERGONÔMICO COM TODOS OS COMANDOS AO ALCANCE DAS MÃOS, MOTOR A GASOLINA COM VOLUME DE MISTURA (CILINDRADA) MÍNIMO DE 40, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.6 BHP, TANQUE DE COMBUSTÍVEL TRANSLÚCIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 ML, CÍRCULO DE CORTE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 420 MM, PESO MÁXIMO DE 7,5 KG, RUÍDO MÁXIMO DE 115 DB, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1750 MM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E MANUAL NA LÍNGUA PORTUGUESA.	Un	20
252.	SABRE PARA MOTOSSERRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DA MARCA STIHL, MODELO MS 661.	Un	5
253.	SABRE PARA MOTOSSERRA DE 22 DENTES, COM 30 CM DE COMPRIMENTO, CANALETA DE 1,1 MM, PASSO DE 3/8", COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DA MARCA STIHL.	Un	20
254.	SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1800 WATTS, 220 V, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 5800 RPM, CAPACIDADE DE CORTE DE 63,5 MM PARA ÂNGULO DE 90º, CAPACIDADE DE CORTE DE 45 MM PARA ÂNGULO DE 45º, DIÂMETRO DO DISCO DE 185 MM, PESANDO NO MÁXIMO 5,5 KG, ACOMPANHADA POR GUIA LATERAL, DISCO DE CORTE E CHAVE.	Un	5
255.	SERRA MÁRMORE, POTÊNCIA DE 1300 WATTS, TENSÃO DE 220 VOLTS, DUPLA ISOLAÇÃO, 13800 RPM, DISCO COM FURO DE 20 MM, DIÂMETRO DE 110 MM E ESPESSURA DE 2 MM, CAPACIDADE DE CORTE DE 32 MM, EMISSÃO DE VIBRAÇÃO DE 5 M/S², PESO MÁXIMO DE 3 KG, ACOMPANHADA DE CHAVE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E MANUAL NA LÍNGUA PORTUGUESA.	Un	6
256.	SERROTE PROFISSIONAL DE 22", 7 DENTES TRAVADOS POR POLEGADA, LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO E LIXADO, COM CABO ERGOMÉTRICO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 146 MM NA MAIOR LARGURA, 22 MM DE ALTURA E 630 MM DE COMPRIMENTO, COM PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS DENTES.	Un	31
257.	SOPRADOR A COMBUSTÃO, PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE REMOÇÃO DE FOLHAS, ARRANQUE RÁPIDO, MOTOR A GASOLINA 2 TEMPOS COM BAIXA EMISSÃO	Un	5

	DE GASES E VOLUME DE MISTURA (CILINDRADA) MÍNIMO DE 27 CM^3, FORÇA DE SOPRO DE 15 N, VAZÃO DE AR DE 755 M^3/H, PESO MÁXIMO DE 4,4 KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E MANUAL NA LÍNGUA PORTUGUESA.		
258.	SOPRADOR TÉRMICO DE AR QUENTE – COM 2 UMA BATERIA LÍTIO 68V RECARREGÁVEL – POTÊNCIA MÍNIMA: 450W TEMPERATURA DE TRABALHO MÍNIMO E MÁXIMO: 300C A 550C.	Un	3
259.	SOQUETE TORX, MACHO/FÊMEA, HEXAGONAL ½", COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES MEDIDAS: T-25, T-27, T-30, T-40, T-45, T-50, T-55, H-4, H-5, H-6, H-7, H-8, H-10, H-12, E-10, E-11, E-12, E-14, E-16 E E-18.	JG	4
260.	SUPORTE EM AÇO CARBONO, PARA APLICAÇÃO DE TUBO DE SILICONE ATÉ 300G / 305ML, COM PINTURA PARA RESISTIR A CORROSÃO E OXIDAÇÃO.	Un	20
261.	TESOURA CORTA VERGALHÃO, CORPO E LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL, EMPUNHADURA ERGONÔMICA, COMPRIMENTO DE 18", CAPACIDADE DE CORTE DE PARAFUSO CLASSE 5.6 DE 7 MM DE DIÂMETRO, PARAFUSO CLASSE 8.8 DE 6 MM DE DIÂMETRO, AÇO DUREZA 375 HB E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO 1320 N/MM^2 DE 6 MM DE DIÂMETRO, E AÇO DUREZA 149 HB E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO 530 N/MM^2 DE 8 MM DE DIÂMETRO.	Un	3
262.	TESOURA CORTA VERGALHÃO, CORPO E LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL, EMPUNHADURA ERGONÔMICA, COMPRIMENTO DE 36", CAPACIDADE DE CORTE DE PARAFUSO CLASSE 5.6 DE 12 MM DE DIÂMETRO, PARAFUSO CLASSE 8.8 DE 10 MM DE DIÂMETRO, AÇO DUREZA 375 HB E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO 1320 N/MM^2 DE 10 MM DE DIÂMETRO, E AÇO DUREZA 149 HB E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO 530 N/MM^2 DE 16 MM DE DIÂMETRO.	Un	3
263.	TORQUÊS EM AÇO ESPECIAL, CORPO COM ACABAMENTO ESCURECIDO E CABEÇA POLIDA, CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO COM DUREZA 61 - 63 HRC, GEOMETRIA DO CORTE POSICIONADA PERPENDICULARMENTE AO PLANO DO ALICATE, CAPACIDADE DE CORTE DE ARAME COM DUREZA MÉDIA E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO 1600 N/MM^2 COM DIÂMETRO DE 1,6 MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 541 G.	Un	20
264.	TRENA COM 100 METROS DE COMPRIMENTO E 13 MM DE LARGURA, FITA EM FIBRA DE VIDRO NÃO CONDUTORA E NÃO CORROSÍVEL, REVESTIDA DE PVC, GRADUADA MÉTRICA A QUENTE DE 2 EM 2 MILÍMETROS, NUMERADA EM CENTÍMETROS A CADA METRO E ASSIM SUCESSIVAMENTE, CAIXA ABERTA, ARCO EM ABS À PROVA D'ÁGUA, GRANDE MANIVELA COM BOTÃO GIRATÓRIO PARA AS PONTAS DOS DEDOS, EXTREMIDADE INFERIOR DO ARCO PONTIAGUDA, SAÍDA DA FITA COM ROLETES DE AÇO RESISTENTES À CORROSÃO, EXTREMIDADE DA FITA COM GANCHO TIPO ARGOLA.	Un	3
265.	TRENA COM 50 METROS DE COMPRIMENTO E 13 MM DE LARGURA, FITA EM FIBRA DE VIDRO NÃO CONDUTORA E NÃO CORROSÍVEL, GRADUADA MÉTRICA A QUENTE DE 2 EM 2 MILÍMETROS, NUMERADA EM CENTÍMETROS A CADA METRO E ASSIM SUCESSIVAMENTE, ARCO ABERTO, REVESTIDA EM VINIL, GRANDE MANIVELA COM BOTÃO GIRATÓRIO PARA AS PONTAS DOS DEDOS, EXTREMIDADE INFERIOR DO ARCO PONTIAGUDA, SAÍDA DA FITA COM ROLETES DE AÇO, EXTREMIDADE DA FITA COM GANCHO TIPO ARGOLA.	Un	10
266.	TRENA DE 10 METROS, COM FITA EM AÇO TEMPERADO, GRADUADA EM MILÍMETRO E POLEGADA, CORPO EM ABS, COM TRAVA E SUPORTE PARA CINTA.	Un	50
267.	TRENA DE 5 METROS, COM FITA EM AÇO TEMPERADO, GRADUADA EM MILÍMETRO E POLEGADA, CORPO EM ABS, COM TRAVA E SUPORTE PARA CINTA.	Un	110
268.	VANGA - PÁ CORTADEIRA QUADRADA COM CABO 125CM. PÁ VANGA CORTADEIRA QUADRADA - DESCRIÇÃO APROXIMADA: CABO 125CM - ALTURA: 28 CM. - LARGURA: 20 CM - PÁ CORTADEIRA QUADRADA - MATERIAL: AÇO 1045 FORJADO COM VIROLA. - MATERIAL DO CABO: MADEIRA DE ORIGEM LEGAL	Un	20

269.	VIRA MACHO MANUAL, CORPO EM AÇO, SUPERFÍCIE ONDULADA NAS EXTREMIDADES DOS CABOS, COM UM MECANISMO ESPECIAL DE PARAFUSO AJUSTÁVEL, PARA PRENDER O MACHO DURANTE O ROSQUEAMENTO M3 ATÉ M12.	Un	4

As quantidades aqui apresentadas são meramente estimativas de consumo, uma vez que o material é usado também em manutenção corretiva, que não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do Ata de Registro de Preços, motivo pelo qual optamos pelo sistema de registro de preços.
ESTIMATIVA DE PREÇOS: A estima de preços é de R$ 708.949,78 (Setecentos e oito mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o fornecimento do material solicitado, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo da atividade que seja objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14133/2021.
Devem ser considerados todos os requisitos exigidos no Estudo Técnico Preliminar que deu origem a esse Termo de Referência.
Deverá ser exigido da licitante, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
Foi escolhido o sistema de registro de preços, por envolver material usado também em manutenção corretiva, onde não conseguimos definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do Ata de Registro de Preços.
O registro de preços deve ser realizado por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Para análise das características dos materiais, a licitante que apresentar o menor preço deverá juntar ao processo o catálogo ou ficha técnica com informações do produto ofertado, elaborado pelo fabricante.
A contratada deverá fornecer materiais novos, sem uso, de primeira qualidade, em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a ABNT, PROCEL, INMETRO, legislação ambiental e trabalhista.
A Contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 17, 23, 24 e 25 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a empresa Contratada disporá do prazo de até 10 (dez) dias corridos para entrega das ferramentas de uso comum e **não motorizadas**, e o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para entrega dos equipamentos **elétricos ou motorizados**, podendo ser prorrogado excepcionalmente, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante.
A autorização de fornecimento será enviada ao fornecedor por meio do e-mail informado na proposta comercial da empresa vencedora; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial.
O objeto deste termo de referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 40. §1º, da Lei 14.133/21, da seguinte forma:

Provisoriamente, na apresentação dos produtos acompanhado da devida nota fiscal, de forma sumária, devendo neste momento ser realizada a conferência inicial pelo responsável indicado pelo órgão participante, com verificação posterior da sua conformidade com as exigências contratuais.
Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de entrega do objeto, mediante análise detalhada que comprove o atendimento das exigências contratuais.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, no momento da entrega, quando em desacordo com as especificações constantes no edital da licitação e na proposta, ou entregue com avarias ou com defeitos, devendo nesse caso serem substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O material entregue deve estar de acordo com todas especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, nesse Termo de Referência, no edital da licitação e na sua proposta de preços.
A entrega deverá ser de forma parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Tremembé, conforme local apontado na Autorização de Fornecimento, entre 07:00 e 10:30 e entre 13:00 e 16:30, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações conforme artigo 127 do RICMS/2000, como: nome, marca, tipo, modelo, série, espécie, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação.
A entrega do material deve ser acompanhada dos termos de garantia, manuais de operação, manutenção e peças, elaborado pelo fabricante, em língua portuguesa, quando for o caso.
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Estudo Técnico Preliminar, nesse Termo de Referência, no edital da licitação e na sua proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da contratada por possíveis prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

6 – GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre as partes devem ser realizadas expressamente sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
A execução do Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos, conforme artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
O fiscal da Ata acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, no edital da licitação e seus anexos, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal da Ata juntará no processo de aquisição do produto, todas as ocorrências relacionadas à execução do Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, que ultrapasse sua competência para saneamento do problema, o fiscal do Ata de Registro de Preços emitirá relatório e encaminhará ao gestor do Ata de Registro de Preços, para notificações solicitando a correção da execução do Ata de Registro de Preços e determinando prazo para a correção. O gestor do Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema.
O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Ata de Registro de Preços, relacionadas à execução do mesmo, e as medidas adotadas, informando à autoridade superior àqueles que ultrapassarem a sua competência para solução.
O gestor do Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Para fiscal do Ata de Registro de Preços indicamos o funcionário Sidemir Nunes de Almeida, e para gestor do Ata de Registro de Preços a funcionária Maisa de Oliveira Costa Teixeira de Lemos.

7 – GARANTIA

O prazo de garantia contratual do bem contra defeito de fabricação, complementar à garantia legal, será de no mínimo 12 meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
O objeto que apresentar defeito no período de vigência da garantia deverá ser substituído por outro novo, de primeiro uso, da mesma marca e modelo, ou outro autorizado pela contratante, que apresente padrão de qualidade e desempenho iguais ou superiores ao entregue/utilizado inicialmente.
Os equipamentos elétricos ou motorizados ofertados deverão dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional.
No caso de apresentar defeito e consequentemente ser substituído, a garantia será contatada a partir da nova data de entrega.
Uma vez notificada, a contratada realizará a substituição do objeto em garantia, no prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir do dia posterior ao envio da notificação.
O prazo indicado para substituição em garantia, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada da contratada, se aceita pela contratante.
O ônus para a substituição do objeto em garantia será suportado exclusivamente pela contratada.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Prefeitura Municipal, nos termos do item 5 deste termo de referência, após o recebimento definitivo.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a contratada regularize o erro.

8 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A contratação deve ser realizada por meio de licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de **julgamento por menor preço por item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e Art. 33, I. da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar que deu origem a esse termo de referência.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de obras e Serviços Urbanos
431 - 09.01.04.122.0062.2.129.449052.01.1100000
442 - 09.02.15.451.0063.1.017.339030.01.1100000
445 - 09.02.15.451.0063.1.018.339030.01.1100000
450 - 09.02.15.451.0063.1.019.339030.01.1100000
454 - 09.02.15.451.0063.1.019.449052.01.1100000
480 - 09.02.15.451.0064.2.147.449052.01.1100000
484 - 09.02.15.451.0066.2.138.339030.01.1100000
487 - 09.02.15.451.0066.2.138.449052.01.1100000
491 - 09.02.15.452.0063.1.021.339030.01.1100000
495 - 09.02.15.452.0063.1.021.449052.01.1100000
504 – 09.03.04.122.0067.2.140.339030.01.1100000
538 - 10.04.04.122.0058.2.081.449052.01.1100000

Secretaria de Educação
355 – 07.03.12.361.0051.2.054.339030.01.2200000
391 – 07.03.12.365.0052.2.063.449052.01.2130000

Secretaria de Saúde
568 - 11.07.10.301.0044.2089.339030.01.3100000
569 – 11.07.10.301.0044.2089.339030.02.3000000
570 – 11.07.10.301.0044.2089.339030.05.3000000
575 – 11.07.10.301.0044.2089.449052.01.3100000
577 – 11.07.10.301.0044.2090.339030.02.3000000
582 – 11.07.10.301.0044.2090.449052.01.3100000
578 – 11.07.10.301.0044.2089.339030.05.3000000
587 – 11.07.10.302.0044.2094.339030.01.3100000
588 – 11.07.10.302.0044.2094.339030.02.3000000
589 – 11.07.10.302.0044.2094.339030.05.3000000
594 – 11.07.10.302.0044.2095.339030.01.3100000
595 – 11.07.10.302.0044.2095.339030.05.3000000
599 – 11.07.10.302.0044.2095.449052.01.3100000
626 – 11.08.10.302.0046.2098.339030.01.3100000
627 – 11.08.10.302.0046.2098.339030.02.3000000
628 – 11.08.10.302.0046.2098.339030.05.3000000
634 – 11.08.10.302.0046.2.098.44905.01.3100000
649 – 11.09.10.304.0045.2100.339030.01.3100000
650 – 11.09.10.304.0045.2100.339030.05.3000000
654 – 11.09.10.304.0045.2100.449052.01.3100000
664 – 11.09.10.305.0045.2101.339030.01.3100000
665 – 11.09.10.305.0045.2101.339030.02.3000000
666 – 11.09.10.305.0045.2101.339030.05.3000000
670 – 11.09.10.305.0045.2101.449052.01.3100000

Secretaria de Ação Social
63 - 03.03.08.244.0008.2.012.339030.01.5000000
75 – 03.03.08.244.0008.2.012.449052.01.5000000

10 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Fiscal – Sidemir Nunes de Almeida
Gestor – Maisa de Oliveira Costa Teixeira de Lemos

Secretaria de Educação
Fiscal – Anderson Claudio de Souza
Gestor – Hugo Luiz Fernandes

Secretaria de Saúde
Fiscal – Eliana Maria Sales de Toledo
Gestor – André Guedes de Morais

Secretaria de Ação Social
Fiscal – Marcia Monteiro de Souza Righetti
Gestor – Patrícia Borelli do Prado

ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO INTERNO Nº 511/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS, PNEUMÁTICAS E MOTORIZADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS EM ÁREAS URBANAS MANTIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPEFICICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Aquisição de materiais para atender a necessidade de manutenções corretivas e preventivas nas instalações da administração municipal.
Solicitações de Compras que compõem a demanda:
579/2025 – Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos.
587/2025 – Secretaria de Educação
590/2025- Secretaria de Saúde
594/2025 – Secretaria de Ação Social

2. ÁREA REQUISITANTE

Conforme Portaria Municipal Nº 8.255/2024, publicada no diário oficial do município, a Secretaria detentora da ATA será a Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, com a participação das outras secretarias que compuseram a demanda através do envio de solicitação de compras, listadas no tópico acima, sem prejuízo as demais secretarias desta municipalidade.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Responsabilizam-se pelo planejamento da contratação os seguintes funcionários:
Edimar Luiz Carneiro
Assessor de Planejamento Urbano e Habitação

Sidemir Nunes de Almeida
Responsável pelo almoxarifado Central

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com fundamento no artigo 11 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, bem como no Decreto Municipal nº 7.087/2025, que regulamenta a aplicação da referida legislação no âmbito local.
A presente aquisição será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, conforme disposto no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o **art. 86 da Lei nº 14.133/21** e o **art. 101 do Decreto Municipal nº 7.807/2025.**

Todos os itens ofertados pelas proponentes devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO. Além de a tender aos regulamentos aplicáveis, observando também a ABNT, PROCEL, legislação ambiental e trabalhista.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O estudo técnico sobre o objeto, tem por finalidade garantir a manutenção do ambiente de trabalho, a segurança nos serviços necessários durante manutenções corretivas e preventivas nas instalações prediais desta municipalidade, além de manter a excelência nos serviços prestados à população pelas Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação, Secretaria da Saúde e Secretaria de Ação Social.

6. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto da futura aquisição encontra-se previsto no Plano de Contratação Anual – PCA 2026 da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, devidamente publicado, atendendo aos procedimentos administrativos estabelecidos, conforme dotação orçamentaria indicada no Termo de Referência e outras dotações que serão criadas ao longo do exercício financeiro.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O material licitado tem natureza comum tendo em vista que sua descrição pode ser objetivamente definida pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14133/2021.
Para o fornecimento do material solicitado, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo da atividade que seja objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14133/2021.
Deverá ser exigido da licitante, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
Optamos pelo sistema de Registro de Preços, por envolver material usado também em manutenção corretiva, cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato.
O Registro de Preços deve ser realizado por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
A Contratada deverá fornecer materiais em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a ABNT, PROCEL, INMETRO, legislação ambiental e trabalhista.
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

As quantidades aqui apresentadas são meramente estimativas de consumo, uma vez que o material é usado também em manutenção corretiva, que não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato.

UNI	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT
1.	ACENDEDOR DE MAÇARICO CENTELHADOR, COM CABO DE MADEIRA, OPERANDO MANUALMENTE POR FRICÇÃO, QUE PROPORCIONE PRONTA IGNIÇÃO E TOTAL	Un	5

	SEGURANÇA, TENDO A PEDRA COM SUPORTE PARA REPOSIÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 MM DE COMPRIMENTO, 80 MM DE LARGURA, 60 MM DE ALTURA E 540 GRAMAS DE PESO.		
2.	ALAVANCA PARA LEVANTAR TAMPA DE BUEIRO, LISA, COM PONTEIRO E TALHADEIRA, MEDINDO 1" DE DIÂMETRO E 1800 MM DE COMPRIMENTO.	Un	5
3.	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL, PORTÁTIL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ISOLAMENTO DE 600 V, VISOR ILUMINADO, PARA MEDIÇÃO DE CORRENTE AC/DC ATÉ 1000 A, TENSÃO DC ATÉ 1000 V, TENSÃO AC ATÉ 750 V, RESISTÊNCIA ATÉ 400 OHMS, TESTE DE DIODO E CONTINUIDADE, FREQUÊNCIA DE 20 À 400 HZ, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, GARRA COM ABERTURA DE 53 MM, COM CABOS DE PROVA, ESTOJO.	Un	20
4.	ALICATE BOMBA D'AGUA, CORPO EM AÇO, ROBUSTO, COMPRIMENTO DE 12", PUNHO REVESTIDO COM BORRACHA.	Un	6
5.	ALICATE TIPO TELEFONE BICO CURVO 45°, CORPO EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BICO LONGO E RETO, COMPRIMENTO DE 6.1/4", CABO ISOLADO PARA 1000 VOLTS, EMPUNHADURA ERGONÔMICA, COM ABAS PROTETORAS.	Un	10
6.	ALICATE TIPO TELEFONE BICO RETO, CORPO EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BICO LONGO E RETO, COMPRIMENTO DE 8", CABO ISOLADO PARA 1000 VOLTS, EMPUNHADURA ERGONÔMICA, COM ABAS PROTETORAS.	Un	10
7.	ALICATE UNIVERSAL, COM CABO ISOLADO A 1000 VOLTS, ANATÔMICO E ANTI-DERRAPANTE, COM ABAS DE PROTEÇÃO, CORPO EM AÇO CROMO VANÁDIO, POLIDO, COMPRIMENTO DE 8" (203 MM).	Un	24
8.	ARCO DE SERRA, METÁLICO, TAMANHO REGULÁVEL PARA LÂMINA DE 8", 10" E 12/', CORTE RETO E 90°, CABO PLÁSTICO.	Un	11
9.	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 1400W, TENSÃO DE 110 E 220 VOLTS, COM ENROLADOR DE CABO ELÉTRICO, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 95 DB, MANGUEIRA COM 1,5 METROS DE COMPRIMENTO, BOCAL PARA PISOS E CANTOS, CAPACIDADE PARA SACO COLETOR DESCARTÁVEL DE 6 LITROS, ALCANCE MÍNIMO DE 6 METROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 520 MM DE ALTURA, 330 MM DE LARGURA, 330 MM DE PROFUNDIDADE E PESO MÁXIMO DE 4 KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E MANUAL NA LÍNGUA PORTUGUESA.	Un	5
10.	BICO DE CORTE PARA MAÇARICO, SÉRIE 1502, Nº 6, EM COBRE, PARA MISTURA ACETILENO, COM FUROS DE PRÉ-AQUECIMENTO, PRÓPRIO PARA CORTE OXI COMBUSTÍVEL MANUAL OU MECANIZADO EM SUPERFÍCIES LIMPAS, COM OU SEM OXIDAÇÃO, E COM ESPESSURA NA FAIXA DE 19,1 MM À 25,4 MM.	Un	5
11.	BICO DE CORTE PARA MAÇARICO, SÉRIE 1503, Nº 8, EM COBRE E LATÃO, PARA MISTURA DE OXIGÊNIO E GLP/GN, CORTE COM ESPESSURA NA FAIXA DE 50,8 MM À 101,6 MM, PRESSÃO DINÂMICA DO GLP ENTRE 0,4 KGF/CM² E 0,5 KGF/CM², PRESSÃO DINÂMICA DO OXIGÊNIO ENTRE 2,0 KGF/CM² E 3,5 KGF/CM².	Un	5
12.	BROCA CHATA INDICADA PARA MADEIRA, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, COMPRIMENTO TOTAL DE 6" (152,4 MM), MEDINDO 1". A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	6

13.	BROCA CHATA INDICADA PARA MADEIRA, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, COMPRIMENTO TOTAL DE 6" (152,4 MM), MEDINDO 1/1.2". A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	6
14.	BROCA CHATA INDICADA PARA MADEIRA, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, COMPRIMENTO TOTAL DE 6" (152,4 MM), MEDINDO 1/2". A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	6
15.	BROCA CHATA INDICADA PARA MADEIRA, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, COMPRIMENTO TOTAL DE 6" (152,4 MM), MEDINDO 3/4". A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	6
16.	BROCA CHATA INDICADA PARA MADEIRA, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, COMPRIMENTO TOTAL DE 6" (152,4 MM), MEDINDO 3/8". A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	6
17.	BROCA CHATA, INDICADA PARA MADEIRA, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, COMPRIMENTO TOTAL DE 6" (152,4 MM), MEDINDO 5/16". A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	6
18.	BROCA CONCRETO VIDIA LONGA 10MM (350MM - 400MM) A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Um	12
19.	BROCA CONCRETO VIDIA LONGA 12MM (350MM - 400MM) A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	12
20.	BROCA CONCRETO VIDIA LONGA 16MM (350MM - 400MM) A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	12
21.	BROCA CONCRETO VIDIA LONGA 8MM X 400MM A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	12
22.	BROCA DE VIDEA, INDICADA PARA CONCRETO, COM PONTA DE METAL DURO/VIDEA, MEDINDO 10 MM. A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	24
23.	BROCA DE VIDEA, INDICADA PARA CONCRETO, COM PONTA DE METAL DURO/VIDEA, MEDINDO 12 MM. A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	24
24.	BROCA DE VIDEA, INDICADA PARA CONCRETO, COM PONTA DE METAL DURO/VIDEA, MEDINDO 14 MM. A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	24

25.	BROCA DE VIDEA, INDICADA PARA CONCRETO, COM PONTA DE METAL DURO/VIDEA, MEDINDO 16 MM. A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	24
26.	BROCA DE VIDEA, INDICADA PARA CONCRETO, COM PONTA DE METAL DURO/VIDEA, MEDINDO 6 MM. A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	57
27.	BROCA DE VIDEA, INDICADA PARA CONCRETO, COM PONTA DE METAL DURO/VIDEA, MEDINDO 8 MM. A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	31
28.	BROCA EM AÇO CARBONO, INDICADA PARA MADEIRA, 3 PONTAS, MEDINDO 10 MM. A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	26
29.	BROCA EM AÇO CARBONO, INDICADA PARA MADEIRA, 3 PONTAS, MEDINDO 12 MM. A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	14
30.	BROCA EM AÇO CARBONO, INDICADA PARA MADEIRA, 3 PONTAS, MEDINDO 14 MM. A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	8
31.	BROCA EM AÇO CARBONO, INDICADA PARA MADEIRA, 3 PONTAS, MEDINDO 16 MM. A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	8
32.	BROCA EM AÇO CARBONO, INDICADA PARA MADEIRA, 3 PONTAS, MEDINDO 4 MM. A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	26
33.	BROCA EM AÇO CARBONO, INDICADA PARA MADEIRA, 3 PONTAS, MEDINDO 6 MM. A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	26
34.	BROCA EM AÇO CARBONO, INDICADA PARA MADEIRA, 3 PONTAS, MEDINDO 8 MM. A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	26
35.	BROCA Nº 10 WIDEA EM CRUZ PARA CONCRETO COM ENCAIXE SDS PLUS – COMP: 210MM – DIÂMETRO DA BROCA 10 MM - APLICAÇÃO DO PRODUTO: CONCRETO/CONCRETO ARMADO/ALVENARIA (COM VERGALHÃO)	Un	12
36.	BROCA Nº 12 WIDEA EM CRUZ PARA CONCRETO COM ENCAIXE SDS PLUS – COMP: 210MM – DIÂMETRO DA BROCA 12 MM - APLICAÇÃO DO PRODUTO: CONCRETO/CONCRETO ARMADO/ALVENARIA (COM VERGALHÃO)	Un	12
37.	BROCA Nº 6 WIDEA EM CRUZ PARA CONCRETO COM ENCAIXE SDS PLUS – COMP: 210MM – DIÂMETRO DA BROCA 6 MM – APLICAÇÃO DO PRODUTO: CONCRETO/CONCRETO ARMADO/ALVENARIA (COM VERGALHÃO)	Un	12
38.	BROCA Nº 8 WIDEA EM CRUZ PARA CONCRETO COM ENCAIXE SDS PLUS – COMP: 210MM – DIÂMETRO DA BROCA 8 MM - APLICAÇÃO DO PRODUTO: CONCRETO/CONCRETO ARMADO/ALVENARIA (COM VERGALHÃO)	Un	12

39.	BROCA PRODUZIDO EM AÇO RÁPIDO, INDICADA PARA METAIS, MEDINDO 10,0 MM. A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	26
40.	BROCA PRODUZIDO EM AÇO RÁPIDO, INDICADA PARA METAIS, MEDINDO 12,0 MM. A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	26
41.	BROCA PRODUZIDO EM AÇO RÁPIDO, INDICADA PARA METAIS, MEDINDO 13,0 MM. A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	26
42.	BROCA PRODUZIDO EM AÇO RÁPIDO, INDICADA PARA METAIS, MEDINDO 4,0 MM. A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	52
43.	BROCA PRODUZIDO EM AÇO RÁPIDO, INDICADA PARA METAIS, MEDINDO 6,0 MM. A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	52
44.	BROCA PRODUZIDO EM AÇO RÁPIDO, INDICADA PARA METAIS, MEDINDO 8,0 MM. A FERRAMENTA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, E POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO.	Un	26
45.	CABEÇA CORTADORA PARA SOLDA CO-201, DESTINADA A CORTAR AÇO CARBONO, QUE CONTROLA A VAZÃO DOS GASES, MISTURA-OS PARA A CHAMA DE PRÉ-AQUECIMENTO E CONTROLA O JATO DE CORTE, COM REGULADOR DA SAÍDA DE GASES, COMPRIMENTO DO CANO APROXIMADO DE 270 MM E ALÇA DE ACIONAMENTO DE 160MM.	Un	3
46.	CADEADO, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO INOX, ACOMPANHADO POR 2 CHAVES EM LATÃO, TAMANHO 25 MM.	Un	82
47.	CADEADO, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO INOX, ACOMPANHADO POR 2 CHAVES EM LATÃO, TAMANHO 40 MM.	Un	80
48.	CADEADO, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO INOX, ACOMPANHADO POR 2 CHAVES EM LATÃO, TAMANHO 50 MM.	Un	60
49.	CADEADO, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO INOX, ACOMPANHADO POR 2 CHAVES EM LATÃO, TAMANHO 60 MM.	Un	50
50.	CADEADO 35 MM, CORPO DE LATÃO, HASTE EM AÇO TEMPERADO, COM DUAS CHAVES, TIPO CAIXA.	Un	90
51.	CAIXA DE FERRAMENTAS COM 3 GAVETAS SANFONADAS; ALÇAS FIXAS; FABRICADA EM METAL COM PINTURA RESISTENTE À CORROSÃO; MEDIDAS MÍNIMAS: 20CM DE LARGURA, 50CM DE COMPRIMENTO E 23CM DE PROFUNDIDADE. FECHAMENTO POR CADEADO.	Un	8
52.	CARREGADOR DE BATERIA AUTOMOTIVO 12/24 V. PARA CARGAS LENTAS, RÁPIDAS E EXTRARRÁPIDAS COM AUXILIAR DE PARTIDAS PARA CARROS DE PASSEIO, CAMINHONETES, CAMINHÕES, CARRETAS, ÔNIBUS, TRATORES, EMPILHADEIRAS QUE FAZEM USO DE 1 BATERIA DE 12V OU DUAS BATERIAS DE 12V PARA OBTER A VOLTAGEM DE 24V.	Un	4
53.	CARRETEL PARA ROÇADEIRA; CABEÇOTE DE CORTE INDICADO PARA ROÇADEIRA À GASOLINA; DUPLA SAÍDA DE FIO DE NYLON; FIO DE ESPESSURA 2,7 MM;	Pç	200

	COMPRIMENTO APROXIMADO DE 4,0 METROS; COMPATÍVEL COM ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS 220.		
54.	CARRINHO DE COMPRAS 140 LITROS – (AXLXP) 92X54X85 - AÇO CARBONO GALVANIZADO, ALÇA EMBORRACHADA COM MANGUEIRA, REVESTIDO COM PERFIL "C" NAS BORDAS E CANTONEIRA, RODAS: DE PVC, 2 GIRATÓRIAS DE 4" E 2 FIXAS DE 4".	Un	4
55.	CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA DE CHAPA 22, PNEU E CÂMARA DE AR 3,25" X 8", CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 60 LITROS DE CARGA.	Un	12
56.	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIXO COM RODA PNEUMÁTICA – TAMBOR DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA – DUAS ALÇAS FIXAS – CORRENTE DE SEGURANÇA – CAPACIDADE: 100L– RODAS PNEUMÁTICAS COM CÂMARA.	Un	12
57.	CAVADEIRA ARTICULADA, EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA, ABERTURA DAS PÁS DE 19,6 CM.	Un	20
58.	CHAVE AJUSTÁVEL (CHAVE INGLESA), **ISOLADA PARA 1000 VOLTS**, COM ABAS PROTETORAS, PRODUZIDO EM AÇO VANÁDIO COM ACABAMENTO CROMADO COM FACES POLIDAS, COMPRIMENTO DE 8" (203 MM), ABERTURA MÍNIMA DE 24 MM E PESO MÁXIMO DE 350 G.	Un	12
59.	CHAVE CANHÃO DE 10 MM, COM HASTE EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, CABO ERGONÔMICO, PERFIL SEXTAVADO, MEDINDO 227 (+/- 10%) MM DE COMPRIMENTO COM CABO, 127 (+/- 10%) MM DE COMPRIMENTO SEM CABO E PESO MÁXIMO DE 130 G.	Un	10
60.	CHAVE CANHÃO DE 9 MM, COM HASTE EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, CABO ERGONÔMICO, PERFIL SEXTAVADO, MEDINDO 227 (+/- 10%) MM DE COMPRIMENTO COM CABO, 127 (+/- 10%) MM DE COMPRIMENTO SEM CABO E PESO MÁXIMO DE 100 G.	Un	10
61.	CHAVE CANHÃO 11MM COM HASTE EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, CABO ERGONÔMICO, PERFIL SEXTAVADO, MEDINDO 227 (+/- 10%) MM DE COMPRIMENTO COM CABO, 127 (+/- 10%) MM DE COMPRIMENTO SEM CABO E PESO MÁXIMO DE 120 G.	Un	10
62.	CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRELA BITOLA 24 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 323 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 323 MM, EM AÇO CROMO VANÁDIO, NIQUELADA E CROMADA, CABEÇAS POLIDAS, PAREDES FINAS, INCLINAÇÃO DA BOCA EM RELAÇÃO AO CORPO DE 15º E DA ESTRELA EM RELAÇÃO AO CORPO DE 10º.	Un	10
63.	CHAVE COMBINADA 10MM - CHAVE PARA MANUTENÇÃO; TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA - 10 MM - COMPRIMENTO TOTAL +/- 150,5 MM; EM AÇO CROMO VANADIO; NIQUELADA/CROMADA; PAREDES FINAS; INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO - BOCA 15º / ESTRELA 10º.	Un	6
64.	CHAVE COMBINADA 11MM - CHAVE PARA MANUTENÇÃO; TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA - 11 MM - COMPRIMENTO TOTAL +/- 160 MM; EM AÇO CROMO; NIQUELADO/CROMADO; PAREDES FINAS; INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO - BOCA 15º / ESTRELA 10º.	Un	6
65.	CHAVE COMBINADA 12MM - CHAVE PARA MANUTENÇÃO; TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA - 12 MM - COMPRIMENTO TOTAL +/- 170 MM;	Un	6

	EM AÇO CROMADO; NIQUELADO/CROMADO; PAREDES FINAS; INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO - BOCA 15º / ESTRELA 10º.		
66.	CHAVE COMBINADA 13MM - CHAVE PARA MANUTENÇÃO; TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA - 13 MM - COMPRIMENTO TOTAL +/- 188 MM; EM AÇO CROMO VANADIO; NIQUELADO/CROMADO; PAREDES FINAS; INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO - BOCA 15º / ESTRELA 10º.	Un	8
67.	CHAVE COMBINADA 14MM - CHAVE PARA MANUTENÇÃO; TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA - 14 MM - COMPRIMENTO TOTAL +/- 202 MM; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA; PAREDES FINAS; INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO - BOCA 15°/ ESTRELA 1Oº.	Un	8
68.	CHAVE COMBINADA 15MM - CHAVE PARA MANUTENÇÃO; TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA - 15 MM - COMPRIMENTO TOTAL DE +/- 214 MM; EM AÇO CROMO VANADIO; NIQUELADO/CROMADO; PAREDES FINAS; INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO - BOCA 15º / ESTRELA 10º.	Un	8
69.	CHAVE COMBINADA 17MM - CHAVE PARA MANUTENÇÃO; TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA - 17 MM - COMPRIMENTO TOTAL +/- 236 MM; EM AÇO CROMO VANADIO; NIQUELADO/CROMADO; PAREDES FINAS; INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO - BOCA 15º / ESTRELA 10º	Un	8
70.	CHAVE COMBINADA 19MM - CHAVE PARA MANUTENÇÃO; TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA - 19 MM - COMPRIMENTO TOTAL +/- 262,5MM; EM AÇO CROMO VANADIO; NIQUELADA/CROMADA; PAREDES FINAS; INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO - BOCA 15º / ESTRELA 10º.	Un	8
71.	CHAVE COMBINADA 06MM - CHAVE PARA MANUTENÇÃO; TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA - 06 MM - COMPRIMENTO TOTAL +/- 122MM; EM AÇO CROMO VANADIO; NIQUELADA/CROMADA; PAREDES FINAS; INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO - BOCA 15º / ESTRELA 10º.	Un	8
72.	CHAVE COMBINADA 08MM - CHAVE PARA MANUTENÇÃO; TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA DE MESMA BITOLA - 08 MM - COMPRIMENTO TOTAL +/- 125MM; EM AÇO CROMO VANADIO; NIQUELADA/CROMADA; PAREDES FINAS; INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO - BOCA 15º / ESTRELA 10º.	Un	8
73.	CHAVE COMBINADA 9/16 - CHAVE PARA MANUTENÇÃO; TIPO COMBINADA, BOCA ESTRELA DE MESMA BITOLA - 9/16" COMPRIMENTO TOTAL +/- 202 MM; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA; PAREDES FINAS; INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO - BOCA 15º / ESTRELA 10º.	Un	8
74.	CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS), CABO ERGOMÉTRICO EM POLÍMERO, HASTE REDONDA EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 1/4 X 4''.	Un	10
75.	CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS), CABO ERGOMÉTRICO EM POLÍMERO, HASTE REDONDA EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 1/8 X 3''.	Un	10
76.	CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS), CABO ERGOMÉTRICO EM POLÍMERO, HASTE REDONDA EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 1/8 X 4''.	Un	10

77.	CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS), CABO ERGOMÉTRICO EM POLÍMERO, HASTE REDONDA EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 1/8 X 5''.	Un	10
78.	CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS), CABO ERGOMÉTRICO EM POLÍMERO, HASTE REDONDA EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 3/16 X 3''.	Un	10
79.	CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS), CABO ERGOMÉTRICO EM POLÍMERO, HASTE REDONDA EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 3/16 X 4''.	Un	10
80.	CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS), CABO ERGOMÉTRICO EM POLÍMERO, HASTE REDONDA EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 3/16 X 5''.	Un	10
81.	CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS), CABO ERGOMÉTRICO EM POLÍMERO, HASTE REDONDA EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 5/16 X 6''.	Un	10
82.	CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS), CABO ERGOMÉTRICO EM POLÍMERO, HASTE REDONDA EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 5/16 X 8''.	Un	10
83.	CHAVE DE FENDA ISOLADA NO MÍNIMO PARA 600 VOLTS, HASTE REDONDA EM AÇO RESISTENTE, CABO ERGOMÉTRICO EM POLÍMERO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3/8' X 8', DE PRIMEIRA QUALIDADE.	Pç	10
84.	CHAVE DE FENDA ISOLADA NO MÍNIMO PARA 600 VOLTS, HASTE REDONDA EM AÇO RESISTENTE, COBO ERGOMÉTRICO EM POLÍMERO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1/4' X 6', DE PRIMEIRA QUALIDADE	Pç	10
85.	CHAVE DE FENDA SIMPLES, CABO ERGONÔMICO EM POLÍMERO, HASTE REDONDA EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 1/4" X 4".	Un	10
86.	CHAVE DE FENDA SIMPLES, CABO ERGONÔMICO EM POLÍMERO, HASTE REDONDA EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 1/8" X 3".	Un	10
87.	CHAVE DE FENDA SIMPLES, CABO ERGONÔMICO EM POLÍMERO, HASTE REDONDA EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 1/8" X 4".	Un	10
88.	CHAVE DE FENDA SIMPLES, CABO ERGONÔMICO EM POLÍMERO, HASTE REDONDA EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 1/8" X 5".	Un	10
89.	CHAVE DE FENDA SIMPLES, CABO ERGONÔMICO EM POLÍMERO, HASTE REDONDA EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 3/16" X 3".	Un	10
90.	CHAVE DE FENDA SIMPLES, CABO ERGONÔMICO EM POLÍMERO, HASTE REDONDA EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 3/16" X 4".	Un	10
91.	CHAVE DE FENDA SIMPLES, CABO ERGONÔMICO EM POLÍMERO, HASTE REDONDA EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 3/16" X 8".	Un	10
92.	CHAVE DE FENDA SIMPLES, CABO ERGONÔMICO EM POLÍMERO, HASTE REDONDA EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 3/8" X 10".	Un	10
93.	CHAVE DE FENDA SIMPLES, CABO ERGONÔMICO EM POLÍMERO, HASTE REDONDA EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 3/8" X 6".	Un	10
94.	CHAVE DE FENDA SIMPLES, CABO ERGONÔMICO EM POLÍMERO, HASTE REDONDA EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 5/16" X 10".	Un	10

95.	CHAVE DE FENDA SIMPLES, CABO ERGONÔMICO EM POLÍMERO, HASTE REDONDA EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 5/16" X 6".	Un	10
96.	CHAVE DE FENDA SIMPLES TOCO, CABO ERGONÔMICO EM POLÍMERO, HASTE REDONDA EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, LARGURA DA PONTA É IGUAL AO DIÂMETRO DA HASTE, MEDINDO 1/4" X 1.1/2".	Un	10
97.	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA 3/4" TORQUE MAX: 1.500 NM; TORQUE MAX. DE DESMONTAGEM: 2.000 NM.	Un	3
98.	CHAVE DE TORQUE, TIPO L, HASTE EM AÇO, PERFIL HEXALOBULAR, EM JOGO COM PONTA DUPLA NAS MEDIDAS T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 E T50 E COMPRIMENTO VARIANDO DE 7 MM PARA T9 E 17 MM PARA T50.	JG	6
99.	CHAVE DE TUBO, CABEÇA E CASTANHA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, CABO EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, MORDENTES COM TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL, ABERTURA DO MORDENTE REGULÁVEL, MEDINDO 18", PARA TUBO DE ATÉ 2.1/2", PESANDO NO MÁXIMO 3 KG.	Un	7
100.	CHAVE FIXA, EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, CABEÇAS ESTREITAS E COM MEDIDAS DIFERENTES EM CADA EXTREMIDADE NAS BITOLAS DE 10X11 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 13 CM.	Un	7
101.	CHAVE FIXA, EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, CABEÇAS ESTREITAS E COM MEDIDAS DIFERENTES EM CADA EXTREMIDADE NAS BITOLAS DE 12X13 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14 CM.	Un	7
102.	CHAVE FIXA, EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, CABEÇAS ESTREITAS E COM MEDIDAS DIFERENTES EM CADA EXTREMIDADE NAS BITOLAS DE 14X15 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15 CM.	Un	5
103.	CHAVE FIXA, EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, CABEÇAS ESTREITAS E COM MEDIDAS DIFERENTES EM CADA EXTREMIDADE NAS BITOLAS DE 16X17 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 16,5 CM.	Un	5
104.	CHAVE FIXA, EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, CABEÇAS ESTREITAS E COM MEDIDAS DIFERENTES EM CADA EXTREMIDADE NAS BITOLAS DE 18X19 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18 CM.	Un	5
105.	CHAVE FIXA, EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, CABEÇAS ESTREITAS E COM MEDIDAS DIFERENTES EM CADA EXTREMIDADE NAS BITOLAS DE 20X22 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19 CM.	Un	5
106.	CHAVE FIXA, EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, CABEÇAS ESTREITAS E COM MEDIDAS DIFERENTES EM CADA EXTREMIDADE NAS BITOLAS DE 21X23 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 21 CM.	Un	5
107.	CHAVE FIXA, EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, CABEÇAS ESTREITAS E COM MEDIDAS DIFERENTES EM CADA EXTREMIDADE NAS BITOLAS DE 24X26 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 22,5 CM.	Un	5
108.	CHAVE FIXA, EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, CABEÇAS ESTREITAS E COM MEDIDAS DIFERENTES EM CADA EXTREMIDADE NAS BITOLAS DE 25X28 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 24 CM.	Un	5
109.	CHAVE FIXA, EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, CABEÇAS ESTREITAS E COM MEDIDAS DIFERENTES EM CADA EXTREMIDADE NAS BITOLAS DE 27X32 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 26 CM.	Un	5

110.	CHAVE FIXA, EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, CABEÇAS ESTREITAS E COM MEDIDAS DIFERENTES EM CADA EXTREMIDADE NAS BITOLAS DE 6X7 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 11 CM.	Un	7
111.	CHAVE FIXA, EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, CABEÇAS ESTREITAS E COM MEDIDAS DIFERENTES EM CADA EXTREMIDADE NAS BITOLAS DE 8X9 MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 12 CM.	Un	5
112.	CHAVE GRIFO PARA LAVATÓRIO, CABEÇA E MORDENTE AJUSTÁVEIS, COMPRIMENTO DE 11", DE AÇO COM ACABAMENTO CROMADO, CAPACIDADE DE ABERTURA DA CHAVE PARA LAVATÓRIO 3/8" À 1.1/4".	Un	6
113.	CHAVE INGLESA 15" - CHAVE PARA MANUTENÇÃO; TIPO AJUSTÁVEL (INGLESA) 15POL, ACIONADA POR ROSCA SEM FIM RECARTILHADA, MANDÍBULA COM ESCALA EM MILÍMETRO; AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO OXIDADO, COM PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM E CORROSÃO; COMP. 390,5MM, LARG. MANDÍBULA 104,9MM, LARGURA. CABO 38MM, ABERTURA MÁXIMA DA MANDÍBULA 44,7MM.	Un	12
114.	CHAVE L 9MM - CHAVE PARA MANUTENÇÃO; TIPO BIELA (L) - TORX FÊMEA E 9; EM AÇO CROMO-VANÁDIO; ACABAMENTO NIQUELADO/CROMADO; COM COMPRIMENTO TOTAL DE+/- 240 MM.	Un	6
115.	CHAVE L 10MM - CHAVE PARA MANUTENÇÃO; TIPO BIELA (L); AÇO CROMO VANÁDIO COM CABEÇAS DE PERFIL CÔNICO; ACABAMENTO NIQUELADO/CROMADO; MEDIDA DA BOCA 10 MM, HASTE MAIOR 254 MM, HASTE MENOR100MM; ENCAIXE SEXTAVADO DE MESMA MEDIDA.	Un	6
116.	CHAVE L 11MM - CHAVE PARA MANUTENÇÃO; TIPO BIELA - LONGO - 11 MM - OS DOIS LADOS COM SEXTAVADO INTERNO DE MESMA BITOLA; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA; CABEÇA DE PERFIL CÔNICO - PAREDES FINAS; DE COMPRIMENTO TOTAL +/- 254 MM.	Un	6
117.	CHAVE L 12MM - CHAVE PARA MANUTENÇÃO; TIPO BIELA - LONGO 12 MM - OS DOIS LADOS COM SEXTAVADO INTERNO DE MESMA BITOLA; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA; CABEÇA DE PERFIL CÔNICO - PAREDES FINAS; COMPRIMENTO TOTAL MAIS OU MENOS 254 MM.	Un	6
118.	CHAVE L 13MM - CHAVE PARA MANUTENÇÃO; TIPO BIELA - LONGO - 13 MM - OS DOIS LADOS COM SEXTAVADO INTERNO DE MESMA BITOLA; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA; CABEÇAS DE PERFIL CÔNICO - PAREDES FINAS; DE COMPRIMENTO INTERNO +/- 254 MM.	Un	6
119.	CHAVE L 15MM - CHAVE PARA MANUTENÇÃO; TIPO BIELA - LONGO - 15 MM - OS DOIS LADOS COM SEXTAVADO INTERNO DE MESMA BITOLA; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA; CABEÇAS DE PERFIL CÔNICO - PAREDES FINAS; DE COMPRIMENTO TOTAL +/- 254 MM.	Pç	6
120.	CHAVE L 16MM - CHAVE PARA MANUTENÇÃO; TIPO BIELA - LONGO - 16 MM - OS DOIS LADOS COM SEXTAVADO INTERNO DE MESMA BITOLA; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADO/CROMADO CABEÇAS DE PERFIL CÔNICO - PAREDES FINAS; DE COMPRIMENTO TOTAL DE +/- 260 MM.	Un	6
121.	CHAVE L 17MM - CHAVE PARA MANUTENÇÃO; TIPO BIELA - LONGO - 17 MM - OS DOIS LADOS COM SEXTAVADO INTERNO DE MESMA BITOLA; EM AÇO CROMO	Un	6

	VANÁDIO; ACABAMENTO NIQUELADO/CROMADO, CABEÇAS DE PERFIL CÔNICO - PAREDES FINAS; DE COMPRIMENTO TOTAL DE +/- 260 MM;		
122.	CHAVE L 18MM - CHAVE PARA MANUTENÇÃO; TIPO BIELA (L) - TORX FÊMEA E 18 - OS DOIS LADOS COM SEXTAVO INTERNO NA MESMA MEDIDA; AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO NIQUELADO/ CROMADO, CABEÇAS DE PERFIL CÔNICO; COM COMPRIMENTO DE +/- 260 MM;	Un	3
123.	CHAVE L 19 MM - CHAVE PARA MANUTENÇÃO; TIPO BIELA - LONGO - 19 MM - OS DOIS LADOS COM SEXTAVADO INTERNO DE MESMA BITOLA; EM AÇO CROMO VANÁDIO; NIQUELADA/CROMADA; CABEÇAS DE PERFIL CÔNICO - PAREDES FINAS; DE COMPRIMENTO TOTAL +/- 254 MM.	Un	3
124.	CHAVE L 8MM - CHAVE PARA MANUTENÇÃO; TIPO BIELA (L) - TORX FÊMEA E 8; EM AÇO CROMO-VANÁDIO; ACABAMENTO NIQUELADO/CROMADO; COM COMPRIMENTO TOTAL DE+/- 254 MM.	Un	6
125.	CHAVE MEIA LUA, EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, HASTE CURVA, ESPECIAL PARA MOTOR DE PARTIDA, DUAS EXTREMIDADES COM 10 X 12 MM.	Un	6
126.	CHAVE MEIA LUA, EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, HASTE CURVA, ESPECIAL PARA MOTOR DE PARTIDA, DUAS EXTREMIDADES COM 13 X 15 MM.	Un	6
127.	CHAVE MEIA LUA, EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, HASTE CURVA, ESPECIAL PARA MOTOR DE PARTIDA, DUAS EXTREMIDADES COM 14 X 17 MM.	Un	6
128.	CHAVE MEIA LUA, EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, HASTE CURVA, ESPECIAL PARA MOTOR DE PARTIDA, DUAS EXTREMIDADES COM 16 X 18 MM.	Un	6
129.	CHAVE MEIA LUA, EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, HASTE CURVA, ESPECIAL PARA MOTOR DE PARTIDA, DUAS EXTREMIDADES COM 19 X 22 MM.	Un	6
130.	CHAVE TIPO CANHÃO; 06MM COM HASTE EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, CABO ERGONÔMICO, PERFIL SEXTAVADO, MEDINDO 224 (+/- 10%) MM DE COMPRIMENTO COM CABO, 127 (+/- 10%) MM DE COMPRIMENTO SEM CABO E PESO MÁXIMO DE 100 G.	Un	10
131.	CHAVE TIPO CANHÃO; 07 MM COM HASTE EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, CABO ERGONÔMICO, PERFIL SEXTAVADO, MEDINDO 223 (+/- 10%) MM DE COMPRIMENTO COM CABO, 127 (+/- 10%) MM DE COMPRIMENTO SEM CABO E PESO MÁXIMO DE 100 G.	Un	10
132.	CHAVE TIPO CANHÃO; 08 MM COM HASTE EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, CABO ERGONÔMICO, PERFIL SEXTAVADO, MEDINDO 223 (+/- 10%) MM DE COMPRIMENTO COM CABO, 127 (+/- 10%) MM DE COMPRIMENTO SEM CABO E PESO MÁXIMO DE 100 G.	Un	10
133.	CHIBANCA, COM COMPRIMENTO DE 90 CM, LARGURA DE 40 CM, ALTURA DE 90 CM, CABO DE MADEIRA.	Un	20
134.	COLHER DE PEDREIRO; PARA PEDREIRO; PONTA ARREDONDADA, (LÍNGUA DE VACA); COM LÂMINA DE AÇO DE 1,2 MM DE ESPESSURA, MEDINDO 8"; E CABO DE MADEIRA.	Un	20

135.	COLHER DE PEDREIRO, TIPO RETA, LÂMINA EM AÇO FORJADA INTEIRO INTEIRIÇA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 10".	Un	30
136.	COMPACTADOR DE SOLO, PONTO DE ELEVAÇÃO ÚNICO, FÁCIL DE MANOBRAR, VELOCIDADE MÍNIMA DE 16 M/MIN, PLACA DE COMPACTAÇÃO COM NO MÍNIMO 275 MM DE LARGURA, PESO MÁXIMO DE 70 KG, NÍVEL DE PRESSÃO SONORA NO OUVIDO DO OPERADOR DE NO MÁXIMO 92 DB, ACELERADOR DE TRÊS POSIÇÕES (LENTO, ACELERADO, PARADO), COM CONTADOR DE HORAS, INDICADOR DO FILTRO DE AR E INDICADOR DE AVISO DO ÓLEO, EQUIPADO COM MOTOR HONDA GXR120, ESPECIALMENTE CONCEBIDO PARA COMPACTADORES, DE 4 TEMPOS À GASOLINA COM POTÊNCIA DE SAÍDA MÍNIMA DE 2,7 KW, EMISSÕES DE ESCAPE MÁXIMA DE 680 G/KWH DE CO2, COM RODAS PARA TRANSPORTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E MANUAL NA LÍNGUA PORTUGUESA.	Un	3
137.	COMPRESSOR DE AR DIRETO BIVOLT COM KIT DE PINTURA E CALIBRADOR DE PNEUS. COMPONENTES INCLUSOS: PISTOLA DE PINTURA EM ALUMÍNIO, MANGUEIRA ESPIRALADA, 2 BICOS, CALIBRADOR DE PNEUS, COMPRESSOR DE AR – TENSÃO: 110V, 200V – FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICO COM FIO – NÍVEL DE RUÍDO: 89DB; CARACTERÍSTICAS: PORTÁTIL	Un	4
138.	CONJUNTO DE SOLDA OXIGÊNIO-ACETILENO, COMPOSTO POR MAÇARICO DE SOLDA, EXTENSÃO Nº 02 (ESPESSURAS A SOLDAR DE 0,3 À 0,5 MM), EXTENSÃO Nº 06 (ESPESSURAS A SOLDAR DE 0,8 À 10 MM), REGULADOR DE OXIGÊNIO, REGULADOR DE ACETILENO, CILINDRO DE ACETILENO COM CAPACIDADE DE 1 KG, CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 7 LITROS (1 M^3), CONJUNTO DE MANGUEIRA DUPLA DE 5 METROS DE COMPRIMENTO, CARRINHO COM SUPORTE PARA OS CILINDROS, VÁLVULA CORTA CHAMA PARA REGULADOR DE OXIGÊNIO, VÁLVULA CORTA CHAMA PARA REGULADOR DE ACETILENO, VÁLVULA CORTA CHAMA PARA MAÇARICO DE OXIGÊNIO, VÁLVULA CORTA CHAMA PARA MAÇARICO DE ACETILENO/GLP, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	Cj	2
139.	CORRENTE PARA MOTOPODA 22 DENTES	Un	20
140.	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 30 DENTES	Un	10
141.	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 32 DENTES	Un	20
142.	CORRENTE 36 DENTES PARA MOTOSERRA	Un	10
143.	CORTADOR DE PISO, MOVIDA A GASOLINA, ROBUSTA, PUNHO AJUSTÁVEL, PROFUNDIDADES DE CORTE DE ATÉ 162 MM, MOTOR COM 1 CILINDRO 4 TEMPOS RESFRIADO A AR, POTÊNCIA DE SAÍDA 8,7 KW, TANQUE PARA 6,1 LITROS DE COMBUSTÍVEL, DIÂMETRO DO DISCO DE ATÉ 450 MM, INDICADOR DE PROFUNDIDADE DE DISCO, PROTETOR DE DISCO, VOLANTE RETRÁTIL, RESERVATÓRIO DE ÁGUA EMBUTIDO, BAIXA VIBRAÇÕES, CONTROLE DE PROFUNDIDADE DA LÂMINA ASSISTIDO POR MOLA A GÁS, MEDINDO NO MÁXIMO 1150 MM DE COMPRIMENTO, 615 MM DE LARGURA E 940 MM DE ALTURA, PESANDO NO MÁXIMO 99 KG.	Un	3
144.	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA, HASTE METÁLICA, CABO DE MADEIRA ANATÔMICO E FECHADO, MEDINDO 255 MM DE COMPRIMENTO E 120 MM DE LARGURA. MEDIDAS PODENDO VARIAR EM ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS.	Un	30
145.	DESEMPENADEIRA DE AÇO, LISA, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 120X240 MM,	Un	30

146.	DISCO DE CORTE, DIAMANTADO, SEGMENTADO, MEDINDO 110X2X20 MM, COM ANEL ADAPTADOR DE 16 MM.	Un	50
147.	DISCO DE CORTE PARA AÇO CARBONO E AÇO INOX, REFORÇADO COM 2 TELAS, MEDINDO 7" DE DIÂMETRO, 1/16" DE ESPESSURA, FURO COM DIÂMETRO DE 7/8".	Un	500
148.	DISCO DE CORTE DIAMANTADO E SEGMENTADO PARA ASFALTO E CONCRETO, CORTE SECO E REFRIGERADO A ÁGUA, DIÂMETRO ESTERNO DE 350MM E INTERNO DE 25,4MM COM ANEL DE REDUÇÃO PARA 20MM. RENDIMENTO MÉDIO DE 500METROS LINEARES. VELOCIDADE 5500RPM	Un	100
149.	DISCO DE CORTE PARA FERRO, MEDINDO 4.1/2" DE DIÂMETRO, 1 MM DE ESPESSURA, FURO COM DIÂMETRO DE 7/8".	Un	300
150.	DISCO DE CORTE PARA METAL, COM 2 TELAS, MEDINDO 12" DE DIÂMETRO, 1/8" DE ESPESSURA, FURO COM DIÂMETRO DE 5/8".	Un	100
151.	DISCO FLAP 4.1/2" X 7/8" G80, COM GRÃOS DE ZIRCÔNIO DE 80 MM COM ALTA PERFORMANCE, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 15635 E ABNT 16195.	Un	100
152.	DISCO FLAP 7" X 7/8", COM GRÃOS DE ZIRCÔNIO DE ALTA PERFORMANCE, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 15635 E ABNT 16195.	Un	100
153.	DISCO PARA DESBASTE DE CANTONEIRAS DE FERRO, VIGAS E TUBOS, COM GRÃO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, REFORÇADO COM 2 TELAS, MEDINDO 7" DE DIÂMETRO, 1/4" DE ESPESSURA E FURO DE 7/8", E PESANDO APROXIMADAMENTE 320 GRAMAS.	Un	100
154.	ELETRODO DE SOLDA; COMPOSTO DE CARBONO, SILÍCIO E MANGANÊS; COM BITOLA DE 2,5 MM X 350MM; TIPO VARETA E 6013; PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO. EMBALAGEM COM MINIMO DE 5 KG.	Cx	10
155.	ELETRODO DE SOLDA; COMPOSTO DE CARBONO, SILÍCIO E MANGANÊS; COM BITOLA DE 3,25MM; TIPO VARETA E 6013; PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO BITOLA DE 3,25MMX350MM, EMBALAGEM COM MINIMO DE 20 KG.	Cx	10
156.	ELETRODO PARA SOLDA, TIPO E7018, MEDINDO 2,50 MM DE DIÂMETRO E PACOTE PESANDO 5 KG.	Pac	20
157.	ELETRODO PARA SOLDA, TIPO E7018, MEDINDO 3,25 MM DE DIÂMETRO E PACOTE PESANDO 5 KG.	Pac	20
158.	ENXADA, EM AÇO CARBONO, MEDINDO NO MÍNIMO 200 MM DE COMPRIMENTO E 295 MM DE LARGURA, OLHAL REDONDO DE 38 MM DE DIÂMETRO, COM CABO DE MADEIRA RENOVÁVEL COM NO MÍNIMO 1450 MM DE COMPRIMENTO.	Un	200
159.	ENXADÃO EM AÇO CARBONO, COM CABO, OLHAL REDONDO DE 38 MM, LARGURA DE 140 MM, COMPRIMENTO DE 278 MM.	Un	20
160.	ESCADA INDIVIDUAL, MODELO TESOURA COM DUPLO ACESSO, ESTRUTURA EM FIBRA DE VIDRO, DEGRAUS EM ALUMÍNIO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ANTIBELISCÃO, SAPATA DE BORRACHAS ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,5 METROS, NÚMERO DE DEGRAUS ATENDENDO OS REQUISITOS DAS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 120 KG.	Un	10
161.	ESCADA INDIVIDUAL PARA ELETRICISTA, NÃO CONDUTORA DE ELETRICIDADE, MODELO TESOURA E EXTENSÍVEL, ESTRUTURA EM FIBRA DE VIDRO, DEGRAUS EM ALUMÍNIO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES, SAPATA DE BORRACHAS	Un	4

	ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MÍNIMA DE 4,4 METROS, NÚMERO DE DEGRAUS ATENDENDO OS REQUISITOS DAS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 120 KG.		
162.	ESCADA MODELO EXTENSÍVEL VAZADO, COM PERFIS "U" EM FIBRA DE VIDRO E DEGRAUS TIPO "D" EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE, SISTEMA DE CATRACAS EM ALUMÍNIO, GUIAS, SAPATAS DE BORRACHA, ALTURA MÍNIMA DE 8,40 M QUANDO ABERTA E MÁXIMA DE 5 M QUANDO FECHADA, MÍNIMO 25 DEGRAUS, CARGA DE TRABALHO MÁXIMA DE 120 KG.	Un	3
163.	ESCADA TIPO TESOURA EM ALUMÍNIO E FIBRA 6 DEGRAUS. ESCADA TIPO TESOURA, ACESSO SIMPLES, EM FIBRA DE VIDRO, DEGRAUS PLANOS EM ALUMÍNIO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES, ARTICULAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO COM SISTEMA ANTIBELISCÃO, SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE REFORÇADA COM MÃO FRANCESA, ALTURA DE 1,80 M A 2,00M, MÍNIMO DE 6 DEGRAUS, CARGA DE TRABALHO MÍNIMA DE 120 KG.	Un	18
164.	ESCOVA DE AÇO CIRCULAR INOX 100MM PARA ESMERILHADEIRA 4.1/2" – ROSCA M14 – LIMPEZA DE PEÇAS, REMOÇÃO DE FERRUGENS, VERNIZES E CROSTAS.	Un	50
165.	ESCOVA DE AÇO, COPO, ONDULADO, LATONADO, 100 MM, 4", ROSCA M14, DESBASTE – LARGURA 10CM – PARA ESMERILHADEIRA 4.1/2" – PROJETADA PARA LIMPAR E DESBASTAR: SUPERFÍCIES METÁLICAS, MADEIRAS E OUTRAS SUPERFÍCIES DURAS.	Un	50
166.	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 7", POTÊNCIA MÍNIMA DE 2200W, 220 VOLTS, PUNHO AUXILIAR COM TRÊS POSIÇÕES DE FIXAÇÃO, EIXO ROSCA M14 COM BOTÃO DE TRAVA, INTERRUPTOR COM TRAVA DE SEGURANÇA, DUPLA ISOLAÇÃO, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 7800 RPM, PESO MÁXIMO DE 6 KG, ATENDENDO A NORMA ABNT NBR IEC 60745-1 E ABNT NBR IEC 60745-2-3.	Un	5
167.	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2", PARA DESBASTE EM PEÇAS METÁLICAS, ACABAMENTOS SOBRE SOLDAS, REMOÇÃO DE REBARBAS DE PEÇAS FUNDIDAS, LIMPEZA DE SUPERFÍCIES ENFERRUJADAS OU COM TINTA, EMPUNHADURA LATERAL DE 3 POSIÇÕES, TRAVA DO EIXO E GUARDA DE PROTEÇÃO, EIXO M14 (115 MM), DIÂMETRO DO DISCO DE 4.1/2", TENSÃO DE 220 V, COM NO MÍNIMO 820 W DE POTÊNCIA, 11000 RPM DE VELOCIDADE E PESO MÁXIMO DE 1,87 KG.	Un	7
168.	EXTENSÃO DE SOLDA Nº 02, UTILIZADOS EM MAÇARICOS DE SOLDA, MONTAGEM RÁPIDA, FIXADA MANUALMENTE ATRAVÉS DE PORCA SEM NECESSIDADE DE APERTO COM CHAVE OU OUTRO INSTRUMENTO, PODENDO SER UTILIZADO COM GÁS OXI-ACETILENO OU OXI-GLP, COM ESPESSURA A SOLDAR DE 0,3 À 0,5 MM, PRESSÃO DINÂMICA (KGF/CM2) DE 0,1 À 0,4 PARA OXIGÊNIO E ACETILENO.	Un	5
169.	EXTENSÃO DE SOLDA Nº 6, UTILIZADOS EM MAÇARICOS DE SOLDA, MONTAGEM RÁPIDA, FIXADA MANUALMENTE ATRAVÉS DE PORCA SEM NECESSIDADE DE APERTO COM CHAVE OU OUTRO INSTRUMENTO, PODENDO SER UTILIZADO COM GÁS OXI-ACETILENO OU OXI-GLP, ESPESSURA DE SOLDA DE 0,8 À 1,5 MM, PRESSÃO DINÂMICA DE 0,4 À 0,8 KGF/CM2 PARA OXIGÊNIO E 0,3 À 0,6 KGF/CM2 PARA ACETILENO, CONSUMO DE 150 À 180 LITROS/H PARA OXIGÊNIO E 140 À 165 LITROS/H PARA ACETILENO.	Un	5
170.	FACÃO, COM LÂMINA EM AÇO CARBONO, CABO ERGOMÉTRICO DE MADEIRA OU POLIPROPILENO, MEDINDO NO MÍNIMO 60 CM DE COMPRIMENTO.	Un	50

171.	FIO DE NYLON QUADRADO DE 2,7 MM, COR LARANJA, EM BOBINA COM 279 METROS E 2 KG.	BOB	100
172.	FOICE ROÇADEIRA, EM AÇO CARBONO, MEDINDO NO MÍNIMO 365 MM DE COMPRIMENTO, 165 MM DE LARGURA E OLHAL DE 32 MM, COM CABO DE MADEIRA REFLORESTADA E CERTIFICADA PELA FSC DE NO MÍNIMO 1000 MM.	Un	20
173.	FORCADO CURVO, EM AÇO CARBONO, 4 DENTES COM CURVATURA DE 90°, CABO DE MADEIRA REFLORESTADA E CERTIFICADA PELA FSC COM NO MÍNIMO 1200 MM.	Un	50
174.	FORCADO, TIPO RETO, 4 DENTES, CABO DE MADEIRA MEDINDO MÍNIMO 1200 MM DE COMPRIMENTO, 180 MM DE LARGURA, 156 MM DE ALTURA.	Un	50
175.	FURADEIRA INDUSTRIAL, VELOCIDADE VARIÁVEL, ROTAÇÃO REVERSÍVEL, POTÊNCIA DE 760 WATTS, TENSÃO DE 220 VOLTS, DUPLA ISOLAÇÃO, ROTAÇÃO DE 0 À 2800 RPM, IMPACTO DE 0 À 44800 IPM, EMISSÃO DE ATÉ 19 M/S² DE VIBRAÇÃO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO EM CONCRETO DE16MM, EM AÇO DE 13MM E EM MADEIRA DE 30MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 303 MM DE COMPRIMENTO, 72 MM DE LARGURA E 222 MM DE ALTURA, COM PESO MÁXIMO DE 2,2 KG, ACOMPANHADA POR PUNHO LATERAL, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E KIT DE BROCAS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E MANUAL NA LÍNGUA PORTUGUESA.	Un	10
176.	GARRA NEGATIVA TIPO SARGENTO, CORPO EM LIGA DE BRONZE DE BOA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM DUPLA FIXAÇÃO DO CABO DE SOLDA, AMPERAGEM DE 600 A, SESSÃO PARA CABO DE 50 À 70 MM², ABERTURA MÍNIMA DE 65 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 145 MM.	Un	5
177.	GARRAFÃO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU, ROLHA CLEAN, BOCAL DIRECIONADOR DE FLUXO COM BORDA CORTA PINGO, COPO PROTETOR E DOSADOR, COM ALÇA ERGONÔMICA, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE 10 HORAS FRIO E QUENTE, ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE PU/PP, LIVRE DE BISFENÓL A.	Un	53
178.	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, MOVIDO À GASOLINA, PARTIDA MANUAL, USO INTENSIVO, MOTOR MONOCILÍNDRICO DE 4 TEMPOS DE 212 CILINDRADAS, 3600 RPM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, AUTONOMIA MÍNIMA DE 9 HORAS, MONOFÁSICO, TENSÃO APROXIMADA DE 115 OU 230 VOLTS, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, NÍVEL DE RUÍDO DE 72 DB À 7 METROS DE DISTÂNCIA, REGULADOR DE TENSÃO AVR, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 2,8 KVA, DUAS TOMADAS DE SAÍDA DE 115 V, UMA TOMADA DE SAÍDA DE 230 V E VOLTÍMETRO, PESANDO NO MÁXIMO 50 KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E MANUAL NA LÍNGUA PORTUGUESA.	Un	3
179.	GRAMPO SARGENTO TIPO C, NÚMERO 4, CORPO EM FERRO FUNDIDO, FUSO EM AÇO COM ROSCA TRAPEZOIDAL ZINCADA, SENDO QUE A PARTE DO FUNDIDO ONDE SE FAZ A ROSCA PARA O FUSO É SEXTAVADO EXTERNO, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 105 MM DE ABERTURA ÚTIL E 50 MM DE ALCANCE.	Un	6
180.	GRAMPO SARGENTO TIPO C, NÚMERO 6, CORPO EM FERRO FUNDIDO, FUSO EM AÇO COM ROSCA TRAPEZOIDAL ZINCADA, SENDO QUE A PARTE DO FUNDIDO ONDE SE FAZ A ROSCA PARA O FUSO É SEXTAVADO EXTERNO, PINTURA A PÓ	Un	6

	ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 150 MM DE ABERTURA ÚTIL E 57 MM DE ALCANCE.		
181.	GRAMPO SARGENTO TIPO C, NÚMERO 8, CORPO EM FERRO FUNDIDO, FUSO EM AÇO COM ROSCA TRAPEZOIDAL ZINCADA, SENDO QUE A PARTE DO FUNDIDO ONDE SE FAZ A ROSCA PARA O FUSO É SEXTAVADO EXTERNO, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 200 MM DE ABERTURA ÚTIL E 70 MM DE ALCANCE.	Un	6
182.	JOGO DE ALICATES EM AÇO, EMPUNHADURA PLASTIFICADA – ALICATES PARA TRAVA ANEL 4 PEÇAS INTERNO E EXTERNO - PROFISSIONAL 7" – INDICADO PARA ANÉIS MEDINDO DE 19 A 60MM; COMPOSTO POR 4 PEÇAS, SENDO: 1 ALICATE PARA ANÉIS INTERNO BICO RETO DE 7" 1 ALICATE PARA ANÉIS EXTERNO BICO RETO DE 7" 1 ALICATE PARA ANÉIS INTERNOS BICO CURVO DE 7" 1 ALICATE PARA ANÉIS EXTERNOS BICO CURVO DE 7" DIMENSÕES APROXIMADAS DAS PEÇAS: • ALICATES RETO: 18 X 5 X 2CM • ALICATE CURVO: 17 X 5 X 1,7CM	JG	3
183.	JOGO DE BITS/PONTEIRAS – ENCAIXE SEXTAVADO DE ¼" – COM 10 PEÇAS SENDO: 4 PONTEIRAS FENDAS (3MM; 4MM; 6MM;7MM) – 3 PONTEIRAS PHILLIPS (Nº 1,2 E 3) E 3 PONTEIRAS POZIDRIVE (Nº 1,2 E 3) – MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO – COMPRIMENTO: 50MM.	JG	5
184.	JOGO DE CHAVE COMBINADA COM PERFIL QUADRADO OU SEXTAVADO, AMBOS OS LADOS COM MEDIDAS IGUAIS, SENDO UM LADO FIXA E O OUTRO ESTRELA, CONTENDO 17 PEÇAS, COM AS SEGUINTES MEDINDAS: 6 MM – 7 MM – 8 MM – 9 MM – 10 MM – 11 MM – 12 MM – 13 MM – 14 MM – 15 MM – 16 MM – 17 MM – 18 MM – 19 MM – 20 MM – 21 MM – 22 MM, CONFORME NORMAS DIN 3113 FORMA A, ISO 3318 E ISO 7738.	JG	4
185.	JOGO DE CHAVES ALLEN HEXAGONAIS 2 A 8MM – JOGO DE CHAVES TIPO CANIVETE HEXAGONAIS – 7 PEÇAS: 2,0 2,5 3,0 4,0 5,0 6,0 8,0 (MM)	JG	6
186.	JOGO DE SOQUETE, COM MALETA E CHAVE CATRACA, CONTENDO 46 PEÇAS COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 13 SOQUETES DE 4MM À 14MM, 21 PONTAS DE SOQUETE FD4, 5.5, 7, HW3, 4, 5, 6, 7, 8, T10, 15, 20, 25, 30 E 40, CHAVE L ALLEN DE 1,5MM À 2,5MM, 1 JUNTA UNIVERSAL DE ¼", 1 BARRA DE EXTENSÃO DR ¼" X 2", 1 BARRA DE EXTENSÃO DR 1/4" X 4", 1 BARRA DE EXTENSÃO FLEXÍVEL DR ¼" X 6", 1 BARRA DESLIZANTE T ¼", 1 CATRACA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA DE ¼", 1 ALÇA GIRATÓRIA DE 6", 1 ADAPTADOR DE PONTA E 1 MALETA DE FERRAMENTAS.	JG	4
187.	JOGO DE SOQUETES PARA CHAVE DE IMPACTO ¾ 12 PÇ; SEXTAVADO; AÇO – ACABAMENTO FOSFATIZADO; MALETA DE ORGANIZAÇÃO; BITOLAS:17MM - 19MM - 21MM - 22MM - 23MM - 24MM - 27MM - 30MM - 32MM - 33MM - 36MM - 38MM – DIMENSÕES AXLXP (MM): 80X420X235 – PESO: 6,800 KG	JG	3
188.	LÂMINA COM 2 PONTAS, PARA ROÇADEIRA, EM AÇO SAE 1074 TEMPERADO, COM 350 MM DE DIÂMETRO DE CORTE, 2,7 MM DE ESPESSURA, 25,4 MM DE DIÂMETRO DO FURO, COM ARRUELA PARA ADAPTAÇÃO DO FURO ALTERANDO PARA 20 MM.	Un	50
189.	LÂMINA DE SERRA, EM AÇO RÁPIDO, 24 DENTES, MEDINDO 300 MM DE COMPRIMENTO, 13 MM DE LARGURA E MÍNIMO 0,55 MM DE ESPESSURA.	Un	60

190.	LÁPIS PARA CARPINTEIRO, MEDINDO NO MÍNIMO 170 MM DE COMPRIMENTO E 10 MM DE LARGURA.	Un	30
191.	LENTE RETANGULAR INCOLOR, PARA MÁSCARA DE SOLDA, QUE PROTEGE OS OLHOS DOS RESPINGOS DE SOLDA, MEDINDO 51 X108 MM.	Un	50
192.	LENTE RETANGULAR PRETA, TONALIDADE 10, PARA MÁSCARA DE SOLDA, QUE PROTEGE OS OLHOS DOS RESPINGOS DE SOLDA, MEDINDO 51 X108 MM.	Un	50
193.	LENTE RETANGULAR VIDRO ESCURA N.08 P/ MÁSCARA DE SOLDA.	Un	50
194.	LIMA COM PERFIL TRIANGULAR, EM AÇO TEMPERADO, PICADO TIPO BASTARDA, COMPRIMENTO DE 6", COM CABO.	Un	30
195.	LIMA PARA AMOLAR ENXADA, PERFIL CHATO, PICADO SIMPLES, MEDINDO 8", COM CABO.	Un	50
196.	LIMA PARA MOTOSSERRA, PERFIL REDONDO, PICADO SIMPLES, COMPRIMENTO DE 8", DIÂMETRO DE 5/32", COM CABO.	Un	30
197.	LINHA DE PEDREIRO, LISA, FLEXÍVEL, DE POLIETILENO, MEDINDO NO MÍNIMO 0,8 MM DE ESPESSURA E 50 M DE COMPRIMENTO.	Un	60
198.	MACACO JACARÉ 2T, ALTURA TOTAL COM CABO 1100MM, ELEVAÇÃO MÍNIMA 160MM, ELEVAÇÃO MÁXIMA 615MM, RODAS DE FERRO SENDO 2 FIXAS DE 3 1/4" X 25MM E 2 GIRATÓRIAS DE 2 1/4" X 31MM.	Un	3
199.	MAÇARICO DE CORTE MANUAL, PARA DIFERENTES TIPOS DE GASES COMBUSTÍVEIS, CORPO E CABEÇA FABRICADOS EM LATÃO FORJADO RESISTENTE AO CALOR E AO DESGASTE, TRÊS TUBOS EM AÇO INOX, CONJUNTO DE REGULAGEM DE FÁCIL MANUSEIO E SENSÍVEIS AO AJUSTE COM VEDAÇÃO ATRAVÉS DE ESFERAS DE AÇO INOX, MISTURADOR NA CABEÇA DO MAÇARICO, CAPACIDADE DE CORTE DE 300 MM, COMPRIMENTO DE 530 MM, BICOS DE CORTE 1502 ACETILENO OU 1503 GLP.	Un	3
200.	MAÇARICO DE SOLDA, COM TUBOS INTERNOS SEM COSTURA, CORPO FABRICADO EM LATÃO FORJADO E PUNHO EM ALUMÍNIO EXTRUDADO, VOLANTES DE LATÃO, EXTREMAMENTE MACIOS E SENSÍVEIS AO AJUSTE E VEDAÇÃO EM ESFERAS DE AÇO INOX, PARA ACETILENO OU GLP, CAPACIDADE DE SOLDA DE 16MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 250 MM, EXTENSÕES CG201 COMPATÍVEIS COM 2 – 4 – 6 – 9 E 12 ACETILENO, E COM 4 – 6 E 9 GLP.	Un	3
201.	MACHADO TIPO SOLDADO, CABEÇA REDONDA, MEDINDO NO MÍNIMO 190 MM DE LARGURA, EM AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, OLHAL OVAL, COM CABO DE MADEIRA REFLORESTADA MEDINDO NO MÍNIMO 900 MM DE COMPRIMENTO.	Un	3
202.	MACHO MANUAL, CORPO EM AÇO RÁPIDO, PARA GERAR ROSCAS INTERNAS EM FUROS, TAMANHO M12 X 1,5 MM, EM JOGO COM 2 PEÇAS.	JG	6
203.	MACHO MANUAL, CORPO EM AÇO RÁPIDO USINADO E TEMPERADO, ACABAMENTO POLIDO, CONFORME A NORMA DIN 352, PARA GERAR ROSCAS INTERNAS EM FUROS, TAMANHO M10 X 1,5 MM, EM JOGO COM 3 PEÇAS.	JG	6
204.	MACHO MANUAL, CORPO EM AÇO RÁPIDO USINADO E TEMPERADO, ACABAMENTO POLIDO, CONFORME A NORMA DIN 352, PARA GERAR ROSCAS INTERNAS EM FUROS, TAMANHO M12 X 1,75 MM, EM JOGO COM 3 PEÇAS.	JG	6

205.	MACHO MANUAL, CORPO EM AÇO RÁPIDO USINADO E TEMPERADO, ACABAMENTO POLIDO, CONFORME A NORMA DIN 352, PARA GERAR ROSCAS INTERNAS EM FUROS, TAMANHO M3 X 0,5 MM, EM JOGO COM 3 PEÇAS.	JG	6
206.	MACHO MANUAL, CORPO EM AÇO RÁPIDO USINADO E TEMPERADO, ACABAMENTO POLIDO, CONFORME A NORMA DIN 352, PARA GERAR ROSCAS INTERNAS EM FUROS, TAMANHO M4 X 0,7 MM, EM JOGO COM 3 PEÇAS.	JG	6
207.	MACHO MANUAL, CORPO EM AÇO RÁPIDO USINADO E TEMPERADO, ACABAMENTO POLIDO, CONFORME A NORMA DIN 352, PARA GERAR ROSCAS INTERNAS EM FUROS, TAMANHO M5 X 0,8 MM, EM JOGO COM 3 PEÇAS.	JG	6
208.	MACHO MANUAL, CORPO EM AÇO RÁPIDO USINADO E TEMPERADO, ACABAMENTO POLIDO, CONFORME A NORMA DIN 352, PARA GERAR ROSCAS INTERNAS EM FUROS, TAMANHO M6 X 1,0 MM, EM JOGO COM 3 PEÇAS.	JG	6
209.	MACHO MANUAL, CORPO EM AÇO RÁPIDO USINADO E TEMPERADO, ACABAMENTO POLIDO, CONFORME A NORMA DIN 352, PARA GERAR ROSCAS INTERNAS EM FUROS, TAMANHO M8 X 1,25 MM, EM JOGO COM 3 PEÇAS.	JG	6
210.	MANGUEIRA DE NÍVEL, FLEXÍVEL, CONFECCIONADA COM PVC, CRISTAL, COM DIÂMETRO DE 5/16", ESPESSURA DE 1,5 MM, EM ROLO COM 50 METROS.	Rl	3
211.	MANGUEIRA DUPLA FLEXÍVEL, PARA SOLDA COM OXIGÊNIO E ACETILENO, VERDE E VERMELHA, PRESSÃO DE TRABALHO 300 PSI, BITOLA 5/16", ROLO COM 50 METROS.	Rl	3
212.	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA, PARA ELETRODOS DE ATÉ 4,0MM, INCLUINDO CELULÓSICOS, PAINEL FABRICADO EM COMPOSTOS ESPECIAIS PARA RESISTÊNCIA A QUEDAS E ANTICHAMAS COM, COM DISPLAY DIGITAL DE ALTO BRILHO E BOTÕES DE FÁCIL UTILIZAÇÃO MESMO COM LUVAS DE SOLDAGEM, PORTA ELETRODO E GARRA OBRA COM CABOS DE 3 METROS DE COMPRIMENTO 100% EM COBRE, ALÇA ERGONÔMICA E SUPER RESISTENTE, COM EXCELENTE SOLDABILIDADE COM TODOS OS TIPOS DE ELETRODOS ATÉ 4,00 MM, INCLUINDO CELULÓSICOS E6010/E6011 (OK PIPEWELD 6010 E OK 22.45) E E7018 (OK 48.04) COM FÁCIL ABERTURA, ARCO ESTÁVEL E MACIO, SOLDAGEM TIG COM TECNOLOGIA LIFTARC DE ALTA PERFORMANCE E ESTABILIDADE, HOTSTART QUE FACILITA A ABERTURA DO ARCO ELÉTRICO E EVITA QUE O ELETRODO COLE NA PEÇA DE TRABALHO, ARCFORCE QUE PERMITE MAIOR PENETRAÇÃO E MANTÉM ESTABILIDADE DO ARCO DURANTE A SOLDAGEM, TENSÃO DE 220 VOLTS, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, FAIXA DE CORRENTE ELÉTRICA DE 10 À 200 AMPERES, CORRENTE NOMINAL MÁXIMA DE 45 A, TENSÃO A VAZIO DE 83 V (C/ VRD < 35V), CLASSE DE PROTEÇÃO IP21S, MEDINDO APROXIMADAMENTE 440 MM DE COMPRIMENTO, 155 MM DE LARGURA, 325 MM DE ALTURA E PESO MÁXIMO DE 9 KG, ATENDENDO A NORMAS IEC 60974-1, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E MANUAL NA LÍNGUA PORTUGUESA.	Un	3
213.	MARRETA, EM AÇO FORJADO E TEMPERADO, OITAVADA, PINTADA, COM FACE POLIDA, PESANDO 1 KG, COM CABO DE MADEIRA.	Un	30
214.	MARRETA, EM AÇO FORJADO E TEMPERADO, OITAVADA, PINTADA, COM FACE POLIDA, PESANDO 1,5 KG, COM CABO DE MADEIRA.	Un	30
215.	MARRETA; EM AÇO FORJADO E TEMPERADO; OITAVADA; PINTADA; COM FACE POLIDA; PESANDO 2 KG; COM CABO DE MADEIRA.	Un	30

216.	MARTELETE, COM OPERAÇÃO DE SIMPLES IMPACTO, ROTAÇÃO COM IMPACTO E SIMPLES ROTAÇÃO, COM SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, POTÊNCIA DE 830 W, TENSÃO DE 220 V, DE 0 À 1200 RPM, DE 0 À 4600 IPM, CAPACIDADE PARA BROCA DE AÇO DE 13 MM, CAPACIDADE PARA BROCA DE MADEIRA DE 32 MM, CAPACIDADE PARA BROCA DE CONCRETO DE 26 MM, NÍVEL DE RUÍDO NO VAZIO DE 101 DB, VIBRAÇÃO DE 11,5 M/S², 3 JOULES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 361 MM DE COMPRIMENTO, 77 MM DE LARGURA E 209 MM DE ALTURA, PESO DE 2,8 KG, ACOMPANHADO COM PONTEIRO PARA DEMOLIÇÃO DE CONCRETO, TALHADEIRA PARA LASCAR, CANALIZAR E ROMPER PEDAÇOS GRANDES DE CONCRETO, PUNHO LATERAL, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, MANDRIL E UMA BROCA, COM MANUAL NA LÍNGUA PORTUGUESA.	Un	3
217.	MARTELO DE UNHA 27 MM, CABO EM NYLON E FIBRA COM EMPUNHADURA INJETADA, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, PESANDO NO MÍNIMO 680 G E MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 MM DE LARGURA, 34 MM DE ALTURA E 325 MM DE COMPRIMENTO.	Un	32
218.	MARTELO DEMOLIDOR E ROMPEDOR, VELOCIDADE VARIÁVEL, PARA USO FREQUENTE DE ATÉ 8 HORAS POR DIA, POTÊNCIA DE 1510 W (MAIS OU MENOS 10%), TENSÃO DE 220 VOLTS.	Un	3
219.	MARTELO UNHA DE PERFIL CURVO, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO POLIDO, MEDIDA NOMINAL DE 29 MM (DIÂMETRO DA ÁREA DE CONTADO COM O PREGO), COM CABO EM FIBRA, EMPUNHADURA EMBORRACHADO, PESANDO NO MÁXIMO 830 G E MEDINDO APROXIMADAMENTE 140 MM DE LARGURA, 30 MM DE ALTURA E 330 MM DE COMPRIMENTO.	Un	50
220.	MÁSCARA DE SOLDA, EM CELERON, PRESA À CARNEIRA ATRAVÉS DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS, CARNEIRA EM PLÁSTICO COM REGULAGEM DE TAMANHO.	Un	5
221.	MÁSCARA DE SOLDA, TIPO ESCUDO, COR PRETA, DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, CA 14198, FORNECIDA COM VISOR INCOLOR, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO QUE PERMITE A MOVIMENTAÇÃO DA MÁSCARA, ACABAMENTO EXTERNO DO ESCUDO NA COR PRETA FOSCA.	Un	10
222.	METALON DE AÇO DE BAIXO CARBONO, FORMATO QUADRADO, MEDINDO 20 X 40 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, EM BARRA DE 6 METROS, NORMATIZADO PELA NBR 6591.	BAR	100
223.	METALON DE AÇO DE BAIXO CARBONO, FORMATO QUADRADO, MEDINDO 80 X 80 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, EM BARRA DE 6 METROS, NORMATIZADO PELA NBR 6591.	BAR	100
224.	MORSA TORNO DE BANCADA, LINHA PROFISSIONAL, N° 8, FABRICADO EM FERRO NODULAR ATENDENDO A NORMA ABNT, FUSO MANIPULO EM AÇO FORJADO COM TRATAMENTO ZINCADO ELETROLÍTICO, MORDENTES COM LARGURA MÍNIMA DE 200 MM INTEGRADOS AO CORPO, BIGORNA DE ALTA RESISTÊNCIA, ABERTURA MÁXIMA DE 203 MM.	Un	5
225.	MOTOPODA, COM HASTE TELESCÓPICA DE PERFIL QUADRADO, LUVA GIRATÓRIA DE APERTO DA HASTE, SABRE DE NO MÍNIMO 300 MM, ALCANCE DE 3900 MM OU MAIS, CAIXA DE ENGRENAGEM DE MAGNÉSIO, GANCHO PARA REMOÇÃO DE	Un	10

	GALHOS MAIS ROBUSTOS, PESO MÁXIMO DE 7,9 KG, MOTOR A GASOLINA DE 4 TEMPOS COM VOLUME DE MISTURA (CILINDRADA) MÍNIMO DE 36,3 CM^3, POTÊNCIA DE 1,9 BHP, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E MANUAL NA LÍNGUA PORTUGUESA.		
226.	MOTOSSERRA, SABRE DE 500 MM, FILTRO DE AR COM ALTO PODER DE RETENÇÃO DE SUJEIRA, PESO MÁXIMO DE 7,4 KG, MOTOR A GASOLINA DE 2 TEMPOS COM VOLUME DE MISTURA (CILINDRADA) MÍNIMO DE 91,1 CM^3, POTÊNCIA DE 7,2 BHP, VIBRAÇÃO MÍNIMA NA ESQUERDA DE 6,9 M/S^2 E NA DIREITA DE 5,6 M/S^2, SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, TENSOR LATERAL DE CORRENTE, VÁLVULA DE DESCOMPRESSÃO, COM GARANTIA DE 1 ANO E MANUAL NA LÍNGUA PORTUGUESA.	Un	5
227.	NIVEL DE MÃO, EM ALUMINIO, 18 ", 3 BOLHAS.	Un	10
228.	NÍVEL DE MÃO, EM ALUMÍNIO, 2 BOLHAS, MEDINDO 14".	Un	10
229.	PÁ AJUNTADEIRA, COM PONTA QUADRADA, EM FERRO, TAMANHO 4, CABO LONGO DE MADEIRA COM 1200 MM.	Un	50
230.	PÁ AJUNTADEIRA, DE BICO, EM FERRO, TAMANHO 4, CABO LONGO DE MADEIRA COM 1200 MM.	Un	50
231.	PALETEIRA MANUAL, COM MACACO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2500 KG DE CARGA, COMPOSTO PRINCIPALMENTE DE AÇO CARBONO, RODAS EM POLIURETANO OU NYLON, GARFO COM 680 MM DE LARGURA E 1150 MM DE COMPRIMENTO ÚTIL, ELEVAÇÃO CHEGANDO ATÉ 200 MM.	Un	4
232.	PAQUÍMETRO ANALÓGICO UNIVERSAL, COM MEDIDOR DE PROFUNDIDADE, CURSOR TEMPERADO E IMPULSOR FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL, ESCALA PRINCIPAL E NÔNIO COM ACABAMENTO CROMADO, FACES DE MEDIÇÃO LAPIDADAS, DESLIZE DO CURSOR SOBRE GUIAS RESSALTADAS, CAPACIDADE DE 0 À150 MM (6"), GRADUAÇÃO DE 0,05 MM (1/128") E EXATIDÃO DE ±0,05.	Un	5
233.	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO; SISTEMA DE REVERSÃO; ALIMENTAÇÃO A BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO 12V; MANDRIL: 3/8" (10MM); COM CARREGADOR BIVOLT MALETA E ACESSÓRIOS.	Un	5
234.	PÉ DE CABRA, EM AÇO ESPECIAL, MEDINDO 500 MM, TÊMPORA POR INDUÇÃO NAS EXTREMIDADES, PINTADO NA COR PRETA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PRODUZIDA E TESTADA CONFORME NORMAS ESPECÍFICAS PARA O PRODUTO.	Un	10
235.	PENEIRA, FORMATO REDONDO, 550 MM DE DIÂMETRO, ARO DE MADEIRA, TELA DE ARAME DE AÇO, MALHA 8 (ABERTURA 2,79MM) E FIO 26 BWG (0,46MM).	Un	20
236.	PERFIL DE AÇO U SIMPLES, MEDINDO 75 X 40 MM, COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA, EM BARRA COM 6 METROS, PESANDO APROXIMADAMENTE 13,85 KG.	BAR	50
237.	PICARETA, CABO DE MADEIRA, UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL, UMA PONTA DE CORTE E OUTRA DE CAVA, MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM DE ALTURA, 6,7 CM DE LARGURA, 90 CM DE COMPRIMENTO E PESANDO 3 KG.	Un	20
238.	PLACA VIBRATÓRIA PARA COMPACTAÇÃO, COM RODAS E ALÇA DE ELEVAÇÃO, FORÇA CENTRÍFUGA MÍNIMA DE 1500 KGF, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO MÍNIMA DE 6000 VPM, VELOCIDADE DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 25 M/MINUTO, MOTOR A GASOLINA DE 5,5 HP, PESANDO NO MÁXIMO 105 KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E MANUAL NA LÍNGUA PORTUGUESA.	Un	3

239.	PONTEIRO MANUAL, INDICADO PARA QUEBRAR E FURAR ALVENARIA E CONCRETO, EM AÇO COM ALTO TEOR DE CARBONO, PINTADO, DIÂMETRO DE 3/4" (19MM), COMPRIMENTO 12" (304 MM).	Un	30
240.	PRATO GIRATÓRIO PARA ROÇADEIRA COSTAL COMPATÍVEL COM MODELO STIHL FS 220.	Pç	50
241.	PRUMO DE PAREDE, FEITO DE METAL RESISTENTES À CORROSÃO, TACO DE MADEIRA, CORDÃO, PESANDO 500 GRAMAS.	Un	10
242.	RASTELO TIPO ANCINHO, PESADO, PRODUZIDO EM AÇO CARBONO, 16 DENTES, MEDINDO NO MÍNIMO 450 MM DE LARGURA, CABO COME MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 1400 MM DE COMPRIMENTO.	Un	50
243.	RASTELO TIPO VASSOURA, COM NO MÍNIMO 18 DENTES, FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO NO MÍNIMO 440 MM DE LARGURA, CABO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL COM NO MÍNIMO 1200 MM DE COMPRIMENTO.	Un	60
244.	REBITADOR MANUAL, TIPO ALAVANCA, CORPO EM AÇO, MEDINDO NO MÍNIMO 540 MM DE COMPRIMENTO, ACOMPANHADO POR UM BICO DE 2,4 MM, UM BICO DE 3,2 MM, UM BICO DE 4,0 MM, UM BICO DE 4,8 MM, UM BICO DE 6,4MM E 1 CHAVE.	Un	4
245.	REBITADOR MANUAL, TIPO ALICATE, CORPO EM AÇO ESTAMPADO, MEDINDO NO MÍNIMO 260 MM DE COMPRIMENTO, ACOMPANHADO POR UM BICO DE 2,4 MM, UM BICO DE 3,2 MM, UM BICO DE 4,0 MM, UM BICO DE 4,8 MM E 1 CHAVE.	Un	5
246.	REBOLO RETO PARA DESBASTE DE METAL, EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPATÍVEIS COM MOTO ESMERIL OU AFIADORAS, MEDINDO 6" DE DIÂMETRO, 3/4" DE ESPESSURA, FURO COM DIÂMETRO DE 1.1/4".	Un	50
247.	RÉGUA PARA PEDREIRO, FABRICADA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 2 M DE COMPRIMENTO.	Un	20
248.	RÉGUA PARA PEDREIRO, FABRICADA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 3 M DE COMPRIMENTO.	Un	20
249.	REGULADOR DE PRESSÃO DE ACETILENO, SÉRIE 700, CORPO E CAPA EM LATÃO FORJADO, MANÔMETRO DE 63 MM DE DIÂMETRO EM CAIXA DE AÇO CARBONO E DUPLA ESCALA, CONEXÕES DE ENTRADA CONFORME NBR 11725 E DE SAÍDA CONFORME CGA E-1, PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA DE 25 KGF/CM², PRESSÃO MÁXIMA DE SAÍDA DE 2 KGF/CM² E VAZÃO DE 14 M³/H.	Un	10
250.	REGULADOR DE PRESSÃO DE OXIGÊNIO, SÉRIE 700, CORPO E CAPA EM LATÃO FORJADO, MANÔMETRO DE 63 MM DE DIÂMETRO EM CAIXA DE AÇO CARBONO E DUPLA ESCALA, CONEXÕES DE ENTRADA CONFORME NBR 11725 E DE SAÍDA CONFORME CGA E-1, PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA DE 230 KGF/CM², PRESSÃO MÁXIMA DE SAÍDA DE 8 KGF/CM² E VAZÃO DE 30 M³/H.	Un	10
251.	ROÇADEIRA, SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, PARA TRABALHO CONTÍNUO, COM FIO DE CORTE, ACESSO AO SISTEMA DE FILTRAGEM SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, EMPUNHADURA DUPLA EM CABO MULTIFUNCIONAL E ERGONÔMICO COM TODOS OS COMANDOS AO ALCANCE DAS MÃOS, MOTOR A GASOLINA COM VOLUME DE MISTURA (CILINDRADA) MÍNIMO DE 40, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.6 BHP, TANQUE DE COMBUSTÍVEL TRANSLÚCIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 ML, CÍRCULO DE CORTE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 420 MM,	Un	20

	PESO MÁXIMO DE 7,5 KG, RUÍDO MÁXIMO DE 115 DB, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1750 MM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E MANUAL NA LÍNGUA PORTUGUESA.		
252.	SABRE PARA MOTOSSERRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DA MARCA STIHL, MODELO MS 661.	Un	5
253.	SABRE PARA MOTOSSERRA DE 22 DENTES, COM 30 CM DE COMPRIMENTO, CANALETA DE 1,1 MM, PASSO DE 3/8", COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DA MARCA STIHL.	Un	20
254.	SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1800 WATTS, 220 V, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 5800 RPM, CAPACIDADE DE CORTE DE 63,5 MM PARA ÂNGULO DE 90º, CAPACIDADE DE CORTE DE 45 MM PARA ÂNGULO DE 45º, DIÂMETRO DO DISCO DE 185 MM, PESANDO NO MÁXIMO 5,5 KG, ACOMPANHADA POR GUIA LATERAL, DISCO DE CORTE E CHAVE.	Un	5
255.	SERRA MÁRMORE, POTÊNCIA DE 1300 WATTS, TENSÃO DE 220 VOLTS, DUPLA ISOLAÇÃO, 13800 RPM, DISCO COM FURO DE 20 MM, DIÂMETRO DE 110 MM E ESPESSURA DE 2 MM, CAPACIDADE DE CORTE DE 32 MM, EMISSÃO DE VIBRAÇÃO DE 5 M/S^2, PESO MÁXIMO DE 3 KG, ACOMPANHADA DE CHAVE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E MANUAL NA LÍNGUA PORTUGUESA.	Un	6
256.	SERROTE PROFISSIONAL DE 22", 7 DENTES TRAVADOS POR POLEGADA, LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO E LIXADO, COM CABO ERGOMÉTRICO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 146 MM NA MAIOR LARGURA, 22 MM DE ALTURA E 630 MM DE COMPRIMENTO, COM PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS DENTES.	Un	31
257.	SOPRADOR A COMBUSTÃO, PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE REMOÇÃO DE FOLHAS, ARRANQUE RÁPIDO, MOTOR A GASOLINA 2 TEMPOS COM BAIXA EMISSÃO DE GASES E VOLUME DE MISTURA (CILINDRADA) MÍNIMO DE 27 CM^3, FORÇA DE SOPRO DE 15 N, VAZÃO DE AR DE 755 M^3/H, PESO MÁXIMO DE 4,4 KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E MANUAL NA LÍNGUA PORTUGUESA.	Un	5
258.	SOPRADOR TÉRMICO DE AR QUENTE – COM 2 UMA BATERIA LÍTIO 68V RECARREGÁVEL – POTÊNCIA MÍNIMA: 450W TEMPERATURA DE TRABALHO MÍNIMO E MÁXIMO: 300C A 550C.	Un	3
259.	SOQUETE TORX, MACHO/FÊMEA, HEXAGONAL ½", COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES MEDIDAS: T-25, T-27, T-30, T-40, T-45, T-50, T-55, H-4, H-5, H-6, H-7, H-8, H-10, H-12, E-10, E-11, E-12, E-14, E-16 E E-18.	JG	4
260.	SUPORTE EM AÇO CARBONO, PARA APLICAÇÃO DE TUBO DE SILICONE ATÉ 300G / 305ML, COM PINTURA PARA RESISTIR A CORROSÃO E OXIDAÇÃO.	Un	20
261.	TESOURA CORTA VERGALHÃO, CORPO E LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL, EMPUNHADURA ERGONÔMICA, COMPRIMENTO DE 18", CAPACIDADE DE CORTE DE PARAFUSO CLASSE 5.6 DE 7 MM DE DIÂMETRO, PARAFUSO CLASSE 8.8 DE 6 MM DE DIÂMETRO, AÇO DUREZA 375 HB E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO 1320 N/MM^2 DE 6 MM DE DIÂMETRO, E AÇO DUREZA 149 HB E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO 530 N/MM^2 DE 8 MM DE DIÂMETRO.	Un	3
262.	TESOURA CORTA VERGALHÃO, CORPO E LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL, EMPUNHADURA ERGONÔMICA, COMPRIMENTO DE 36", CAPACIDADE DE CORTE DE PARAFUSO CLASSE 5.6 DE 12 MM DE DIÂMETRO, PARAFUSO CLASSE 8.8 DE 10	Un	3

	MM DE DIÂMETRO, AÇO DUREZA 375 HB E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO 1320 N/MM² DE 10 MM DE DIÂMETRO, E AÇO DUREZA 149 HB E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO 530 N/MM² DE 16 MM DE DIÂMETRO.		
263.	TORQUÊS EM AÇO ESPECIAL, CORPO COM ACABAMENTO ESCURECIDO E CABEÇA POLIDA, CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO COM DUREZA 61 - 63 HRC, GEOMETRIA DO CORTE POSICIONADA PERPENDICULARMENTE AO PLANO DO ALICATE, CAPACIDADE DE CORTE DE ARAME COM DUREZA MÉDIA E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO 1600 N/MM² COM DIÂMETRO DE 1,6 MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 541 G.	Un	20
264.	TRENA COM 100 METROS DE COMPRIMENTO E 13 MM DE LARGURA, FITA EM FIBRA DE VIDRO NÃO CONDUTORA E NÃO CORROSÍVEL, REVESTIDA DE PVC, GRADUADA MÉTRICA A QUENTE DE 2 EM 2 MILÍMETROS, NUMERADA EM CENTÍMETROS A CADA METRO E ASSIM SUCESSIVAMENTE, CAIXA ABERTA, ARCO EM ABS À PROVA D'ÁGUA, GRANDE MANIVELA COM BOTÃO GIRATÓRIO PARA AS PONTAS DOS DEDOS, EXTREMIDADE INFERIOR DO ARCO PONTIAGUDA, SAÍDA DA FITA COM ROLETES DE AÇO RESISTENTES À CORROSÃO, EXTREMIDADE DA FITA COM GANCHO TIPO ARGOLA.	Un	3
265.	TRENA COM 50 METROS DE COMPRIMENTO E 13 MM DE LARGURA, FITA EM FIBRA DE VIDRO NÃO CONDUTORA E NÃO CORROSÍVEL, GRADUADA MÉTRICA A QUENTE DE 2 EM 2 MILÍMETROS, NUMERADA EM CENTÍMETROS A CADA METRO E ASSIM SUCESSIVAMENTE, ARCO ABERTO, REVESTIDA EM VINIL, GRANDE MANIVELA COM BOTÃO GIRATÓRIO PARA AS PONTAS DOS DEDOS, EXTREMIDADE INFERIOR DO ARCO PONTIAGUDA, SAÍDA DA FITA COM ROLETES DE AÇO, EXTREMIDADE DA FITA COM GANCHO TIPO ARGOLA.	Un	10
266.	TRENA DE 10 METROS, COM FITA EM AÇO TEMPERADO, GRADUADA EM MILÍMETRO E POLEGADA, CORPO EM ABS, COM TRAVA E SUPORTE PARA CINTA.	Un	50
267.	TRENA DE 5 METROS, COM FITA EM AÇO TEMPERADO, GRADUADA EM MILÍMETRO E POLEGADA, CORPO EM ABS, COM TRAVA E SUPORTE PARA CINTA.	Un	110
268.	VANGA - PÁ CORTADEIRA QUADRADA COM CABO 125CM. PÁ VANGA CORTADEIRA QUADRADA - DESCRIÇÃO APROXIMADA: CABO 125CM - ALTURA: 28 CM. - LARGURA: 20 CM - PÁ CORTADEIRA QUADRADA - MATERIAL: AÇO 1045 FORJADO COM VIROLA. - MATERIAL DO CABO: MADEIRA DE ORIGEM LEGAL	Un	20
269.	VIRA MACHO MANUAL, CORPO EM AÇO, SUPERFÍCIE ONDULADA NAS EXTREMIDADES DOS CABOS, COM UM MECANISMO ESPECIAL DE PARAFUSO AJUSTÁVEL, PARA PRENDER O MACHO DURANTE O ROSQUEAMENTO M3 ATÉ M12.	Un	4

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação apresentados nesse estudo, a Equipe de Planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.
- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias

ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e não se observou variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a que se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso.

- A aquisição em tela consiste em uma solução simples, uma vez que somente o fornecimento do material, basta para que o objetivo seja atendido.

Ficou demonstrada a capacidade de fornecimento desses materiais, não havendo impedimentos para a realização de um processo de registro de preços por parte desta municipalidade.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da aquisição foi projetada de acordo com a disponibilidade financeira das Secretarias, no valor aproximado de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), sendo suficiente para fornecer uma base inicial para o planejamento orçamentário, considerando a viabilidade da contratação dentro das condições financeiras disponíveis.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, para Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação, Secretaria da Saúde e Secretaria de Ação Social dessa municipalidade, visando atender as necessidades de manutenções corretivas e preventivas das instalações prediais municipal, contribuindo para que os servidores desenvolvam seus trabalhos num ambiente adequado e confortável e assim possa haver um atendimento de excelência aos munícipes.

A presente contratação é classificada como aquisição comum, com múltiplos fornecedores no mercado.

O material deverá ser entregue de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Tremembé, conforme local apontado na Autorização de Fornecimento.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, as contratações deverão ser parceladas sempre que técnica e economicamente viáveis, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso em análise, o objeto consiste no fornecimento de ferramentas e equipamentos, cujos itens possuem especificações próprias, dimensões, materiais e valores distintos, sendo tecnicamente possível sua divisão por itens autônomos, sem prejuízo da padronização institucional mínima exigida.

Dessa forma, mostra-se adequada a realização do certame com julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, o que amplia a competitividade, possibilita maior participação de fornecedores e assegura melhor formação de preços, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência.

Contudo, embora o objeto seja dividido por itens, não se mostra tecnicamente recomendável a subdivisão em cota principal e cota reservada para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Isso porque os itens de como ferramentas e equipamentos demandam padronização devido a sua utilização, e compatibilidade técnica, especialmente quando destinados a uma mesma função. A eventual contratação de fornecedores distintos para o mesmo item (em razão da divisão em cotas) poderá comprometer a qualidade do equipamento ou ferramenta ofertada, além de que, a divisão em cotas pode reduzir a economia de escala, impactar a logística de entrega e dificultar o controle de qualidade dos materiais fornecidos.

Ressalta-se, entretanto, que o tratamento diferenciado e favorecido às ME, EPP e MEI permanece assegurado nos termos da legislação vigente, garantindo-se ampla participação no certame, inclusive

com a aplicação dos benefícios legais cabíveis, desde que atendidos os requisitos normativos.
Assim, conclui-se que o parcelamento por itens, com julgamento **PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, mostra-se técnica e economicamente adequado, ao passo que a não divisão em cota principal e cota reservada justifica-se pela necessidade de padronização, uniformidade e garantia da qualidade na execução de serviços prestados pela municipalidade, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendemos atender as necessidades das Secretarias requisitantes informado no item 2 deste, em possuir ferramentas para manutenções corretivas e preventivas das instalações prediais, propiciando boas condições para o ofício dos servidores e o convívio da população.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento do objeto por profissional designado para o efetivo recebimento do material em questão a fim de atestar se todas as condições constantes no edital foram cumpridas.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais da aquisição das ferramentas estão relacionados ao bom uso do recurso hídrico preservando o meio ambiente:

- Que sejam fornecidos materiais, preferencialmente produzidos com materiais reciclados ou de baixo impacto ambiental.
- Na substituição dos materiais danificados, que seja dada a destinação adequada aos materiais retirados.
- Com o objetivo de preservar o meio ambiente, foram selecionados materiais com alto desempenho.
- Que as possíveis madeiras utilizadas sejam preferencialmente de reflorestamento e certificadas pela FSC.
- Para contratação a Prefeitura poderá exigir da empresa vencedora, declaração de que obedece às leis e normas legais que se destinem à proteção do meio ambiente, e que promoverá ações sustentáveis para minimizar os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, o registro de preços mostra-se viável em termos de disponibilidade no mercado, forma de aquisição e competitividade entre os fornecedores, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento do presente processo.
Com base nos elementos colhidos durante a elaboração desse Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento declara viável a contratação.